

# Legislação Mineira

NORMA: LEI 1039

## LEI 1039 de 12/12/1953 - Texto Original

Estabelece a Divisão Administrativa e Judiciária do Estado, a vigorar de 1º de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1958 e dá outras providências.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Divisão Administrativa e Judiciária do Estado, que vigorará de 1º de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1958, de acordo com o disposto nos arts. 66 e 170 da Constituição Estadual, é a estabelecida nesta lei.

Art. 2º - A presente divisão, no decurso do quinquênio acima fixado, não sofrerá qualquer alteração, não se entendendo, todavia, por alteração, os atos meramente interpretativos, que vierem a se tornar necessários para a mais exata caracterização dos limites, atendendo às conveniências de ordem geográfica ou cartográfica.

§ 1º - Constituem exceções a esta regra, no que se refere à divisão administrativa:

a) a modificação de limites intermunicipais, decorrente de acordo entre os municípios interessados, e mediante aprovação prévia da Assembléia Legislativa, nos termos do art. 96 da Constituição e 14 da lei nº 28, de 22 de novembro de 1947, com as modificações da lei nº 855, de 26 de dezembro de 1951;

b) a anexação de um município ou outro, quando requerida à Assembléia Legislativa pelos municípios interessados, segundo a disposição dos art. 97 da Constituição e 21 da lei nº 28, de 22 novembro de 1947, com as modificações da lei nº 855, de 26 de dezembro de 1951;

c) a mudança de topônimo, quando comprovada a existência de outro idêntico ou semelhante no território nacional.

§ 2º - Com relação à divisão judiciária, prevalecerá o princípio da inalterabilidade do quinquênio, salvo quanto às modificações solicitadas pelo Tribunal de Justiça, em proposta fundamentada, de acordo com o art. 66 da Constituição.

§ 3º - Quer nas três hipóteses formuladas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 1º, quer na hipótese do § 2º, as alterações previstas serão objeto de lei.

Art. 3º - A Divisão Administrativa e Judiciária do Estado, para o referido quinquênio, compreende 271 Comarcas, 485 Municípios e 1.215 Distritos. O distrito, com categoria única, é a circunscrição primária do território estadual, para fins de administração pública e da organização judiciária.

§ 1º - Nos anexos, que constituem parte integrante desta lei, é feita a relação sistemática e ordenada de todas as circunscrições administrativas e judiciárias da divisão territorial, de acordo com o vencido e aprovado, com indicação da categoria das respectivas sedes que têm a mesma denominação que a própria circunscrição.

§ 2º - Também constitui parte integrante desta lei o Anexo nº 2, contendo a descrição sistemática dos limites circunscricionais, e onde se definem os perímetros municipais e as divisas interdistritais.

Art. 4º - O princípio de inalterabilidade, pelo prazo estabelecido, da divisão territorial, não se aplica ao caso de subdivisão dos distritos em subdistritos, a qual poderá ser feita em qualquer tempo, em lei especial, para atender às necessidades do serviço público.

§ 1º - A subdivisão de um distrito se fará em circunscrições denominadas subdistritos correspondentes a subunidades administrativas e judiciárias.

§ 2º - Os limites dos subdistritos, que não poderão ter sede distinta da sede distrital, serão fixados por linhas que distribuam todo o território do distrito pelos subdistritos considerados necessários, formando área contínua.

§ 3º - Os subdistritos de um distrito serão numerados seguidamente, e designados pela respectiva numeração ordinal.

Art. 5º - Para que possa ser instalado o distrito, é necessária a delimitação prévia dos quadros urbanos e suburbanos da se.

Art. 6º - O município criado ou aumentado com área desmembrada de outro será responsável pela quota-parte das obrigações do Município desfalcado, quando comprovadamente aplicada na área desmembrada.

§ 1º - A quota-parte será proporcional à média trienal da arrecadação, nos três últimos exercícios, no território desmembrado, em relação com a média trienal da arrecadação dos três últimos exercícios do município desmembrado.

§ 2º - Para fixação da quota-parte, proceder-se-á ao arbitramento, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrada em vigor da lei que determinou a nova divisão administrativa.

§ 3º - O arbitramento obedecerá ao disposto nos artigos 1.031 a 1.040, do Código de Processo Civil, no que lhe for aplicável.

§ 4º - Se não houver acordo entre os peritos, os municípios interessados, dentro de 15 (quinze) dias, procederão à escolha de desempatador.

§ 5º - Findo o prazo referido no parágrafo anterior, sem que se tenha escolhido o perito desempatador, será este designado, dentro de 8 (oito) dias, por solicitação de qualquer dos interessados, pelo Departamento de Assistência aos Municípios.

§ 6º - Da decisão final, caberá recurso para o Tribunal de Contas, interposto dentro de 30 (trinta) dias, pelo credor que se julgar prejudicado.

Art. 7º - Continuam em vigor as disposições de legislação estadual relativas à divisão territorial que, direta ou indiretamente, não colidam com as normas desta lei.

Art. 8º - As eleições para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Juizes de Paz, e seus suplentes, nas novas circunscrições criadas por esta lei, coincidirão com as demais eleições do Estado, inaugurando-se administração própria das mesmas a primeiro de fevereiro de 1955, com entrada em exercício dos eleitos.

Art. 9º - Cada novo município, até que se realize eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, e se inaugure administração própria, será administrado por Intendente Municipal, nomeado pelo Governador do Estado.

§ 1º - O Intendente Municipal, cuja função é apenas de representante do Governo do Estado no novo

município, iniciará a organização dos serviços públicos locais, podendo contratar até três auxiliares, a título precário, com remuneração arbitrada, e promoverá a arrecadação das rendas municipais, não lhe competindo nenhuma função legislativa.

§ 2º - As funções de Intendente Municipal são consideradas serviço público relevante e serão gratuitas, podendo, todavia, o seu titular receber a ajuda de custo fixa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais, e diárias de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), quando se tratar de servidor público investido nas aludidas funções, sendo aquelas diárias e ajuda de custo pagas pelos cofres municipais.

§ 3º - O Intendente tomará posse perante o Secretário do Interior, ou mediante solicitação deste, perante o Juiz de Direito da Comarca.

§ 4º - Dos atos do Intendente Municipal, caberá recurso para o Governador do Estado, interposto diretamente pelo interessado e dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, notificação ou ciência do ato.

Art. 10 - É declarada em vigor, para os novos municípios, a legislação de caráter geral dos municípios de que se hajam desmembrado, vigente à data de promulgação desta lei.

Art. 11 - As rendas dos novos municípios serão lançadas e arrecadadas de acordo com as leis e regulamentos tributários dos antigos municípios de que se hajam desmembrado, no que for aplicável.

Parágrafo único - Na escrituração dessas rendas, observar-se-ão as normas estabelecidas para a escrituração das dos antigos municípios, obedecendo-se igualmente às especificações constantes dos orçamentos destes.

Art. 12 - As despesas estritamente necessárias à instalação dos novos municípios e as outras relativas à execução de seus serviços, durante o período de independência, serão realizadas pelo intendente Municipal, e sua escrituração, no que for aplicável, se fará sob os títulos gerais dos orçamentos dos municípios de que se desmembram, vigentes na data desta lei.

Parágrafo único - Os municípios criados por esta lei poderão realizar operação de crédito, por antecipação de receita, até o limite máximo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender às despesas de instalação do município e a outros serviços de natureza inadiável, pagando, no máximo, a taxa de 10% (dez por cento) de juros ao ano, devendo tal operação ser resgatada dentro do exercício de 1954.

Art. 13 - As contas do Intendente Municipal serão submetidas à aprovação do Governador do Estado, depois de examinadas pelo Departamento de Assistência aos Municípios; serão prestadas em cada exercício e, no término da intendência, quanto às relativas ao período compreendido entre este e o último exercício.

§ 1º - Até o dia 30 de janeiro de cada ano, e, no término da intendência, quanto às relativas ao período compreendido entre este e o último exercício, o Intendente Municipal enviará ao Departamento de Assistência aos Municípios, para os fins deste artigo, um relatório de sua gestão no exercício anterior, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Balanço de receita e despesa;
- 2) demonstração das operações patrimoniais;
- 3) balanço de receita e despesa do Município, por distritos;
- 4) balanço do ativo e passivo;
- 5) demonstração da dívida fundada;
- 6) demonstração discriminada da dívida flutuante;
- 7) demonstração das variações de crédito;

8) inventário geral;

9) quadro comparativo entre o balanço patrimonial do exercício encerrado e o do exercício anterior.

§ 2º - Com os quadros e demonstrações constantes do parágrafo anterior, o Intendente remeterá ao Departamento de Assistência aos Municípios, em original ou segunda via, os documentos comprovantes da receita arrecadada e da despesa realizada.

Art. 14 - Compete ao Intendente:

I - representar o Município em Juízo ou fora dele;

II - publicar, por editais e pela imprensa local, onde houver, as tabelas de impostos, lançamentos para cada exercício e, mensalmente, o balancete da receita e da despesa e a relação discriminativa dos pagamentos;

III - fazer arrecadar, com a maior vigilância, as rendas municipais, zelando pela sua guarda e exata aplicação;

IV - promover o processo por infração das posturas municipais e impor as multas nelas previstas, ou em contratos;

V - manter em perfeito funcionamento:

a) as repartições da prefeitura, expedindo os respectivos regulamentos;

b) os registros da contabilidade patrimonial e financeira, de acordo com as normas técnicas aprovadas e as instruções dos órgãos competentes;

VI - manter e zelar o patrimônio do Município e, quanto ao territorial, fazer também afastar os intrusos;

VII - tomar as providências ao seu alcance para remediar as calamidades públicas, solicitando aos poderes públicos os socorros que se fizerem necessários;

VIII - promover a elaboração de projetos e orçamentos das obras de interesse do município;

IX - conservar desimpedidos os caminhos e demais servidões do Município, fazendo remover os embaraços que se verificarem.

X - promover o tombamento e inventário dos bens municipais, mantendo perfeito registro deles;

XI - por em concorrência pública ou administrativa a execução das obras, cujos orçamentos e excederem a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), se não as executar por administração, e os fornecimentos embora parcelados observando as seguintes normas:

a) a concorrência será anunciada, com prazo nunca inferior a trinta dias, por editais e na imprensa local, onde houver sendo obrigatória a publicação no órgão oficial do Estado, quando esta se importa pelo excluídos seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhadio, vulto da obra, serviço e fornecimento;

b) da concorrência serão excluídos seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhadio, irmãos, sogro e genro, bem como seus colaterais, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e os funcionários ou servidores da Municipalidade;

c) para o fornecimento de material de uso corrente, poderá o Intendente estabelecer o regime de concorrência que for adotado, por lei, pelo Estado;

XII - prestar as informações que, sobre o serviço público, lhe forem solicitadas pelo Governo do Estado e da União, pela Assembléia Legislativa e pelo Tribunal de Contas;

XIII - resolver sobre os requerimentos e reclamações que lhe forem dirigidos;

XIV - determinar sejam expedidas as certidões solicitadas à Intendência por quaisquer interessados, não podendo negá-las, salvo casos excepcionais em que o interesse público impuser sigilo.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1953.

JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

Geraldo Starling Soares

Odilon Behrens

Bento Gonçalves Filho

#### ANEXO Nº 1

DA LEI Nº 1.039 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953

QUADRO DA DIVISÃO TERRITORIAL, ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DO ESTADO, PARA O QUINQUÊNIO  
1954-1958

#### CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS CIRCUNSCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nº de COMARCAS Nº de COMARCAS

Ordem Ordem

1 Abaeté 1 Abaeté

2 Abre Campo 2 Abre Campo

3 Matipó

4 Santa Margarida

3 Açucena 5 Açucena

4 Águas Formosas 6 Águas Formosas

7 Machacalis

5 Aimorés 8 Aimorés

6 Aiuruoca 9 Aiuruoca

10 Bocaina de Minas (ex-

Arimatéia)

11 Carvalhos

12 Liberdade

13 Passa Vinte

14 Serranos

7 Além Paraíba 15 Além Paraíba

16 Estrela Dalva

17 Pirapetinga

18 Volta Grande

8 Alfenas 19 Alfenas

20 Alterosa

21 Serrania

9 Almenara 22 Almenara  
23 Rio do Prado  
24 Rubim  
10 Alpinópolis 25 Alpinópolis  
11 Alto Rio Doce 26 Alto Rio Doce  
27 Cipotânea  
12 Alvinópolis 28 Alvinópolis  
13 Andradas 29 Andradas  
14 Andrelândia 30 Andrelândia  
31 Piedade do Rio Grande  
(ex-Arantes)  
32 Madre de Deus de Minas  
(ex-Cianita)  
33 Bom Jardim de Minas  
34 Carrancas  
35 Minduri  
36 São Vicente de Minas  
(ex-Francisco Sales)  
15 Antônio Dias 37 Antônio Dias  
16 Araguari 38 Araguari  
39 Indianópolis  
17 Araçuaí 40 Araçuaí  
41 Carai  
42 Coronel Murta  
43 Itinga  
44 Virgem da Lapa  
18 Araxá 45 Araxá  
46 Perdizes  
47 Santa Juliana  
19 Arcos 48 Arcos  
20 Areado 49 Areado  
21 Baependi 50 Baependi  
51 Cruzília  
22 Bambuí 52 Bambuí  
53 Tapiral  
23 Barbacena 54 Barbacena  
55 Antônio Carlos  
56 Bias Fortes  
57 Oliveira Fortes  
58 Paiva  
59 Ressaquinha  
60 Senhora dos Remédios  
(ex-Angoritaba)  
24 Barão de Cocais 61 Barão de Cocais

62 Bom Jesus do Amparo  
25 Belo Horizonte 63 Belo Horizonte  
26 Belo Vale 64 Belo Vale  
65 Moeda  
27 Betim 66 Betim  
67 Contagem  
28 Bicas 68 Bicas  
69 Pequeri  
70 Boa Esperança  
29 Boa Esperança 71 Coqueiral  
72 Illicínea  
30 Bocaiuva 73 Bocaiuva  
31 Bom Despacho 74 Bom Despacho  
75 Araújos  
76 Moema  
32 Bom Sucesso 77 Bom Sucesso  
78 Santo Antônio do Amparo  
79 São Tiago  
33 Bonfim 80 Bonfim  
81 Crucilândia  
34 Borda da Mata 82 Borda da Mata  
35 Botelhos 83 Botelhos  
36 Brasília 84 Brasília  
37 Brasópolis 85 Brasópolis  
38 Brumadinho 86 Brumadinho  
39 Bueno Brandão 87 Bueno Brandão  
40 Buenópolis 88 Buenópolis  
41 Cabo Verde 89 Cabo Verde  
90 Divisa Nova  
42 Cachoeira de Minas 91 Cachoeira de Minas  
43 Caeté 92 Caeté  
44 Caldas 93 Caldas  
94 Ipuiúna  
95 Santa Rita de Caldas  
45 Camanducaia 96 Camanducaia  
97 Munhoz  
46 Cambuí 98 Cambuí  
99 Bom Repouso  
100 Córrego do Bom Jesus  
(ex-Bom Jesus do Córrego)  
47 Cambuquira 101 Cambuquira  
48 Campanha 102 Campanha  
103 Monsenhor Paulo  
49 Campestre 104 Campestre

50 Campina Verde 105 Campina Verde  
106 Iturama  
51 Campo Belo 107 Campo Belo  
108 Cristais  
109 Santana do Jacaré  
52 Campos Gerais 110 Campos Gerais  
111 Campo do Meio  
53 Canápolis 112 Canápolis  
113 Centralina  
54 Candeias 114 Candeias  
55 Capelinha 115 Capelinha  
116 Água Boa  
56 Carandaí 117 Carandaí  
118 Capela Nova  
57 Carangola 119 Carangola  
120 Faria Lemos  
121 São Francisco do Glória  
58 Caratinga 122 Caratinga  
123 Bom Jesus do Galho  
59 Carlos Chagas 124 Carlos Chagas  
60 Carmo da Mata 125 Carmo da Mata  
61 Carmo de Minas (ex- 126 Carmo de Minas  
Silvestre Ferraz)  
127 Dom Viçoso  
128 Soledade de Minas  
62 Carmo do Cajuru 129 Carmo do Cajuru  
63 Carmo do Paranaíba 130 Carmo do Paranaíba  
64 Carmo do Rio Claro 131 Carmo do Rio Claro  
132 Conceição da Aparecida  
65 Cássia 133 Cássia  
134 Delfinópolis  
66 Cataguases 135 Cataguases  
136 Astolfo Dutra  
67 Caxambu 137 Caxambu  
68 Cláudio 138 Cláudio  
69 Conceição das Alagoas 139 Conceição das Alagoas  
140 Pirajuba  
70 Conceição do Mato 141 Conceição do Mato Dentro  
Dentro  
142 Morro do Pilar  
71 Conceição do Rio Verde 143 Conceição do Rio Verde  
72 Congonhas 144 Congonhas  
73 Conquista 145 Conquista  
74 Conselheiro Lafaiete 146 Conselheiro Lafaiete

75 Conselheiro Pena 147 Conselheiro Pena  
148 Tumiritinga  
76 Coração de Jesus 149 Coração de Jesus  
77 Corinto 150 Corinto  
78 Coromandel 151 Coromandel  
152 Abadia dos Dourados  
79 Coronel Fabriciano 153 Coronel Fabriciano  
80 Cristina 154 Cristina  
155 Maria da Fé  
81 Curvelo 156 Curvelo  
157 Felixlândia  
82 Diamantina 158 Diamantina  
159 Gouvea  
83 Divino 160 Divino  
84 Divinópolis 161 Divinópolis  
85 Dom Joaquim 162 Dom Joaquim  
163 Senhora do Porto  
86 Dom Silvério 164 Dom Silvério  
87 Dolores de Campos 165 Dolores de Campos  
166 Barroso  
88 Dolores do Indaiá 167 Dolores do Indaiá  
168 Estrela do Indaiá  
169 Quartel Geral  
89 Elói Mendes 170 Elói Mendes  
90 Entre Rios de Minas 171 Entre Rios de Minas  
(ex-João Ribeiro)  
172 Desterro de Entre Rios  
173 Jeceaba  
174 São Braz do Suaçuí  
91 Ervália 175 Ervália  
92 Esmeraldas 176 Esmeraldas  
93 Espera Feliz 177 Espera Feliz  
94 Espinosa 178 Espinosa  
95 Estrela do Sul 179 Estrela do Sul  
180 Cascalho Rico  
96 Eugenópolis 181 Eugenópolis  
97 Extrema 182 Extrema  
183 Toledo  
98 Ferros 184 Ferros  
99 Formiga 185 Formiga  
186 Pimenta  
100 Francisco Sá 187 Francisco Sá  
101 Frutal 188 Frutal  
189 Comendador Gomes

190 Itapagipe  
102 Galiléia 191 Galiléia  
103 Governador Valadares 192 Governador Valadares  
104 Grão Mogol 193 Grão Mogol  
105 Guanhães 194 Guanhães  
195 Braúnas (ex-Braúnas de  
Guanhães)  
106 Guapé 196 Guapé  
107 Guarani 197 Guarani  
108 Guarani 198 Guarani  
109 Guarará 199 Guarará  
110 Guaxupé 200 Guaxupé  
111 Guia Lopes 201 Guia Lopes  
202 Vargem Bonita  
112 Ibiá 203 Ibiá  
204 Campos Altos  
205 Pratinha  
113 Ibiraci 206 Ibiraci  
207 Claraval (ex-Garimpo de  
Canoas)  
114 Iguatama 208 Iguarama  
115 Inhapim 209 Inhapim  
210 Iapu  
116 Ipanema 211 Ipanema  
212 Conceição de Ipanema  
213 Pocrane  
117 Itabira 214 Itabira  
118 Itabirito 215 Itabirito  
119 Itaguara 216 Itaguara  
120 Itajubá 217 Itajubá  
218 Delfim Moreira  
121 Itamarandiba 219 Itamarandiba  
122 Itambacuri 220 Itambacuri  
123 Itamogi 221 Itamogi  
124 Itanhandu 222 Itanhandu  
223 Itamonte  
125 Itanhomi 224 Itanhomi  
126 Itapecerica 225 Itapecerica  
127 Itaúna 226 Itaúna  
128 Ituiutaba 227 Ituiutaba  
228 Capinópolis  
229 Santa Vitória  
129 Itumirim 230 Itumirim  
231 Itutinga

130 Jaboticatubas 232 Jaboticatubas  
131 Jacinto 233 Jacinto  
234 Jordânia  
235 Salto da Divisa  
132 Jacuí 236 Jacuí  
237 São Pedro da União  
133 Jacutinga 238 Jacutinga  
134 Janaúba 239 Janaúba  
135 Januária 240 Januária  
136 Jequeri 241 Jequeri  
137 Jequitinhonha 242 Jequitinhonha  
243 Joáima  
138 João Pinheiro 244 João Pinheiro  
139 Juiz de Fora 245 Juiz de Fora  
140 Lagoa Dourada 246 Lagoa Dourada  
141 Lambari 247 Lambari  
248 Jesuânia  
142 Lajinha 249 Lajinha  
143 Lavras 250 Lavras  
251 Luminárias  
252 Ribeirão Vermelho  
144 Leopoldina 253 Leopoldina  
254 Recreio  
145 Lima Duarte 255 Lima Duarte  
146 Luz 256 Luz  
257 Córrego Danta  
147 Machado 258 Machado  
259 Cana do Reino  
148 Malacacheta 260 Malacacheta  
149 Manga 261 Manga  
150 Manhuaçu 262 Manhuaçu  
263 Simonésia  
151 Manhumirim 264 Manhumirim  
265 Presidente Soares  
152 Mantena 266 Mantena  
267 Mendes Pimentel (ex-Bom  
Jesus de Mantena)  
153 Mar de Espanha 268 Mar de Espanha  
269 Chiado  
154 Mariana 270 Mariana  
155 Mateus Leme 271 Mateus Leme  
156 Matias Barbosa 272 Matias Barbosa  
273 Santana do Deserto  
157 Matozinhos 274 Matozinhos

275 Capim Branco  
158 Medina 276 Medina  
277 Comercinho  
159 Mercês 278 Mercês  
160 Mesquita 279 Mesquita  
280 Joanésia  
161 Minas Novas 281 Minas Novas  
282 Turmalina  
162 Miradouro 283 Miradouro  
284 Vieiras  
163 Mirai 285 Mirai  
164 Monte Alegre de Minas 286 Monte Alegre de Minas  
165 Monte Azul 287 Monte Azul  
288 Mato Verde  
166 Monte Belo 289 Monte Belo  
167 Monte Carmelo 290 Monte Carmelo  
168 Monte Santo de Minas 291 Monte Santo de Minas  
292 Arceburgo  
169 Montes Claros 293 Montes Claros  
294 Juramento  
170 Monte Sião 295 Monte Sião  
171 Morada Nova de Minas 296 Morada Nova de Minas  
(ex-Moravenia)  
172 Muriaé 297 Muriaé  
298 Laranjal  
299 Patrocínio do Muriaé  
173 Mutum 300 Mutum  
174 Muzambinho 301 Muzambinho  
302 Juruiaia  
175 Nanuque 303 Nanuque  
176 Natércia 304 Natércia (ex-Santa Catarina)  
177 Nepomuceno 305 Nepomuceno  
178 Nova Era 306 Nova Era  
179 Nova Lima 307 Nova Lima  
308 Raposos  
309 Rio Acima  
180 Nova Ponte 310 Nova Ponte  
181 Nova Resende 311 Nova Resende  
182 Novo Cruzeiro 312 Novo Cruzeiro  
183 Oliveira 313 Oliveira  
314 Carmópolis de Minas  
184 Ouro Fino 315 Ouro Fino  
185 Ouro Preto 316 Ouro Preto

317 Ouro Branco  
186 Pains 318 Pains  
187 Palma 319 Palma  
188 Paracatu 320 Paracatu  
321 Vasante  
189 Pará de Minas 322 Pará de Minas  
323 Pequi  
324 São Gonçalo do Pará  
190 Paraguaçu 325 Paraguaçu  
191 Paraisópolis 326 Pains  
327 Paraisópolis  
328 Conceição dos Ouros  
329 Sapucaí-Mirim  
192 Paraopeba 330 Paraopeba  
331 Caetanópolis (ex-Cedro)  
193 Passa Quatro 332 Passa Quatro  
194 Passa Tempo 333 Passa Tempo  
195 Passos 334 Piracema (ex-Rio do Peixe)  
335 Passos  
336 São João Batista do Glória  
196 Patos de Minas 337 Patos de Minas  
197 Patrocínio 338 Patrocínio  
339 Serra do Salitre  
198 Peçanha 340 Peçanha  
341 Coroaci  
342 São José do Jacuri  
343 Virgolândia  
199 Pedra Azul 344 Pedra Azul  
200 Pedralva 345 Pedralva  
346 São José do Alegre  
201 Pedro Leopoldo 347 Pedro Leopoldo  
348 Ribeirão das Neves  
202 Perdões 349 Perdões  
203 Piranga 350 Piranga  
351 Guaraciaba  
352 Senhora de Oliveira (ex-Piraguara)  
353 Porto Firme  
354 Presidente Bernardes (Calambu)  
204 Pirapora 355 Pirapora  
356 Jequitai

357 Lassance  
358 Várzea da Palma  
205 Pitangui 359 Pitangui  
360 Maravilhas  
361 Martinho Campos  
362 Nova Serrana (Ex-Cercado)  
363 Papagaios  
206 Pium-I 364 Pium-I  
365 Capitólio  
207 Poço Fundo (ex-Gimirim) 366 Poço Fundo  
208 Poços de Caldas 367 Poços de Caldas  
209 Pompeu 368 Pompeu  
210 Ponte Nova 369 Ponte Nova  
370 Barra Longa  
371 Santa Cruz do Escalvado  
211 Porteirinha 372 Porteirinha  
212 Pouso Alegre 373 Pouso Alegre  
374 Congonhal  
375 Estiva  
213 Pouso Alto 376 Pouso Alto  
377 São Lourenço  
378 Virgínia  
214 Prados 379 Prados  
215 Prata 380 Prata  
216 Presidente Olegário 381 Presidente Olegário  
217 Raul Soares 382 Raul Soares  
218 Resende Costa 383 Resende Costa  
219 Resplendor 384 Resplendor  
385 Itueta (362)  
220 Rio Casca 386 Rio Casca  
387 Santo Antônio do Gramma  
388 São Pedro dos Ferros  
221 Rio Espera 389 Rio Espera  
222 Rio Novo 390 Rio Novo  
391 Piau  
223 Rio Paranaíba 392 Rio Paranaíba  
224 Rio Pardo de Minas 393 Rio Pardo de Minas  
394 São João do Paraíso  
225 Rio Piracicaba 395 Rio Piracicaba  
226 Rio Pomba (ex-Pomba) 396 Rio Pomba (ex-Pomba)  
397 Piraúba  
398 Taboleiro  
227 Rio Preto 399 Rio Preto  
400 Santa Rita do Jacutinga

228 Rio Vermelho 401 Rio Vermelho  
229 Sabará 402 Sabará  
230 Sabinópolis 403 Sabinópolis  
231 Sacramento 404 Paulistas  
405 Sacramento  
232 Salinas 406 Salinas  
407 Taiobeiras  
233 Santa Bárbara 408 Santa Bárbara  
234 Santa Luzia  
409 Santa Luzia  
410 Baldim (374)  
411 Lagoa Santa  
412 Vespasiano  
235 Santa Maria de Itabira 413 Santa Maria de Itabira  
236 Santa Maria do Suaçuí 414 Santa Maria do Suaçuí  
415 São Sebastião do Maranhão  
237 Santa Rita do Sapucaí 416 Santa Rita do Sapucaí  
417 Careaçu  
238 Santo Antônio do Monte 418 Santo Antônio do Monte  
419 Perdigão  
420 Lagoa da Prata  
239 Santos Dumont 421 Santos Dumont  
240 São Domingos do Prata 422 São Domingos do Prata  
423 Dionísio  
424 Jaguarapu  
425 Marliéria  
426 São José do Goiabal (ex-  
Goiabal)  
241 São Francisco 427 São Francisco  
242 São Gonçalo do Abaeté 428 São Gonçalo do Abaeté  
243 São Gonçalo do Sapucaí 429 São Gonçalo do Sapucaí  
430 Heliadora (ex-Senador  
Lemos)  
244 São Gotardo 431 São Gotardo  
432 Matutina  
245 São João da Ponte 433 São João da Ponte  
246 São João del-Rei 434 São João del-Rei  
435 Nazareno  
436 Tiradentes  
247 São João Evangelista 437 São João Evangelista  
438 Coluna  
248 São João Nepomuceno 439 São João Nepomuceno  
440 Descoberto  
249 São Romão 441 São Romão

250 São Sebastião do 442 São Sebastião do Paraíso  
Paraíso  
443 Capetinga  
444 Pratápolis  
251 São Tomás de Aquino 445 São Tomás de Aquino  
252 Senador Firmino 446 Senador Firmino  
447 Braz Pires  
448 Dores do Turvo  
253 Serro 449 Serro  
254 Sete Lagoas 450 Sete Lagoas  
451 Cordisburgo  
452 Inhaúma  
453 Jequitibá  
454 Santana de Pirapama  
255 Silvanópolis 455 Silvanópolis  
256 Tarumirim 456 Tarumirim  
257 Teixeiras 457 Teixeiras  
258 Teófilo Otoni 458 Teófilo Otoni  
459 Ataléia  
460 Poté  
461 Ladainha  
259 Tiros 462 Tiros  
260 Tombos 463 Tombos  
261 Três Corações 464 Três Corações  
262 Três Pontas 465 Três Pontas  
263 Tupaciguara 466 Tupaciguara  
264 Ubá 467 Ubá  
468 Guidoal  
469 Tocantins  
265 Uberaba 470 Uberaba  
471 Água Comprida  
472 Campo Florido  
473 Veríssimo  
266 Uberlândia 474 Uberlândia  
267 Unai 475 Unai  
268 Varginha 476 Varginha  
477 Carmo da Cachoeira  
269 Viçosa 478 Viçosa  
479 Coimbra  
480 São Miguel do Anta  
270 Virginópolis 481 Virginópolis  
271 Visconde do Rio Branco 482 Visconde do Rio Branco  
483 Guiricema  
484 Paula Cândido (ex-São

José de Barros)

485 São Geraldo

## CIRCUNSCRIÇÕES SIMULTANEAMENTE ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS

Nº de DISTRITOS CATEGORIA

1 Abaeté Cidade

Vilas: 2-Cedro do Abaeté (ex-Cedro); 3-Paineiras

4 Abre Campo Cidade

Vilas: 5-Granada; 6-Pedra Bonita; 7-Sericita

8 Matipó Cidade

Vilas: 9-Caputira; 10-Padre Fialho (ex-Garimpo)

11 Santa Margarida Cidade

12 Ribeirão de São Domingos (ex-São Domingos) Cidade

13 Açucena Cidade

Vilas: 14-Aramirim; 15-Felicinia; 16-Gama;

17-Naque; 18-Pedra Corrida

19 Águas Formosas Cidade

Vilas: 20-Crisolita; 21-Pampam; 22-Umburatiba

23 Machacalis Cidade

Vilas: 24-Bertópolis; 25-Umburaninha

26 Aimorés Cidade

Vilas: 27-Alto Capim; 28-Conceição do Capim;

29-Expedicionário Alcício; 30-Penha do Capim;

31-Tabaúna

32 Aiuruoca Cidade

33 Bocaina de Minas Cidade

Vilas: 34-Mirantão

35 Carvalhos Cidade

36 Liberdade Cidade

37 Passa Vinte Cidade

38 Serranos Cidade

Vilas: 39-Seritinga (ex-Estação de Serranos);  
40-Além Paraíba; 41-Angustura; 42-Aventureiro

43 Estrela Dalva Cidade

Vila: 44-Água Viva

45 Pirapetinga Cidade

Vila: 46-Caiapó

47 Volta Grande Cidade

Vila: 48-Trimonte

49 Alfenas Cidade

Vila: 50-Barranco Alto

51 Alterosa Cidade

52 Serrania Cidade

53 Almenara Cidade

Vilas: 54-Bandeira; 55-Divisópolis;  
56-Mata Verde; 57-Pedra Grande

58 Rio do Prado Cidade

Vilas: 59-Palmópolis (ex-Palmares)

60 Rubim Cidade

Vilas: 61-Itapiru

62 Alpinópolis Cidade

Vilas: 63-São João da Barra

64 Alto Rio Doce Cidade

Vilas: 65-Abreus; 66-Missionários

67 Cipotânea Cidade

68 Alvinópolis Cidade

Vilas: 69-Fonseca; 70-Major Ezequiel

71 Andradas Cidade

Vilas: 72-Gramínea

73 Andrelândia Cidade

Vilas: 74-Piedade do Rio Grande (ex-Arantes)

75 Madre de Deus de Minas Cidade

76 Bom Jardim de Minas Cidade

Vilas: 77-Arantina; 78-Taboão

79 Carrancas Cidade

80 Minduri Cidade

81 São Vicente de Minas Cidade

82 Antônio Dias Cidade

Vilas: 83-Hematita

84 Araguari Cidade

Vilas: 85-Amanhece; 86-Florestina;

87-Piracaíba

88 Indianópolis Cidade

89 Araçuaí Cidade

Vilas: 90-Engenheiro Schnoor; 91-Itira

92 Carai Cidade

Vilas: 93-Marambainha; 94-Padre Paraíso

95 Coronel Murta Cidade

96 Itinga Cidade

Vilas: 97-Jacaré; 98-Santana do Araçuaí

99 Virgem da Lapa Cidade

100 Araxá Cidade

101 Perdizes Cidade

Vilas: 102-Santa Juliana; 103-Zelândia (ex-Santa

Juliana); 104-Pedrinópolis Vila

105 Arcos Cidade

106 Japaraíba (ex-São Rafael) Cidade

107 Areado Cidade

108 Baependi Cidade

Vilas: 109-São Tomé das Letras

110 Cruzília Cidade

111 Bambuí Cidade

Vilas: 112-Medeiros

113 Tapiraí Cidade

114 Barbacena (1º e 2º subdistritos) Cidade

Vilas: 115-Correia de Almeida;

116-Desterro de Melo; 117-Ibertioga;

118 Padre Brito;119-Tugúrio

120 Antônio Carlos Cidade

121 Bias Fortes Cidade

Vilas: 122-Campo Ide; 123-Ibitipoca

124-Paraíso Garcia (ex-José Pinto)

125 Oliveira Fortes Cidade

126 Paiva Cidade

127 Ressaquinha Cidade

128 Senhora dos Remédios Cidade

129 Barão de Cocais Cidade

Vila: 130-Corais

131 Bom Jesus do Amparo Cidade

132 Belo Horizonte (1º, 2º, 3º e 4º subdistritos)Cidade

Vila: 133 Venda Nova;

134 Belo Vale Cidade

Vila: 135-Santana do Paraopeba

136 Moeda Cidade

Vila: 137-Coco

138 Betim Cidade

Vilas: 139-Ibirité; 140-Sarzedo

141 Contagem Cidade

Vila: 142-Parque Industrial (ex-Cidade Industrial)

143 Bicas Cidade

144 Pequeri Cidade

145 Boa Esperança Cidade

146 Coqueiral Cidade

Vila: 147 Frei Eustáquio (ex-Cachoeira)

148 Illicínia Cidade

149 Bocaiúva Cidade

150 Conceição do Barreiro (ex-Vargem Mimosa) Cidade

Vilas: 151-Engenheiro Navarro;

152-Guaraciama; 153-Olhos D'água;

154-Pires e Albuquerque; 155-Terra Branca

156 Bom Despacho Cidade

Vila: 157-Engenheiro Ribeiro

158 Araújos Cidade

159 Moema Cidade

160 Bom Sucesso Cidade

Vilas: 161-Ibituruna; 162-Macáia

163 Santo Antônio do Amparo Cidade

164 São Tiago Cidade

Vila: 166-Merces de Água Limpa

166 Bonfim Cidade

Vilas: 167-Piedade dos Gerais; 168-Rio Manso; 169-Santo Antônio da Vargem Alegre (ex-Turibal)

170 Crucilândia Cidade

171 Borda da Mata Cidade

Vilas: 172-Sertãozinho; 173-Tocos do Mogi

174 Botelhos Cidade

Vila: 175 Palmeiral

176 Brasília (1º subdistrito; sub-subdistrito) Cidade

Vilas: 177-Fernão Dias; 178-Ubaí (1º e 2º subdistritos)

179 Brasópolis Cidade

Vilas: 180-Dias; 181-Luminosa; 182-Olegário Maciel; 183-Piranguinho

184 Brumadinho Cidade

Vilas: 185-Aranha; 186-Conceição de Itaguá; 187-Piedade do Paraopeba; 188-São José do Paraopeba

189 Bueno Brandão Cidade

190 Buenópolis Cidade

Vila: 191-Augusto de Lima; 192-Curimataí; 193-Joaquim Felício

194 Cabo Verde Cidade

195 Divisa Nova Cidade

Vilas: 196-Cachoeira de Minas; 197-Itaim

198 Caeté Cidade

Vilas: 199-Antônio dos Santos; 200-Morro Vermelho; 201-Penedia; 202-Roças Novas; 203-Taquaraçu; 204-União de Caeté

205 Caldas Cidade

206-Ibitiúra; 207-Santana de Caldas;

208-São Pedro de Caldas (ex-São Pedro)

209 Ipuiuna Cidade

210 Santa Rita de Caldas Cidade

Vila: 211-São Bento de Caldas

212 Camanducaia Cidade

Vila: 213-Itapeva

214 Munhoz Cidade

215 Cambuí Cidade

Vila: 216-Senador Amaral

217 Bom Repouso Cidade

218 Córrego do Bom Jesus Cidade

219 Cambuquira Cidade

220 Campanha Cidade

221 Monsenhor Paulo Cidade

222 Campestre Cidade

Vila: 223-Bandeira do Sul (ex-Bandeira)

224 Campina Verde Cidade

Vila: 225-São Francisco de Sales

226 Iturama Cidade

Vila: 227-Alexandrita (ex-Monte Alto)

228 Campo Belo Cidade

Vila: 229 Aguanil

230 Cristais Cidade

231 Santana do Jacaré Cidade

232 Campos Gerais Cidade

Vila: 233-Córrego do Ouro

234 Campo do Meio Cidade

235 Canápolis Cidade

Vila: 236-Centralina

237 Candeias Cidade

238 Capelinha Cidade

239 Água Boa Cidade

240 Carandaí Cidade

Vilas: 241-Caranaíba; 242-Hermílio Alves

243 Capela Nova Cidade

244 Carangola Cidade

Vilas: 245-Alvorada; 246-Fervedouro;

247-São Pedro do Glória

248 Faria Lemos Cidade

249 São Francisco do Glória Cidade

250 Caratinga Cidade

Vilas: 251-Dom Lara; 252-Entre Folhas;

253-Imbé; 254-Santa Bárbara; 255-Santa

Rita; 256-Santo Antônio do Manhuaçu;

257-São Cândido; 258-São João do Jacutinga;

259-Sapucaia; 260-Ubaporanga; 261-Vargem

Alegre

262 Bom Jesus do Galho Cidade

Vilas: 263-Córrego Novo; 264-Passa Dez

265 Carlos Chagas Cidade

Vilas: 266-Presidente Pena;

267-Epaminondas Otoni

268 Carmo da Mata Cidade

269 Carmo de Minas Cidade

270 Dom Viçoso Cidade

271 Soledade de Minas Cidade

272 Carmo do Cajuru Cidade

Vila: 273-São José dos Salgados

274 Carmo do Paranaíba Cidade

Vila: 275-Quintinos

276 Carmo do Rio Claro Cidade

Vila: 277-Itaci

278 Conceição da Aparecida Cidade

279 Cássia Cidade

280 Delfinópolis Cidade

Vila: 281-Babilônia

282 Cataguases Cidade

Vilas: 283-Cataguarino; 284-Itamarati;

285-Santana de Cataguases; 286-Sereno;

287-Vista Legre

288 Astolfo Dutra Cidade

Vila: 289-Dona Eusébia

290 Caxambu Cidade

291 Cláudio Cidade

Vila: 292-Monsenhor João Alexandre

293 Conceição das Alagoas Cidade

Vila: 294-Poncianos

295 Pirajuba Cidade

296 Conceição do Mato Dentro Cidade

Vilas: 297-Brejaúba; 298-Congonhas do Norte;

299-Córregos; 300-Costa Sena; 301-Fechados;

302-Itacolomi; 303-Santo Antônio do Norte;

304-Santo Antônio do Rio Abaixo; 305-São

Sebastião do Rio Preto

306 Morro do Pilar Cidade

307 Conceição do Rio Verde Cidade

Vila: 308-Águas de Contendas

309 Congonhas Cidade

Vilas: 310-Alto Maranhão; 311-Lobo Leite

312 Conquista Cidade

Vilas: 313-Guaxima; 314-Jubaí

315 Conselheiro Lafaiete Cidade

Vilas: 316-Buarque de Macedo; 317-Catas

Altas da Noruega; 318-Cristiano Otoni;

319-Itaverava; 320-Joselândia (ex-São José

do Carrapicho; 321-Queluzito; 322-Santana

dos Montes

323 Conselheiro Pena Cidade

Vilas: 324-Aldeia; 325-Alvarenga; 326-Barra

do Culelé; 327-Bueno; 328-Culelé Velho;

329-Cuparaque; 330-Ferruginha; 331-Goiabeira;

332-Penha do Norte

333 Tumiritinga Cidade

Vila: 334-São Geraldo de Tumiritinga

335 Coração de Jesus Cidade

Vilas: 336-Alvação; 337-Ibiaí; 338-Lagoa

dos Patos; 339-São Geraldo; 340-São João

da Lagoa; 341-São João do Pacuí; 342-São

Joaquim

343 Corinto Cidade

Vilas: 344-Andrequicé; 345-Contria;

346-Santo Hipólito; 347-Senhora da Glória

348 Coromandel Cidade

Vilas: 349-Alegre; 350-Santa Rosa dos

Dourados (ex-Santa Rosa)

351 Abadia dos Dourados Cidade

352 Coronel Fabriciano Cidade

Vilas: 353-Barra Alegre; 354-Ipatinga;

Vila: 355-Timóteo

356 Cristina Cidade

Vila: 357-Olímpio Noronha

358 Maria da Fé Cidade

Vila: 359-Pintos Negreiros

360 Curvelo Cidade

Vilas: 361-Angueretá; 362-Inimutaba;

363-Morro da Garça; 364-Ponte do Paraúna;

365-Santa Rita do Cedro; 366-Tomaz Gonzaga

367 Felixlândia Cidade

Vila: 368-São José do Buriti

369 Diamantina Cidade

Vilas: 370-Conselheiro Mata; 371-Conto

de Magalhães; 372-Datas; 373-Extração;

374-Felício dos Santos (ex-Grota Grande);

375-Felisberto Caldeira; 376-Guinda;

377-Inhaí; 378-Mendanha; 379-Mercês de

Diamantina; 380-Monjolos; 381 São João da

Chapada; 382-Senador Mourão; 383-Tijucal

384 Gouvea Cidade

385 Divino Cidade

Vila: 386-Orizânia

387 Divinópolis Cidade

Vila: 388-Santo Antônio dos Campos;

389 Dom Joaquim Cidade

390-Carmésia; 391-Gororós; 392-Senhora do

Porto

393 Dom Silvério Cidade

Vila: 394-Sem Peixe

395 Dores de Campos Cidade

396 Barroso Cidade

397 Dores do Indaiá Cidade

Vila: 398-Comendador Viana

399 Estrela do Indaiá Cidade

Vila: 400-Baú

401 Quartel Geral Cidade

402 Elói Mendes Cidade

403 Entre-Rios de Minas Cidade

Vila: 404-Serra do Camapuã

405 Desterro de Entre Rios Cidade

Vila: 406-São Sebastião do Gil

407 Jeceaba Cidade

Vila: 408-Bituri

409 São Braz do Suaçuí Cidade

410 Ervália Cidade

Vila: 411-Araponga; 412-Estêvão Araújo

413 Esmeralda Cidade

Vilas: 414-Andiroba; 415-Melo Viana

416 Espera Feliz Cidade

Vilas: 417-Caiana; 418-Caparaó

419 Espinosa Cidade

Vilas: 420-Itamirim; 421-Mamonas

422 Estrela do Sul Cidade

Vilas: 423-Chapada de Minas (ex-Chapada);

424-Grupiara; 425-Santa Rita da Estrela

426 Cascalho Rico Cidade

427 Eugenópolis Cidade

Vilas: 428-Antônio Prado; 429-Pinhotiba

430 Extrema Cidade

431 Toledo Cidade

432 Ferros Cidade

Vilas: 433-Borba Gato; 434-Cubas;

435-Santa Rita do Rio do Peixe;

436-Santo Antônio da Fortaleza;

437-Sete Cachoeiras

438 Formiga Cidade

Vilas: 439-Albertos; 440-Balões;

441-Córrego Fundo; 442-Pontevila

443 Pimenta Cidade

Vila: 444-Santo Hilário

445 Francisco Sá Cidade

Vila: 446-Canabrava

447 Frutal Cidade

Vila: 448-Aparecida de Minas; 449-Planura

450 Comendador Gomes Cidade

451 Itapagipe Cidade

452 Galiléia Cidade

Vilas: 453-Central de Santa Helena;

454-Divino das Laranjeiras; 455-São

Geraldo do Baixio; 456-Sapucaia do Norte

457 Governador Valadares Cidade

Vilas: 458-Alpercata; 459-Alto Santa

Helena; 460-Baguari; 461-Brejaubinha;

462 Chonin; 463-Derribadinha; 464 Penha

do Cassiano; 465-São José das Tronqueiras;

466-São Vítor; 467-Vila Matias

468 Grão-Mogol Cidade

Vilas: 469-Barroco; 470-Botumirim;

471-Catani; 472-Cristália; 473-Itacambira

474 Guanhães Cidade

Vilas: 475-Correntinho; 476-Dores de

Guanhães; 477-Farias; 478-Sapucai de

Guanhães

479 Braúnas Cidade

480 Guapé Cidade

Vila: 481-Araúna

482 Guaranésia Cidade

Vila: 483-Santa Cruz da Prata

484 Guarani Cidade

485 Guarará Cidade

Vila: 486-Maripá

487 Guaxupé Cidade

488 Guia Lopes Cidade

Vila: 489-São José do Barreiro;

490-Serra da Canastra

491 Vargem Bonita Cidade

492 Ibiá Cidade 493-Argenita; 494-Tobati

495 Campos Altos Cidade

Vila: 496-São Jerônimo dos Poções

497 Pratinha Cidade

498 Ibiraci Cidade

499 Claraval Cidade

500 Iguatama Cidade

501 Inhapim Cidade

502 Dom Cavati Vila

503 Itajutiba Vila

504 Veadinho Vila

505 Iapu Cidade

Vila: 506-Bugre; 507-São João do Oriente

508 Ipanema Cidade

Vila: 509-Taparuba

510 Conceição do Ipanema Cidade

511 Pocrane Cidade

Vila: 512-Assaraí; 513-Barra da Figueira

514 Itabira Cidade

Vilas: 515-Ipoema;516-Senhora do Carmo

517 Itabirito Cidade

Vila: 518-Acuruí; 519-Bação; 520-São

Gonçalo do Monte

521 Itaguara Cidade

522 Itajubá Cidade

Vilas: 523-Bicas do Meio; 524-Lourenço

Velho; 525-Piranguçu

526 Delfim Moreira (1º e 2º Subdistritos) Cidade

Vila: 527-Queimada

528 Itamarandiba Cidade

Vila: 529-Aricanduva; 530-Carbonita;

531-Padre João Afonso; 532-Penha de França

533 Itambacuri Cidade

Vilas: 534-Campanário; 535-Frei Gaspar;

536-Frei Inocêncio; 537-Frei Serafim;

538-Nova Módica (ex-João Jorge); 539-Pescador

540-São José do Divino; 541-Guarataia

(ex-Santa Luzia)

542 Itamogi Cidade

543 Itanhandu Cidade

544 Itamonte Cidade

Vila: 545-Alagoa

546 Itanhomi Cidade

547 Itapeçerica Cidade

Vilas: 548-Camacho; 549-Lamounier

550-Marilândia; 551-Pedra do Indaiá;

552-São Sebastião do Curral

553 Itaúna Cidade

Vila: 554-Itatiaiuçu

555 Ituiutaba Cidade

556-Gurinhatã; 557-Ipiaçu

558 Capinópolis Cidade

Vila: 559-Cachoeira Dourada

560 Santa Vitória Cidade

561 Itumirim Cidade

Vila: 562-Ingai

563 Itutinga Cidade

564 Jaboticatubas Cidade

Vilas: 565-Almeida; 566-Riacho Fundo

(1º e 2º subdistritos)

567 Jacinto Cidade

Vila: 568-Jaguarão; 569-Santo Antônio do

Jacinto

570 Jordânia Cidade

Vila: 571-Estrela de Jordânia

572 Salto da Divisa Cidade

Vila: 573-Santa Maria do Salto

574 Jacuí Cidade

575-Santa Cruz das Areias

576 São Pedro da União Cidade

577 Jacutinga Cidade

Vilas: 578-Albertina; 579-São Sebastião

dos Robertos; 580-Japucai

581 Janaúba Cidade

582 Januária Cidade

Vilas: 583-Riacho da Cruz (ex-Bela Vista);

584-Brejo do Amparo; 585-Cônego Marinho;

586-Itacarambi; 587-Levinópolis;

588-Missões; 589-Pedras de Maria da Cruz

590 Jequeri Cidade

Vilas: 591-Grota; 592-Piscamba; 593-São

Vicente do Grama

594 Jequitinhonha Cidade

Vila: 595-São Pedro do Jequitinhonha

596 Joáima (1º, 2º e 3º subdistritos) Cidade

Vila: 597-Felixburgo

598 João Pinheiro Cidade

Vilas: 599-Caatinga; 600-Canabrava;

601-Veredas

602 Juiz de Fora (1º e 2º subdistritos) Cidade

Vilas: 603-Chácara; 604-Coronel Pacheco;

605-Ibitiguaia; 606-Paula Lima; 607-Porto

das Flores; 608-Rosário de Minas;

609-Sarandira; 610-Torreões; 611-Três Ilhas

612 Lagoa Dourada Cidade

Vila: 613-Casa Grande

614 Lambari Cidade

615 Jesuânia Cidade

616 Lajinha Cidade

Vilas: 617-Professor Eperber (ex-Bananal);

618-Chalé; 619-São José do Mantimento

620 Lavras Cidade

Vila: 621-Ijaci

622 Luminárias Cidade

623 Ribeirão Vermelho Cidade

624 Leopoldina Cidade

Vilas: 625-Abaíba; 626-Argirita;

627-Piacatuba; 628-Providência;

629-Ribeiro Junqueira; 630-Tebas

631 Recreio Cidade

Vilas: 632-Angaturama; 633-Conceição da

Boa Vista

634 Lima Duarte Cidade

Vila: 635-Conceição da Ibitipoca;

636-Olaria; 637-Pedro Teixeira; 638-Santana

do Garambéu; 639-São Domingos da Bocaina;

640-São José dos Lopes

641 Luz Cidade

Vila: 642-Esteios

643 Córrego Danta Cidade

Vila: 644-Cachoeirinha

645 Machado Cidade

Vila: 646-Douradinho

647 Cana do Reino Cidade

648 Malacacheta Cidade

Vilas: 649-Antônio Ferreira;

650-Franciscópolis; 651-Jaguaritica;

652-Jetubinha

653 Manga Cidade

Vilas: Matias Cardoso; 655-Nhandutiba;

656-São Sebastião dos Poções

657 Manhuaçu Cidade

Vilas: 658-Luisburgo; 659-Reduto;

660-São João do Manhuaçu; 661-São Pedro do

Avai; 662-São Sebastião do Sacramento

663 Simonésia Cidade

Vila: 664-Alegria; 665-Santana do Manhuaçu;

666-Santa Filomena

667 Manhumirim Cidade

Vila: 668-Durandé; 669-Martins Soares

670 Presidente Soares Cidade

671 Mantena Cidade

Vilas: 672-Água Doce de Mantena; 673-Barra do Ariranha; 674-Itabirinha; 675-Santo Agostinho de Minas; 676-São João do Manteninha

677 Mendes Pimentel Cidade

Vila: 678-Central de Minas (ex-Central)

679 Mar de Espanha Cidade

Vilas: 680-Engenho Novo; 681-Saudade; 682-Senador Cortes

683 Chiador Cidade

Vila: 684-Penha Longa

685 Mariana Cidade

Vilas: 686-Acaiaca; 687-Bandeirantes; 688-Cachoeira do Brumado; 689-Camargos; 690-Claudio Manuel; 691-Diogo Vasconcelos; 692-Furquim; 693-Padre Viegas; 694-Monsenhor Horta; 695-Passagem de Mariana; 696-Santa Rita Durão

697 Mateus Leme Cidade

Vilas: 698-Azurita; 699-Igarapé; 700-Juatuba; 701-São Joaquim de Bicas; 702 Serra Azul (ex-Botuobi)

703 Matias Barbosa Cidade

Vila: 704-Simão Pereira

705 Santana do Deserto Cidade

706 Matozinhos Cidade

Vilas: 707-Mocambeiro; 708-Prudente de Moraes

709 Capim Branco Cidade

710 Medina Cidade

Vilas: 711-Itaobim; 712-Tupurecê

713 Comercinho Cidade

714 Mercês Cidade

715 Mesquita Cidade

Vilas: 716-Belo Oriente; 717-Santana do  
Paraíso

718 Joanésia Cidade

719 Minas Novas Cidade

Vilas: 720-Berilo; 721-Chapada;

722-Francisco Badaró; 723-Leme do Prado

724 Turmalina Cidade

Vilas: 725-Caçaratiba; 726-Veredinha

727 Miradouro Cidade

728 Vieiras Cidade

Vila: 729-Santo Antônio do Glória

730 Miráí Cidade

731 Dores da Vitória Vila

732 Monte Alegre de Minas Cidade

733 Monte Azul (1º e 2º subdistritos) Cidade

Vila: 734-Gameleiras

735 Mato Verde Cidade

Vila: 736-São João do Bonito

737 Monte Belo Cidade

Vilas: 738-Juréia; 739-Santa Cruz da  
Aparecida (ex-Santa Cruz)

740 Monte Carmelo Cidade

Vilas: 741-Iraí de Minas (ex-Bagagem);

742-Douradoquara; 743-Romaria

744 Monte Santo de Minas Cidade

Vila: 745-Milagre

746 Arceburgo Cidade

747 Montes Claros Cidade

Vilas: 748-Mirabela; 749-Miralta; 750-Patis;

751-Santa Rosa de Lima; 752-São João da

Vereda; 753-São Pedro das Garças

754 Juramento Cidade

755 Monte Sião Cidade

756 Morada Nova de Minas Cidade

Vilas: 757-Biquinhas; 758-Frei Orlando

759 Muriaé Cidade

Vilas: 760-Belisário; 761-Boa Família;

762-Bom Jesus da Cachoeira; 763-Itamuri;

764-Pirapanema; 765 Rosário da Limeira

766 Laranjal Cidade

Vila: 767-São João da Sapucaia

768 Patrocínio do Muriaé Cidade

769 Mutum Cidade

Vila: 770-Centenário; 771-Occidente;

772 Roseiral; 773-São Francisco do Humaitá

774 Muzambinho Cidade

775 Juruiaia Cidade

776 Nanuque Cidade

Vilas: 777-Alto Itaúnas; 778-Serra dos

Aimorés; 779-Vila Pereira

780 Natércia Cidade

Vila: 781-Conceição da Pedra

782 Nepomuceno Cidade

783 Nova Era Cidade

784 Nova Lima Cidade

785 Raposos Cidade

786 Rio Acima Cidade

787 Nova Ponte (1º e 2º subdistritos) Cidade

788 Nova Resende Cidade

Vilas: 789-Bom Jesus da Penha; 790-Petúnia

791 Novo Cruzeiro Cidade

Vilas: 792-Catugi (ex-Três Barras);

793-Itaipé; 794-Luta; 795-Novilhona;

796-Queixada

797 Oliveira Cidade

Vilas: 798-São Francisco de Oliveira;

799-Morro do Ferro

800 Carmópolis de Minas Cidade

801 Ouro Fino Cidade

Vilas: 802-Crisólia; 803-Inconfidentes

804 Ouro Preto (1º e 2º subdistritos) Cidade

Vilas: 805-Amarantina; 806-Antônio Pereira;

807-Santo Antônio do Leite (ex-Bárbara

Heliadora); 808-Cachoeira do Campo;

809-Engenheiro Correa; 810-Miguel Burnier;

811-Glaura; 812-Santa Rita de Ouro Preto;

813-São Bartolomeu

814 Ouro Branco Cidade

815 Pains Cidade

Vila: 816-Vila Costinha

817 Palma Cidade

Vila: 818-Cachoeira Alegre; 819-Cisneiros;

820-Itapiruçu; 821-Morro Alto; 822-Silveira

Carvalho

823 Paracatu Cidade

824 Vasante Cidade

Vilas: 825-Claro de Minas; 826-Guarda-Mor

827 Pará de Minas Cidade

Vilas: 828-Carioca; 829-Florestal;

830-Igaratinga; 831-São José da Varginha

832 Pequi Cidade

Vila: 833-Onça

834 São Gotardo do Pará Cidade

835 Paraguaçu Cidade

Vila: 836-Guaipava

837 Fama Cidade

838 Paraisópolis Cidade

Vilas: 839-Consolação; 840-Costas;

841-Gonçalves

842 Conceição dos Ouros Cidade

843 Sapucaí-Mirim Cidade

844 Paraopeba Cidade

Vilas: 845-Araçai;

846-Caetanópolis (ex-Cedro) Cidade

847 Passa Quatro Cidade

Vilas: 848-Pé de Morro (1º subdistrito);

(2º subdistrito); 849-Pinheirinho

850 Passa Tempo Cidade

851 Piracema Cidade

852 Passos Cidade

853 São João Batista do Glória Cidade

854 Patos de Minas Cidade

Vilas: 855-Chumbo; 856-Guimarânia;

857-Lagoa Formosa; 858-Santana de Patos

859 Patrocínio Cidade

Vilas: 860-Brejo Bonito; 861-Cruzeiro da

Fortaleza; 862-São João da Serra Negra;

863-Silvano (ex-Folhados)

864 Serra do Salitre Cidade

865 Peçanha Cidade

Vilas: 866-Cantagalo; 867-Santa Teresa do

Bonito; 868-São Pedro do Suaçuí

869 Coroaci Cidade

Vila: 870-Conceição das Tronqueiras

871 São José do Jacuri Cidade

872 Virgolândia (1º subdistrito; 2º subdistrito) Cidade

Vila: 873-Marilac (Ex-Assa Peixe)

874 Pedra Azul Cidade

Vila: 875-André Fernandes

876 Pedralva Cidade

877 São José do Alegre Cidade

878 Pedro Leopoldo Cidade

Vilas: 879-Fidalgo; 880-Pindaré

881 Ribeirão das Neves Cidade

Vila: 882-Justinópolis (Ex-Campanha)

883 Perdões Cidade

Vila: 884-Cana Verde

885 Piranga Cidade

Vilas: 886-Pinheiros Altos; 887-Santo

Antônio do Pirapetinga

888 Guaraciaba Cidade

889 Senhora de Oliveira Cidade

890 Porto Firme Cidade

891 Presidente Bernardes Cidade

892 Pirapora Cidade

Vila: 893-Buritizeiro

894 Jequitaiá Cidade

895 Lassance Cidade

896 Várzea da Palma Cidade

Vila: 897-Guaiacuí

898 Pitangui Cidade

Vilas: 899-Conceição do Pará;

900-Leandro Ferreira

901 Maravilhas Cidade

902 Martinho Campos Cidade

903 Nova Serrana Cidade

904 Papagaios Cidade

905 Piuí Cidade

Vila: 906-Perebas

907 Capitólio Cidade

908 Poço Fundo Cidade

Vila: 909-Paiolinho

910 Poços de Caldas Cidade

911 Pompeu Cidade

Vila: 912-Silva Campos

913 Ponte Nova (1º subdistrito; 2º subdis- Cidade  
trito); Vilas: 914-Amparo da Serra;

915-Oratórios; 916-Piedade da Ponte Nova;  
917-Rio Doce; 918-Urucânia; 919-Vau-Açu (345)

920 Barra Longa (1º Subdistrito; 2º Subdistrito) Cidade

921 Santa Cruz do Escalvado Cidade  
Vilas: 922-São Sebastião do Soberbo;  
923-Zito Soares

924 Porteirinha Cidade  
Vilas: 925-Gorutuba; 926-Riacho dos  
Machados; 927-Serranópolis

928 Pouso Alegre Cidade

929 Congonhas Cidade  
Vila: 930-Senador José Bento

931 Estiva Cidade  
Vila: 932-Paotano

933 Pouso Alto Cidade  
Vilas: 934-Santana do Capivari;  
935-São Sebastião do Rio Verde

936 São Lourenço Cidade

937 Virgínia Cidade

938 Prados Cidade  
Vila: 939-Coroas

940 Prata Cidade  
Vilas: 941-Jardinésia; 942-Patrimônio

943 Presidente Olegário Cidade  
Vilas: 944-Galena; 945-Lagamar;  
946-Ponte Firme

947 Raul Soares Cidade  
Vilas: 948-Bicuiba; 949-Santana do  
Taboleiro; 950-São Vicente da Estrela;  
951-Vermelho Novo; 952-Vermelho Velho

953 Resende Costa Cidade

Vila: 954-Jacarandira

955 Resplendor Cidade

Vilas: 956-Nicolândia (ex-Barra de Santa

Cruz); 957-Bom Pastor; 958-Calixto;

959-Independência; 960-Santa Rita do Itueto

961 Itueta Cidade

Vila: 962-Quatituba (ex-Santo Antônio da

Boa Sorte)

963 Rio Casca Cidade

Vila: 964-Jurumirim

965 Santo Antônio do Gramma Cidade

966 São Pedro dos Ferros Cidade

967 Rio Espera Cidade

Vilas: 968-Piranguita (ex-Conceição do

Piranguita); 969-Lamim

970 Rio Novo Cidade

Vila: 971-Goianá

972 Piau Cidade

Vilas: 973-Rio Paranaíba; 974-Arapuá

975 Rio Pardo de Minas Cidade

Vilas: 976-Indaiabira; 977-Montezuma;

978-serra Nova

979 São João do Paraíso Cidade

Vila: 980-Vereda do Paraíso

981 Rio Piracicaba Cidade

Vilas: 982-João Monlevade; 983-Conceição

de Piracicaba (ex-Jorge); 984-Padre Pinto

985 Rio Pomba Cidade

Vila: 986-Silveirânia

987 Piraúba Cidade

988 Taboleiro Cidade

989 Rio Preto Cidade

Vilas: 990-Santa Bárbara do Monte Verde;

991-São Sebastião do Barreado

992 Santa Rita do Jacutinga Cidade

Vila: 993-Itaboca

994 Rio Vermelho Cidade

Vilas: 995-Mãe dos Homens; 996-Pedra Menina

997 Sabará Cidade

Vilas: 998-Marzagânia; 999-Mestre Caetano;

1000-Ravena

1001 Sabinópolis Cidade

Vilas: 1002-Euxenita; 1003-Quilombo

1004 Paulistas Cidade

1005 Sacramento Cidade

Vilas: 1006-Desemboque; 1007-Tapira

1008 Salinas Cidade

Vilas: 1009-Águas Vermelhas; 1010-Ferreiro

Polis (Bom Jesus dos Ferreiras);

1011-Rubelita; 1012-Santa Cruz de Salinas

1013 Taiobeiras Cidade

1014 Santa Bárbara Cidade

Vilas: 1015-Barra Feliz; 1016-Brumal;

1017-Catas Altas; 1018-Conceição do

Rio Acima; 1019-Florália; 1020-São

Gonçalo do Rio Abaixo

1021 Santa Luzia Cidade

1022 Baldim Cidade

Vilas: 1023-Amanda (ex-São Sebastião  
do Alegre); 1024-São Vicente

1025 Lagoa Santa Cidade

Vilas: 1026-Confins; 1027-Lapinha

1028 Vespasiano Cidade

1029 Santa Maria de Itabira Cidade

Vilas: 1030-Itambé do Mato Dentro

(ex-Itacuru); 1031-Itauninha;

1032-Passabém

1033 Santa Maria do Suaçui Cidade

Vilas: 1034-Glucínio; 1035-José Raydan

(ex-Folha Larga); 1036-Poaia; 1037-São

José da Safira

1038 São Sebastião do Maranhão Cidade

Vilas: 1039-Mãe dos Homens; 1040-Santo

Antônio dos Araújo

1041 Santa Rita do Sapucaí Cidade

Vila: 1042-São Sebastião da Bela Vista

1043 Careçu Cidade

1044 Santo Antônio do Monte Cidade

1045 Perdigão Cidade

1046 Lagoa da Prata Cidade

1047 Santos Dumont Cidade

Vilas: 1048-Aracitaba; 1049-Conceição

do Formoso; 1050-Dores do Paraibuna;

1051-Eubanque; 1052-São João da Serra

1053 São Domingos do Prata Cidade

Vilas: 1054-Cônego João Pio; 1055-Ilhéus

do Prata; 1056-Juiraçu; 1057-Santana do

Alfié; 1058-Vargem Linda

1059 Dionísio Cidade

1060 Jaguarapu Cidade

1061 Marliéria Cidade

1062 São José do Goiabal Cidade

1063 São Francisco Cidade

Vilas: 1064-Conceição da Vargem;  
1065-Morro; 1066-Serra das Araras;  
1067-Urucuia

1068 São Gonçalo do Abaeté Cidade

Vila: 1069-Canoeiros

1070 São Gonçalo do Sapucaí Cidade

Vilas: 1071-Paredes do Sapucaí;  
1072-Retiro

1073 Heliadora Cidade

1074 São Gotardo Cidade

Vilas: 1075-Funchal; 1076-Rosalinda  
(ex-Santa Rosa); 1077-Matutina

1078 São João da Ponte Cidade

Vilas: 1079-Bonança (ex-Palmeiras do Norte);  
1080-Campo Redondo; 1081-Condado do Norte  
(ex-Condado); 1082-Ibiracuaia; 1083-Lontra;  
1084-Santo Antônio da Boa Vista;  
1085-Varzelândia (ex-Várzea)

1086 São João del-Rei Cidade

Vilas: 1087-Arcângelo; 1088-Caburu;  
1089-Cassiterita; 1090-Emboabas;  
1091-Rio das Mortes; 1092-Santa Rita do  
Rio Abaixo; 1093-São Sebastião da Vitória

1094 Nazareno Cidade

1095 Tiradentes Cidade

1096 São João Evangelista Cidade

Vila: 1097-Nélson de Sena (ex-São  
Sebastião dos Pintos

1098 Coluna Cidade

1099 São João Nepomuceno Cidade

Vilas: 1100-Carlos Alves; 1101-Ituí;

1102-Roça Grande; 1103-Rochedo de Minas;

1104-Taruçu

1105 Descoberto Cidade

Vila: 1106 São Romão

1107 Arinos Cidade

1108-Capão Redondo; 1109-Formoso

1110 São Sebastião do Paraíso Cidade

Vila: 1111-Guardinha

1112 Capetinga Cidade

Vila: 1113-Goianazes

1114 Pratápolis Cidade

Vila: 1115-Itaú de Minas

1116 São Tomás de Aquino Cidade

1117 Senador Firmino Cidade

1118 Braz Pires Cidade

1119 Dores do Turvo Cidade

1120 Serro Cidade

Vilas: 1121-Casa de Telha;

1122-Itapanhoacanga; 1123-Milho Verde;

1124-Santo Antônio do Imbé;

1125-Santo Antônio do Rio do Peixe;

1126-São Gonçalo do Rio das Pedras

1127 Sete Lagoas Cidade

Vila: 1128-Silva Xavier

1129 Cordisburgo Cidade

Vila: 1130-Lagoa Bonita

1131 Inhaúma Cidade

Vila: 1132-Fortuna

1133 Jequitibá Cidade

Vila: 1134-Funilândia

1135 Santana de Pirapama Cidade

1136 Silvianópolis Cidade

Vilas: 1137-Espírito Santo do Dourado  
(ex-Jangada); 1138-São João da Mata  
(ex-Jacarimi)

1139 Tarumirim Cidade

Vilas: 1140-Itapiruna (ex-Itapiru);  
1141-Santa Bárbara; 1142-São José do  
Acácio; 1143-Senhora da Penha; 1144-São  
Vicente do Rio Doce (ex-São Vicente);  
1145-Sobralia; 146-al-Volta

1147 Teixeiras Cidade

Vila: 1148-Pedra do Anta

1149 Teófilo Otoni Cidade

Vilas: 1150-Crispim Jaques; 1151-Frei  
Gonzaga; 1152-Pavão; 1153-Pedro Versiani;  
1154-Topásio

1155 Ataléia Cidade

1156 Fidelândia Cidade

1157 Ouro Verde de Minas Cidade

1158 Poté Cidade

Vila: 1159-Valão

1160 Ladainha Cidade

Vila: 1161-Concórdia do Mucuri  
(ex-Concórdia)

1162 Tiros Cidade

Vila: 1163-Canastrão

1164 Tombos Cidade

Vilas: 1165-Catuné; 1166-Pedra Dourada

1167 Três Corações Cidade

1168 Três Pontas Cidade

Vilas: 1169-Pontalete; 1170-Santana da  
Vargem

1171 Tupaciguara Cidade

Vila: 1172-Araporã

1173 Ubá Cidade

Vilas: 1174-Diamante de Ubá (ex-Diamante);  
1175-Divino de Ubá; 1176-Rodeiro; 1177-Ubari

1178 Guidoval Cidade

1179 Tocantins Cidade

1180 Uberaba Cidade

Vila: 1181-Baixa

1182 Água Comprida Cidade

1183 Campo Florido Cidade

1184 Veríssimo Cidade

1185 Uberlândia Cidade

Vilas: 1186-Cruzeiro dos Peixotos;  
1187-Martinésia; 1188-Miraporanga;  
1189-Tapuirama

1190 Unaí Cidade

Vilas: 1191-Buritis; 1192-Fróis;  
1193-Garapuava; 1194-Serra Bonita

1195 Varginha Cidade

1196 Carmo da Cachoeira Cidade

Vila: 1197-Eremita

1198 Viçosa Cidade

Vila: 1199-Cajuri

1200 Coimbra Cidade

1201 São Miguel do Anta Cidade

Vila: 1202-Canaan

1203 Virginópolis Cidade

Vilas: 1204-Divino de Virginópolis;

1205-Gonzaga; 1206-Santa Efigênia;

1207-São Geraldo da Piedade (ex-São

Geraldo); 1208-Sardoá

1209 Visconde do Rio Branco Cidade

1210 Guiricema Cidade

Vilas: 1211-Tuiutinga; 1212-Vilas Boas

1213 Paula Cândido Cidade

1214 São Geraldo Cidade

Vila: 1215-Monte Celeste

## ANEXO Nº 2

DA LEI Nº 1.039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953 - DIVISAS

### Nº 1 - MUNICÍPIO DE ABAETÉ

b) Divisas interdistritais:

1 - Entre os distritos de Abaeté e Cedro do Abaeté: Começa no ribeirão Marmelada na foz do córrego do Careta; desce pelo ribeirão até a foz do córrego da Morada; sobe por este até defrontar o espigão que vem da cabeceira da grota do Caitetu deste ponto, no córrego da Morada, alcança a cabeceira da grota do Caetetu; desce por esta grota até sua foz no córrego do Barreirinho; sobe por este até sua mais alta cabeceira, no divisor da vertente da margem direita do córrego do Coati; segue por este divisor passando pela Serra do Camelão e depois por um divisor secundário, alcança o córrego do Coati, na cachoeira do Tira Simo; desce por este córrego até a foz do córrego do Cacho Danta; por este acima até sua nascente, no divisor da vertente da margem direita do rio Indaiá; segue por este divisor, passando pela serra do Palmital até defrontar as nascentes do córrego da Lagoinha.

2 - Entre os distritos de Abaeté e Paineiras: Começa no divisor da vertente da margem direita do rio Indaiá, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Lagoinha; daí, por espigão alcança a cabeceira do córrego Mamoneira; pelo qual desce até sua foz, no ribeirão Jacinto; por este até o ribeirão São Vicente e por este até a foz do córrego da Forquilha, pelo qual sobe até a confluência do córrego Jaboticabas.

3 - Entre os distritos de Cedro do Abaeté e Palmeiras: Começa no rio Indaiá na foz do córrego da Lagoinha; sobe por este córrego até sua cabeceira, e, por espigão, atinge o divisor da vertente da margem direita do rio Indaiá.

### Nº 2 - MUNICÍPIO DE AÇUCENA

## b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Açucena e Aramirim: Começa no Rio Corrente Grande, na foz do Ribeirão do Pompeu; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste ribeirão, até defrontar a cabeceira do Córrego das Flores; daí, por espigão contorna as cabeceiras do Ribeirão Paciência e continua pelo divisor de águas entre os Rios Corrente Grande e Santo Antônio até o ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão São Félix.

2 - Entre os distritos de Açucena e Felicina: Começa no divisor geral dos Rios Corrente Grande defronte da cabeceira do Ribeirão São Félix, continua pelo espigão divisor de águas entre os Ribeirões São Francisco e São Félix até defrontar a cabeceira do Córrego João Modesto.

3 - Entre os distritos de Açucena e Gama: Começa no divisor de águas entre os Ribeirões São Francisco e São Félix defronte à cabeceira do Córrego João Modesto; daí, por espigão alcança o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Gama e prossegue por este divisor até o ponto fronteiro ao espigão que vem da foz do Córrego da Paca no Ribeirão do Gama.

4 - Entre os distritos de Açucena e Naque: Começa no divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Gama, defrontando a foz do Córrego da Paca no mesmo ribeirão; continua pelo referido divisor até a foz do Ribeirão do Gama, no Rio Santo Antônio.

5 - Entre os distritos de Aramirim e Felicina: Começa no divisor geral dos Rios Corrente Grande e Santo Antônio, defronte da cabeceira do Ribeirão São Félix; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Ribeirão até defrontar a cabeceira do Córrego do Mamão; desce por este córrego até ao Rio Corrente.

6 - Entre os distritos de Felicina e Gama: Começa no divisor entre os Ribeirões São Francisco e São Félix, na cabeceira do Córrego João Modesto; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão São Félix, até defrontar o espigão que passa pouco acima da sede da Fazenda do Simeão; desce por este espigão até atingir o Córrego Novo.

7 - Entre os distritos de Felicina e Pedra Corrida: Começa no Córrego Novo na ponta do espigão que passa pouco acima da sede da Fazenda Simeão; desce pelo Córrego Novo até sua foz no Rio Corrente Grande.

8 - Entre os distritos de Gama e Pedra Corrida: Começa no Córrego Novo, na ponta do espigão que passa pouco acima da sede da Fazenda do Simeão; daí, sobe o espigão da margem direita deste Córrego, até defrontar as cabeceiras do Córrego Preto; deste ponto, segue por divisor até o alto próximo da Fazenda dos Alves; desce pelo espigão que passa entre as fazendas de Domingos Cândido e dos Pintos, pouco abaixo do povoado Baixio; até atingir o ribeirão do Saião; sobe o espigão fronteiro e continua por ele até atingir o divisor de águas entre o Ribeirão Saião e o Córrego do Muquirana no alto próximo da Fazenda dos Albinos.

9 - Entre os distritos de Gama e Naque: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão do Saião e o Córrego do Muquirana no alto próximo da Fazenda dos Albinos; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego do Muquirana, até a foz deste Córrego no Rio Doce.

10 - Entre os distritos de Naque e Gama: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão do Saião e Muquirana no alto próximo da Fazenda dos Albinos; segue por este divisor até o entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Paca; daí, segue por este último divisor, e, por um divisor secundário atinge o Córrego da Paca, na foz da grota que passa pouco acima da sede da Fazenda da Paca; desce pelo Córrego da Paca até sua foz no Ribeirão da Gama; atravessa-o sobe o espigão fronteiro, até alcançar o divisor entre este Ribeirão e o Rio Santo Antônio.

## Nº 3 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

## a) Limites municipais

1 - Com o município de Capelinha: Começa na Serra da Noruega; continua pelo divisor dos Rios Itamarandiba e Fanando, de um lado e Urupuca, de outro lado, até o ponto fronteiro à cabeceira do Rio Trindade (este no município de Malacacheta).

2 - Com o município de Malacacheta: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Rio Trindade; continua pelo divisor de águas do Rio Urupuca - Ribeirão Trindade, passando pelo morro da Cava, até a foz do Ribeirão Trindade, no Rio Urupuca; desce por este até a foz do Rio Morete.

3 - Com o município de Itambacuri: Começa na confluência dos Rios Morete e Urupuca; desce pelo Rio Urupuca até a foz do Córrego Pederneiras.

4 - Com o município de Santa Maria do Suaçuí: Começa no Rio Urupuca, na foz do Córrego Pederneiras; sobe por este Córrego até sua cabeceira; continua pelo divisor de águas dos Rios Urupuca e Suaçuí Grande, constituído pela Serra da Grama, até ao ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Cipó.

5 - Com o município de São Sebastião do Maranhão: Começa no divisor de águas dos Rios Urupuca e Suaçuí Grande, na Serra da Grama, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Cipó; continua por este divisor até a Serra da Noruega.

#### Nº 4 - MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Conceição das Alagoas: Começa no Rio Grande na foz do Ribeirão do Buriti; sobe por este Ribeirão do Buriti, até a foz do Córrego dos Moreiras.

2 - Com o município de Uberaba: Começa no Ribeirão de Buriti; na foz do Córrego dos Moreiras; sobe pelo Ribeirão do Buriti que mais acima tem os nomes de Córrego Grande ou Badajoz, até a foz do Córrego Capão do Boi; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Córrego até alcançar a estrada de Uberaba a Conceição das Alagoas; deste ponto alcança o Córrego dos Lemes na foz do escoamento da Lagoa, no lugar denominado Corrente dos Lemes; continua por espigão em direção a foz do Córrego do Mico no Córrego da Fazendinha; alcança esta foz, sobe pelo Córrego do Mico até sua cabeceira; daí, alcança a rodovia Uberaba-Água Comprida, no divisor de águas; segue por este divisor, entre os Córregos da Fazendinha e dos Moreiras até defrontar a cabeceira do Córrego de Angelim; desce por este Córrego até sua foz no Córrego dos Moreiras, e por este até sua foz no Rio Grande.

3 - Com o Estado de São Paulo: Começa no Rio Grande, na foz do Córrego dos Moreiras; segue pela divisa interestadual Minas-São Paulo até a foz do Ribeirão do Buriti.

#### Nº 5 - MUNICÍPIO DE ALMENARA

##### b) Divisas interdistritais

3 - Entre os distritos de Pedra Grande e Bandeira: Começa no Rio Panela na foz do Córrego da Água Limpa, sobe pelo Rio Panela até a foz do Ribeirão Pocrane.

4 - Entre os distritos de Divisópolis e Bandeiras: Começa no Rio Panela na foz do Ribeirão Pocrane, sobe pelo Rio até a foz do Córrego Mata Bonita.

5 - Entre os distritos de Divisópolis e Mata Verde: Começa no Ribeirão Panela na foz do Córrego Mata Bonita; sobe pelo Ribeirão Penela até sua cabeceira.

6 - Entre os distritos de Bandeiras e Mata Verde: Começa nos limites com o Estado da Bahia, próximo da Fazenda de Daniel Assunção, segue pelo divisor de águas entre os Rios Panela e Rubim do Norte até

defrontar cabeceira do Córrego Rubinzinho; desce por este Córrego até sua foz no Rio Rubim do Norte; daí, sobe o espigão da margem direita do Rio e segue sempre por divisor, até alcançar o divisor de águas entre os Rios Panela e Rubim do Norte; segue por este divisor até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Mata Bonita; segue por este divisor até atingir o Rio Panela na foz do Córrego da Mata Bonita.

7 - Entre os distritos de Pedra Grande e Divinópolis; Começa no ribeirão Panela, na foz do ribeirão Pocrane, sobe por este ribeirão até a foz do córrego Boa-Sorte; sobe por este córrego até sua cabeceira na divisa com o município de Pedra Azul.

#### Nº 6 - MUNICÍPIO DE ARAÚJOS

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Bom Despacho; Começa na foz do Córrego Mariana, no Ribeirão Capivari; desce pelo Ribeirão Capivari até sua foz, ao Rio Lambari.

2 - Com o município de Pitangui: Começa na foz do Ribeirão Capivari, no Rio Lambari; sobe por este rio a foz do Ribeirão dos Novais.

3 - Com o município de Nova Serrana: Começa na foz do Ribeirão dos Novais, no Rio Lambari; sobe por este Rio até a foz do Córrego do Isidoro, seu afluente na margem esquerda, que vem do Capim de Cheiro.

4 - Com o município de Perdígão: Começa no Rio Lambari, na foz do Córrego do Isidoro, seu afluente da margem esquerda, que vem do Capim de Cheiro; sobe pelo Rio Lambari até a foz do Córrego da Laje.

5 - Com o município de Santo Antônio do Monte: Começa no Rio Lambari, na foz do Córrego da Laje; sobe pelo Rio até a foz do Córrego Lagoinha; sobe por este até sua cabeceira; atinge o divisor da vertente da margem direita do Córrego da Limeira e continua por este divisor até ao alto da Limeira, fronteira à cabeceira do Córrego do Roucador; desce por este Córrego até sua foz, no Rio Capivari; por este até a foz do Córrego Mariana.

#### Nº 7 - MUNICÍPIO DE ARCOS

##### b) Divisas interdistritais

Entre os distritos de Arcos e Japaraíba: Começa no Rio São Francisco na foz do Rio Preto; sobe pelo Rio Preto até a foz do Rio São Domingos; sobe por este até o ponto fronteiro ao espigão que vem do Cruzeiro de São Domingos; alcança este espigão e segue por ele até o referido Cruzeiro; daí, segue pelo divisor das águas entre o Rio São Domingos e o Córrego do Mimoso até defrontar a cabeceira deste; daí, por espigão alcança o Rio Santa Ana na distância mais curta.

#### Nº 8 - MUNICÍPIO DE ATALÉIA

##### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Ataléia e Ouro Verde de Minas: Começa o divisor de águas entre os Rios Mucuri e São Mateus, na Pedra da Saudade; segue pelo divisor de águas entre os Rios do Norte e Parajú, até defrontar a cabeceira do Córrego dos Macacos; alcança esta cabeceira e desce pelo Córrego dos Macacos, até sua foz no Rio do Norte; desce por este Rio até a foz do Córrego dos Queixadas; segue pelo divisor na vertente da margem direita deste Córrego até defrontar as cabeceiras do Ribeirão São José, no divisor de águas entre os Rios do Norte e São Mateus.

2 - Entre os distritos de Ataléia e Fidelândia: Começa no divisor de águas entre os Rios do Norte e São Mateus no divisor da vertente da margem direita do Córrego das Queixadas e cabeceiras do Ribeirão São José; segue pelo divisor entre este ribeirão e o Rio do Norte, e por um contraforte, alcança o Rio São Mateus do Norte, na foz do Rio peixe Branco; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Rio Peixe Branco até encontrar o divisor de águas dos Rios São Mateus do Norte e São Mateus do Sul ou Mantena.

3 - Entre os distritos de Fidelândia e Ouro Verde de Minas: Começa no divisor de águas entre os Rios do Norte e São Mateus, no divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Queixadas e cabeceiras do Ribeirão São José; segue por aquele divisor de águas até alcançar os limites com o município de Teófilo Otoni.

#### Nº 9 - MUNICÍPIO DE BALDIM

##### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Baldim e São Vicente: Começa no Rio das Velhas, na foz do Córrego da Trindade; por este acima até a foz do Córrego do Gentio ou Mucambo.

2 - Entre os distritos de Baldim e Amanda: Começa no Córrego da Trindade, na foz do Córrego do Gentio ou Mucambo, sobe por este até a foz do Córrego da Guia, por este até a sua mais alta cabeceira; daí, por espigão alcança o divisor de águas entre os Rios das Velhas e Cipó; segue por este divisor, passando pelo alto do Gado Bravo até defrontar a cabeceira do Córrego da Fazenda Velha, desce por este Córrego até sua foz no Rio Cipó.

3 - Entre os distritos de São Vicente e Amanda: Começa na foz do Córrego do Gentio no Córrego Trindade; por este acima até a foz do Córrego do Capão da Fava; sobe por este Córrego até sua cabeceira; daí, segue pelo divisor de águas, entre os Córregos da Trindade ou Córrego Grande e o Córrego Poço Verde, até ao ponto fronteiro à cabeceira deste Córrego denominado Pontal.

#### Nº 10 - MUNICÍPIO DE BARROSO

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Prados: Começa no Morro do Morcego, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do mesmo nome, afluente do Rio Elvas continua pelo divisor de águas dos Rios Elvas e das Mortes, até defrontar as cabeceiras do Córrego da Invernada nos altos do Cantagalo; continua pelo divisor de águas dos Córregos da Invernada e da Estiva, até defrontar cabeceira do Córrego do Açude, desce por este Córrego, até sua foz, no Rio das Mortes.

2 - Com o município de Dolores de Campos: Começa no Rio das Mortes, na foz do Córrego do Açude; sobe pelo rio até a foz do Ribeirão do Loures, e por este, a foz do Ribeirão do Maquiné.

3 - Com o município de Barbacena: Começa no Ribeirão de Loures o do Freire, na foz do Ribeirão do Maquiné; sobe o espigão da margem esquerda do Ribeirão do Laure e, passando pelo alto das cabeceiras dos Córregos do Bom Jardim e do Boqueira, atinge o alto do Morro da Boa Vista, no divisor de águas do Ribeirão do Loures ou do Freire e do Rio das Mortes; daí, pelo espigão, contornando a cabeceira do Córrego que passa no lugar denominado Caeiro, continua pelo divisor da vertente da sua margem esquerda até sua foz, no ribeirão do Caeiro; desce por este Ribeirão até sua foz no Rio das Mortes; desce por este Rio até a foz do Córrego da Quintanilha, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Córrego, separando as suas águas das do Córrego do Morro da Telha, passando pelo Morro deste nome, e atinge o divisor de águas dos Rios das Mortes e Elvas pelo qual até o Morro do Morcego, defronte às cabeceiras do Córrego do mesmo nome.

b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Ibitipoca e Paraíso Garcia: Começa, na confluência dos Ribeirões de Santa Rita e de José Pinto; sobe por este último até a foz do Córrego da Bahia; daí, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Bahia, até o ponto fronteiro à sua mais alta cabeceira.

2 - Entre os distritos de Campolide e paraíso Garcia: Começa no ponto fronteiro à mais alta cabeceira do Córrego da Bahia, segue pelo divisor até alcançar as cabeceiras do Córrego dos Almeidas; desce este Córrego até a foz do Córrego do Patrício.

3 - Entre os distritos de Bias Fortes e Paraíso Garcia: Começa no Córrego dos Almeidas, na foz do Córrego do Patrício; continua pelo divisor da margem direita deste último; segue pelo divisor geral entre os ribeirões José Pinto e Vermelho, até os limites com o município de Antônio Carlos.

Nº 12 - MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

a) Limites municipais

1 - Com o município de Itamonte: Começa no Pico das Agulhas Negras, na serra do Itatiaia; segue pelo divisor de águas dos Rios Grande e Preto, de um lado, e Aiuruoca de outro lado, passando pelos altos da Serra Negra, Mirantão, Paraíba, Serra de Entre Morros, até ao Morro da Mitra do Bispo.

2 - Com o município de Aiuruoca: Começa no morro de Mitra do Bispo; segue pela Serra da Aparecida até defrontar a cabeceira do Ribeirão do Francês.

3 - Com o município de Carvalhos: Começa na Serra da Aparecida, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do Francês; segue pela serra até defrontar a cabeceira do Ribeirão Curraleiro, no Morro do Souza.

4 - Com o município de Liberdade: Começa na Serra da Aparecida, no Morro do Souza; segue por esta serra até defrontar a cabeceira do Córrego do Cascavel; desce por este Córrego até sua foz no Rio Grande; descer por este Rio mil metros; deste ponto, sobe o espigão da margem direita e continua por ele até atingir o alto do Curral das Antas, no divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão da Piedade, segue por este divisor e por um divisor secundário atinge o Ribeirão da Piedade na foz do Córrego do Soberto; sobe por este Córrego até a foz do Córrego do Sagrado e por este até sua cabeceira; daí, por espigão alcança o divisor de águas entre os Rios Grande e Preto, defrontando a cabeceira do Córrego da Grotta Grande.

5 - Com o município de Passa Vinte: Começa no divisor geral de águas entre os Rios Grande e Preto, no ponto fronteiro, a cabeceira do Córrego Grotta Grande; segue por este divisor geral, passando pela serra do Bananal até encontrar o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão da Serra da Bocaina, no morro do Chapéu, segue pela Serra da Furna até defrontar a cabeceira do Córrego do mesmo nome; desce pelo Córrego da Furna até sua foz, no Rio Preto.

6 - Com o Estado do Rio de Janeiro: Começa no Rio Preto na foz do Córrego da Furna; segue pela divisa interestadual até ao pico das Agulhas Negras, na Serra do Itatiaia.

b) Divisas interdistritais

Entre os distritos de Bocaina de Minas e Mirantão: Começa na Serra da Aparecida, defronte à cabeceira do Córrego da Serra; desce por este Córrego, até sua foz no Ribeirão do Fabi; desce por este Ribeirão até sua foz no Rio Grande; sobe por este Rio até a foz do Córrego Seco; continua pelo divisor na vertente da margem direita deste Córrego; transpõe a Serra do Palmital e segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego da Forquilha, até a foz deste Córrego no Rio Preto.

## Nº 13 - MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

### b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Bocaiúva e Conceição do Barreiro: Começa no Rio Jequitaí, na foz do Ribeirão Embaiassaia; desce pelo Jequitaí, até a foz do Rio Guavinipã; sobe por este até a foz do Córrego do Borá, e por este, até a sua cabeceira; daí, atinge a cabeceira do Córrego do Cipó.

2 - Entre os distritos de Bocaiúva e Olhos D'água: Começa nos Campos de São Domingos, no ponto fronteiro à Cabeceira do Rio Jequitaí e Guavinipã; segue pelo divisor até ao ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Capivara; desce por este até sua foz, ao Ribeirão Tabatinga.

3 - Entre os distritos de Bocaiúva e Guaraciama: Começa no Ribeirão Tabatinga, na foz do Córrego Capivara; sobe pelo Ribeirão Tabatinga, até a foz do Córrego do Brejão; sobe pelo Córrego até sua cabeceira; daí, em rumo à cabeceira do Ribeirão do Félix, pelo qual desce até defrontar a cabeceira do Córrego do Brejinho.

4 - Entre os distritos de Bocaiúva e Pires de Albuquerque: Começa no divisor de águas entre os Rios São Lamberto e Guavinipã, defronte às cabeceiras do Córrego do Tigre, na estrada de rodagem de Montes Claros e Bocaiúva; daí, por espigão, alcança a cabeceira do Córrego Canabrava, pelo qual desce até sua foz no Córrego Guanivipã; sobe por este Rio até a foz da Grota Barroca Funda e por esta até sua cabeceira; deste ponto em rumo a foz do Córrego Brejinho, no Ribeirão Traçadal; sobe pelo Córrego do Brejinho, até em rumo mais curto, alcança o Ribeirão do Félix.

5 - Entre os distritos de Olhos D'água e Guaraciama: Começa o Ribeirão Tabatinga, na foz do Córrego Capivara; desce pelo Tabatinga, até a foz do Riacho Fundo; sobe por esse até sua cabeceira, transpondo o divisor, alcança a cabeceira do Córrego do Buriti; desce por este último até sua foz no Ribeirão Macaúbas.

6 - Entre os distritos de Olhos D'água e Terra Branca: Começa no Ribeirão Macaúbas, na foz do Córrego da Dona; desce pelo Macaúbas, até sua foz, no Rio Jequitinhonha.

7 - Entre os distritos de Guaraciama e Pires de Albuquerque: Começa no Ribeirão do Félix, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Brejinho; desce pelo mesmo ribeirão do Félix, até os limites do município.

## Nº 14 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO

### a) Limites municipais

1 - Com o município de Caeté: Começa no divisor geral dos Rios Doce e São Francisco, na Serra Geral; defrontando as cabeceiras do Córrego João Tomaz; segue pela Serra Geral até seu entroncamento com o divisor de água dos Rios Santa Bárbara e Tanque.

2 - Com o município de Itabira: Começa na Serra Geral, no seu entroncamento com o divisor de águas dos rios Santa Bárbara e Tanque; segue por este divisor, constituído pelas Serras dos Três irmãos, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego das Pedras.

3 - Com o município de Santa Bárbara: Começa no divisor de águas dos Rios Santa Bárbara e Tanque no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego das Pedras; desce por este Córrego até ao Ribeirão da Brejaúba, por este Ribeirão até sua foz no Ribeirão Bom Jesus.

4 - Com o município de Barão de Cocais: Começa na foz do Ribeirão Brejaúba, no Ribeirão Bom Jesus; sobe por este Ribeirão até a foz do Ribeirão Campo Alegre; sobe por este e pelo Ribeirão João Congo, até a foz do Córrego João Tomaz; sobe por este até sua cabeceira na Serra Geral e divisor de águas dos Rios São Francisco e Doce.

a) Limites municipais

1 - Com o município do Bueno Brandão: Começa na cachoeira do Córrego dos Dois Irmãos, pouco abaixo de sua confluência com o córrego da Invernada; sobe pelo Córrego dos Dois Irmãos até sua nascente nas proximidades da fazenda da Ruivinha; daí, atinge o divisor de águas entre os ribeirões das Antas e da Boa Vereda, pelo qual, segue até à Serra da Torre, nas cabeceiras do Ribeirão dos Caetanos; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda, desce pelo ribeirão até ao ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Boa Ventura.

2 - Com o município de Ouro Fino: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão dos Caetanos, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão da Boa Ventura, próximo da fazenda de Lina Roça, segue pelo divisor dos ribeirões dos Caetanos e dos Leites ou Boa Ventura até à serra das Posses, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do mesmo nome (afluente da margem esquerda do Rio Mogi-Guaçu).

3 - Com o município de Borda da Mata: Começa no alto da Serra das Posses, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do mesmo nome; segue pelo espigão até atingir a confluência dos Ribeirões dos Caetanos e Boa Vereda; daí, sobe o espigão fronteiro até ao ponto do divisor de águas dos Ribeirões do Mogi e da Boa Vereda, entre a Cruz de Ferro e a Fazenda da Boa Vista, seguindo sempre pela linha de cumeada e, contornando as cabeceiras do Córrego do sertãozinho, até à mais alta das Pedras dos Borges; daí, desce o espigão, atingindo a confluência do Córrego do Limoeiro ou da Pedra com o Ribeirão Mogi.

4 - Com o município de Estiva: Começa na foz do Córrego da Pedra ou Limoeiro, no Ribeirão Mogi; atinge o espigão que limita a vertente da margem esquerda do Córrego da Pedra, continuando pela linha de cumeada até ao alto entre as cabeceiras do córrego da Onça, e a Pedra Ponteadada, no divisor de águas entre o ribeirão Mogi e o córrego do Pântano, continuando por este divisor até ao alto do Macuco.

5 - Com o município de Cambuí: Começa no alto do Macuco, no divisor entre o Ribeirão Mogi e o Córrego do Pântano; segue pelo divisor do Córrego do Corisco e ribeirão Três Barras, de um lado, e Ribeirão dos Três Irmãos de outro lado, passando pela Serra da Boa Vista e Morro Curvado, até a cabeceira do córrego Manqueiras, na serrinha; depois, pela Serra do Bom Retiro, contornando as cabeceiras do Córrego da Ponta Segura; ainda pela Serra do Bom Retiro, até encontrar o Córrego dos Dois Irmãos, na cachoeira um ponto abaixo da confluência do Córrego da Invernada.

Nº 16 - MUNICÍPIO DE BRAÚNAS

a) Limites municipais

1 - Com o município de Guanhães: Começa no Rio Santo Antônio, na foz do Rio Guanhães; sobe por este até a foz do Ribeirão dos Farias; sobe por este Ribeirão até a cachoeira Escura; sobe a encosta da margem esquerda do Ribeirão e alcança o divisor de águas dos Ribeirões dos Farias e das Pitangas; continua por este divisor, passando pela Serra da Gaforina, até defrontar à cabeceira do Ribeirão do Gaspar, segue pelo divisor geral dos Rios Corrente Grande e Santo Antônio até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Pompeu.

2 - Com o município de Açucena: Começa no divisor geral dos rios Corrente Grande e Santo Antônio, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Pompeu; segue por aquele divisor e depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão das Pitangas até a foz deste ribeirão no rio Santo Antônio.

3 - Com o município de Joanésia: Começa na foz do ribeirão das Pitangas no rio Santo Antônio; sobe por este

até a foz do rio Guanhães.

## Nº 17 - MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Brazópolis e Olegário Maciel: Começa na confluência dos ribeirões Vargem Grande, e Anhumas; sobe pelo ribeirão Vargem Grande, até à foz do córrego da Floresta, seu pequeno afluente da margem direita, que passa em Três Cruzes; daí, alcança a ponta do espigão da margem direita desse córrego, pelo qual segue, até alcançar o divisor de águas entre o rio Sapucaí e o ribeirão Vargem Grande; segue pelo referido divisor, até ao alto da Serrinha dos Teodoros.

2 - Entre os distritos de Brazópolis e Piranguinho: Começa no alto da Serrinha dos Teodoros, no divisor de águas entre o rio Sapucaí e o Ribeirão Vargem Grande; segue por este divisor até ao alto fronteiro ao bairro de Neves.

3 - Entre os distritos de Brazópolis e Dias: Começa no divisor de águas entre o rio Sapucaí e o ribeirão Vargem Grande, no alto fronteiro ao bairro de Neves; desce a encosta e por espigão atinge o córrego dos Gomeiras, um quilômetro abaixo do povoado dos Gomeiras, sobe o espigão fronteiro, atinge o divisor de águas entre os ribeirões da Vargem Grande e dos Parcos, pelo qual segue até o Pico dos Dias.

4 - Entre os distritos de Brazópolis e Luminosa: Começa no divisor de águas dos ribeirões Embirussu e da Candelária ou Vargem Grande, no seu entroncamento com o divisor de águas dos córregos do Carreiro e do Cantagalo; continua pelo espigão até alcançar a cabeceira do córrego do Tronco; desce por este córrego até sua foz, no ribeirão da Candelária ou Vargem Grande; atravessando este ribeirão; sobe o espigão fronteiro e continua por ele até ao alto do morro dos Dias.

5 - Entre os distritos de Piranguinho e Dias: Começa no divisor de águas entre o rio Sapucaí e o ribeirão Vargem Grande, no alto fronteiro do bairro de Neves; daí por espigão, atinge o ribeirão dos Porcos, na foz do córrego que vem da fazenda das Torres; sobe pelo ribeirão dos Porcos até a ponte da rodovia Brazópolis-Piranguinho, no bairro do Campinho; deste ponto alcança espigão que aí começa à margem direita do ribeirão dos Porcos, pelo qual sobe até alcançar o divisor entre o ribeirão dos Porcos e o ribeirão dos Antunes ou Piranguinho, seguindo por este divisor até ao Pico da Boa Vista, defronte às cabeceiras do córrego do Grotão.

6 - Entre os distritos de Olegário Maciel e Piranguinho: Começa no divisor de águas entre o rio Sapucaí e o ribeirão Vargem Grande, no alto da Serrinha dos Teodoros; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Serrinha ou Vermelho, que passa nas fazendas do Manuel Eduardo e José Eduardo, até atingir o rio Sapucaí, na foz deste mesmo córrego.

## Nº 18 - MUNICÍPIO DE BRAZ PIRES

### a) Limites Municipais

1 - Com o município de Alto Rio Doce: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego das Almas, no divisor entre este Córrego e o Córrego São Miguel; desce pelo Córrego das Almas, até sua foz no Ribeirão Santo Antônio; atravessando este, sobe o espigão fronteiro, pelo qual continua, até a Serra de São Bento, no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego das Posses ou do Mato.

2 - Com o município de Cipotânea: Começa na serra de São Bento, no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego das Posses ou do Mato; segue contornando as cabeceiras do Córrego das Posses ou do Mato, e pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Córrego, atravessando o Ribeirão da Soledade; na Cachoeira, sobe o espigão fronteiro e continua por ele até atingir a cabeceira do Córrego da Laje; prossegue

pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego das Contendas, até a foz do mesmo, no Rio Chopotó; sobe por este a foz do Córrego de São Nicolau.

3 - Com o Município de Senhora de Oliveira: Começa no Rio Chopotó; na foz do Córrego de São Nicolau; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste Córrego, contornando suas cabeceiras; segue pelo espigão, até defrontar a cabeceira do Córrego Carumbé, no divisor de águas entre o Ribeirão Oliveira e o Córrego Malacacheta.

4 - Com o Município de Presidente Bernardes: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão Oliveira e o Córrego Malacacheta, defronte à cabeceira do Córrego Carumbé; segue pelo divisor de águas entre o Córrego da Malacacheta e do Córrego das Três Cruzes; até alcançar o Ribeirão do Encoberto, na foz do afluente da margem direita que passa na fazenda do Engenho; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste afluente, contorna as cabeceiras do Córrego dos Coelho e prossegue pelo divisor entre este Córrego dos Coelho e o dos Gonçalves, até atingir o Rio Chopotó, defronte à foz do Córrego dos Moreiras.

5 - Com o Município de Senador Firmino: Começa no Rio Chopotó, na foz do Córrego dos Moreiras; sobe por este córrego até a foz do Córrego do Mato; continua pelo divisor entre o Córrego dos Moreiras e o seu afluente Córrego do Mato, e, depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego São Francisco até a foz deste córrego no Ribeirão Dores do Turvo; sobe por este ribeirão até a ponte da Fazenda de Santana.

6 - Com o Município de Dores do Turvo: Começa no Ribeirão Dores do Turvo na ponte da fazenda de Santana; sobe pelo ribeirão até a foz do Córrego do Cafuá; continua pelo espigão entre os Córregos do Cafuá e da Barra, até ao divisor de águas dos Ribeirões Dores do Turvo e Santo Antônio, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Sapo; continua pelo mesmo divisor até ao ponto fronteiro à cabeceira do Córrego das Almas.

#### Nº - 19 - MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

##### b) Divisas interdistritais

Entre os distritos de Brumadinho e Conceição do Itaguá: Começa no Rio Paraopeba, no ponto em que este rio atravessa a Serra do Fecho do Funil; sobe pelo rio até a foz do Rio Manso; segue pelo divisor de águas entre o Rio Manso e o Ribeirão Águas Claras, até os limites com o Município de Bonfim.

#### Nº 20 - MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

##### a) Limites municipais

1 - Com o Município de Paraopeba: Começa no Córrego da Lontra, na ponte junto à fazenda da Lontra; daí, em rumo, alcança o Córrego da Pontinha num ponto a um quilômetro abaixo da sede da fazenda da Ponte de Pedra; daí, alcança a Serra da Lapa, segue por ela até a cabeceira do Córrego do mesmo nome; desce por este córrego, até sua foz no Ribeirão São Bento; desce por este até a foz do esgoto da Lagoa da Lontra; daí, em rumo à cabeceira da gruta do Meroveu; desce por esta gruta e pelo Córrego da Lagoinha até sua foz no Ribeirão de Cedro; sobe por este ribeirão até sua mais alta cabeceira defrontando a cabeceira do Córrego da Lontrinha, na serra do Tombador.

2 - Com o município de Sete Lagoas: Começa na Serra do Tombador no ponto fronteiro às cabeceiras do Ribeirão do Cedro e Córrego da Lontrinha; desce por este e pelo Córrego da Lonta até a ponte junto da Fazenda da Lontra.

#### Nº 21 - MUNICÍPIO DE CALDAS

#### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Caldas e Ibitiura: Começa no divisor de águas dos Rios Verde e Jaguari, no alto próximo à Fazenda do Pereira; continua pelo divisor de águas destes dois rios até o seu entroncamento com a Serra da Pedra Branca.

2 - Entre os distritos de Caldas e Santana de Caldas: Começa no Rio Pardo, na confluência do Rio Verde; por este acima, até a foz do Ribeirão das Campinas; sobe por este Ribeirão até sua cabeceira, no alto das Campinas e divisor do Rio Verde-Ribeirão das Antas.

3 - Entre os distritos de Caldas e São Pedro de Caldas: Começa na confluência dos Rios Verde e Pardo; sobe por este rio até a foz do Rio Capivari; sobe por este até a foz do Ribeirão de Olaria ou Estiva até sua cabeceira, na divisa com o município de Campestre.

4 - Entre os distritos de São Pedro de Caldas e Santana de Caldas: Começa no Rio Pardo, na foz do Córrego das Foices, sobe pelo rio até a confluência do Rio Verde.

### Nº 22 - MUNICÍPIO DE CANA DO REINO

#### a) Limites municipais

1 - Com o município de Machado: Começa na cabeceira do afluente do Ribeirão Grão Mogol, cuja foz está um quilômetro abaixo da fazenda Grão Mogol; segue pelo divisor entre os Rios Machado e Dourado, passando pelo Alto do Buracão e pela serra do Arranca-Rabo, até atingir a cabeceira do Córrego do Pinhalzinho; continua pelo divisor de águas dos Córregos do Pinhalzinho e dos Anhumas, até defrontar a cabeceira do Córrego Girau da Onça; desce por este córrego até sua foz, no Rio Dourado; sobe por este rio até a foz do Córrego do Caeté e por este até a foz do Córrego Rancho da Esteira, e ainda por este córrego, até sua cabeceira, no alto do Douradinho, na Serra do Tucum, por esta Serra até a Serra do Bugio.

2 - Com o município de São Gonçalo do Sapucaí: Começa no divisor dos Rios Dourado e Sapucaí, na Serra do Bugio, no ponto fronteiro à cabeceira do pequeno afluente do Córrego Catandivas, afluente que tem a foz junto à fazenda de Francisco Martins; transpõe a Serra do Bugio e desce pelo Córrego do Bugio até sua foz no Rio Dourado; sobe por este até a foz do Córrego da Cana do Reino (junto do Córrego das Lagoas).

3 - Com o município de Poço Fundo: Começa no Rio Dourado, na foz do Córrego Cana do Reino (junto à foz do Córrego das Lagoas); sobe pelo pequeno Córrego Cana do Reino até a sua cabeceira; segue pelo espigão e, depois, pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Quebra-Machado, e, depois, contornando as cabeceira do Córrego Tajó, atinge a cabeceira do afluente da margem direita do Ribeirão Grão Mogol, que deságua cerca de um quilômetro abaixo da Fazenda Grão Mogol.

### Nº 23 - MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

#### a) Limites municipais

1 - Com o município de Rio Espera: Começa no Rio Piranga, na foz do Ribeirão Papagaio; sobe o espigão até alcançar o sinal geodésico, no alto da Palmeira; prossegue pelo espigão, passando pelo alto das cabeceiras do Córrego das Palmeiras; contorna as cabeceiras do Córrego dos Alves e alcança o Ribeirão do Melo, na foz do Córrego dos Monos; sobe pelo Ribeirão do Melo até a foz do Córrego Doce e por este até sua cabeceira (nas proximidades do lugar denominado Laranjeiras), no divisor de águas do Rio Piranga e Ribeirão Brejaúba.

2 - Com o município de Alto Rio Doce: Começa no divisor de águas dos Rios Chopotó e Ribeirão Brejaúba, no

ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Doce (nas proximidades do lugar denominado Laranjeiras); continua pelo referido divisor até o ponto fronteiro às cabeceiras dos Córregos Condé e Roça Grande.

3 - Com o município de Nossa Senhora dos Remédios: Começa no divisor do Rio Piranga e Ribeirão de Brejaúba, no ponto fronteiro às cabeceiras dos Córregos Condé e Roça Grande; segue pelo espigão da margem esquerda do Córrego da Roça Grande até alcançar o Ribeirão do Pedro Sá, na foz do Córrego dos Martins; atravessa aí o Ribeirão Pedro Sá e segue pelo divisor da margem esquerda deste ribeirão até alcançar o divisor dos Ribeirões Pedro Sá e Pinta-Pau; transpõe este divisor e alcança o Ribeirão do Pinta-Pau, na foz do Córrego da Vargem Grande.

4 - Com o município de Carandaí: Começa na foz do Córrego da Vargem Grande no Ribeirão do Pinta-pau; daí, em espigão, contornando as cabeceiras de afluentes da margem esquerda do Ribeirão do Pinta-Pau, até atingir a foz do Córrego do Barro Amarelo, no Rio Piranga; desce o Rio Piranga até a foz do Ribeirão do Papagaio.

#### Nº 24 - MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Sete Lagoas: Começa o divisor de águas dos Ribeirões dos Macacos e da Mata, no seu entroncamento com o divisor de águas do Córrego das Pedras e Ribeirão dos Macacos; segue pelo divisor de águas dos Ribeirões da Mata e dos Macacos até alcançar a cabeceira do Córrego Quebra-Canzil; desce por este até sua confluência no Córrego do Braga.

2 - Com o município de Matozinhos: Começa na confluência do Córrego Quebra Canzil com o Córrego do Braga; sobe a encosta fronteira, atinge o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão das Posses e continua por este divisor até o Alto do Jatobá, defronte à cabeceira do Córrego do Araçá, desce pelo Córrego do Araçá até sua foz, no Ribeirão Matozinhos ou da Mata; depois por espigão deixando a estação ferroviária e a Usina Santo André.

Para Matozinhos, pelo divisor de águas do Ribeirão das Posses e do Córrego Engenho de Serra, atravessa a Lagoa da Fazenda de Cima e segue até o Córrego da Roseira, na foz do Córrego do Barão; desce por este córrego até sua cabeceira e, em reta, atinge o divisor de águas do Córrego dos Monjolos e Ribeirão das Posses.

3 - Com o município de Esmeraldas: Começa no divisor de águas do Córrego dos Monjolos e Ribeirão das Posses, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Barão; segue pelo divisor até o entroncamento com o divisor de águas do Córrego das Pedras e Ribeirão dos macacos.

#### Nº 25 - MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

##### a) Limites municipais

1 - Com o Estado de Goiás: Começa no Rio Paraíba, na foz do Ribeirão Três Barras; segue pela divisa interestadual Minas-Goiás, até a foz do Ribeirão Pirapetinga.

2 - Com o município de Canápolis: Começa no Rio Paranaíba, na foz do Ribeirão Pirapetinga; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Pirapetinga, e pelo divisor entre o Córrego do Pulo e Cervo de um lado e os Córregos Paiol e Brumado de outro lado, passando pelas Serras dos Pilões e Baús até alcançar o divisor de águas do Rio Paranaíba - Rio Tijuco, defrontando a cabeceira do Ribeirão dos Baús.

3 - Com o município de Ituiutaba: Começa no divisor de águas entre os Rios Paranaíba e Tejuco defrontando a cabeceira do Ribeirão dos Baús; segue por este divisor, passando pelas cabeceiras do Córrego da Ponte Alta,

contorna as cabeceiras do Ribeirão das Três Barras e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Três Barras, até a foz deste no Rio Paranaíba.

b) Divisas Interdistritais

Entre os distritos de Capinópolis e Cachoeira Dourada: Começa no Rio Paranaíba, na foz do Córrego do Barreira; sobe por este Córrego até sua cabeceira; daí, em rumo à foz dos Córregos do Brumado e Ponte Alta; atravessa aí, o Córrego, sobe o espigão fronteiro e alcança a divisa com o município de Canápolis.

Nº 26 - MUNICÍPIO DE CARANGOLA

b) Divisas Interdistritais

4 - Entre os distritos de Fervedouro e Alvorada: Começa no divisor geral entre o Ribeirão São Roque, o Ribeirão Taquaraçu, no Córrego Maranhãozinho; continua pelo divisor geral entre os Rios Glória e Carangola, até o alto do Marreco, nos limites com o município de São Francisco do Glória.

5 - Entre os distritos de São Pedro do Glória e Fervedouro: Começa no divisor entre o Rio Glória e o Ribeirão Turvo, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego São Domingos; continua por este divisor até ao entroncamento com o divisor secundário dos afluentes do Rio Glória, denominados Córrego de São Domingos e Córrego Boa Vista; prossegue por este divisor até alcançar o Rio Glória, em uma pequena cachoeira acima da foz do Córrego Pé de Ferro; daí, subindo pelo espigão fronteiro, seguindo por águas vertentes, até a Serra do Ararica; daí, prossegue pelo divisor entre o Córrego do Alegre e o Ribeirão Ararica, até ao Pico dos Soares, na Serra do Brigadeiro.

Nº 27 - MUNICÍPIO DE CARATINGA

b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Caratinga e São João do Jacutinga: Começa no divisor de águas entre o Rio Preto e o Ribeirão Jacutinga, na Serra do Caracol, defrontando a Fazenda de Nené Gonçalves; continua pelo referido divisor até o ponto fronteiro à foz dos Rios Preto e Preto do Bananal.

9 - Entre os distritos de Imbé e Santo Antônio de Manhuaçu: Começa no divisor de águas entre o Rio Preto e o Ribeirão Jacutinga, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Higino; segue por este divisor passando pelo sinal geodésico de Bom Será até o ponto fronteiro às cabeceiras dos Córregos dos Pachecos e Veadão, nos limites com o município de Inhapim.

10 - Entre os distritos de Santa Rita e São João do Jacutinga: Começa no divisor Rio Preto-Ribeirão Jacutinga, defronte à foz do Rio Preto do Bananal, no Rio Preto; segue por este divisor, passando pelo Brejão, até os limites com o município de Manhuaçu.

16 - Entre os distritos de Vargem Alegre e São Cândido: Começa no Rio Doce, foz do Córrego da Lagoa; sobe por este Córrego até a Lagoa Santa Clara; continua pela Lagoa Santa Clara, até a foz do Córrego da Lagoa; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego da Lagoa, cortam as cabeceiras dos Córregos da Prata e Santa Cruz, e segue por espigão até alcançar o Córrego São Cândido, na foz do Córrego das Neves, próximo da Fazenda de Pedro Rodrigues Rosa; sobe por este até as cabeceiras, nos limites com o município de Iapu.

17 - Entre os distritos de Vargem Alegre e Entre Folhas: Começa na cabeceira do Córrego Marcelino Fernandes, no divisor dos Ribeirões do Bugre e do Boi; desce pelo Córrego Marcelino Fernandes até sua foz no Ribeirão do Boi; desce pelo Ribeirão do Boi até a foz do Córrego do Pouso Alto; segue por espigão, até

alcançar a cabeceira do Córrego Limoeiro; desce pelo Córrego Limoeiro até sua foz no Ribeirão Entre Folhas; desce pelo Ribeirão Entre Folhas até a foz do Córrego do Oriente; continua pelo divisor, da vertente da margem direita do Córrego da Vargem Alegre passando pelo alto da Capela; continua pelo divisor até alcançar o divisor geral entre os Ribeirões do Boi e Sacramento, nos limites com o município de Bom Jesus do Galho.

18 - Entre os distritos de Imbé e São João do Jacutinga: Começa no divisor de águas entre o Rio preto e o Ribeirão Jacutinga, defrontando a Fazenda do Nenê Gonçalves; continua por este, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Higino.

19 - Entre os distritos de Santo Antônio do Manhuaçu e São João do Jacutinga: Começa no divisor de águas entre o Rio Preto e o Ribeirão Jacutinga no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Higino; alcança esta cabeceira e desce pelo Córrego do Higino, até sua foz no Ribeirão Jacutinga; atravessa este, sobe pelo espigão fronteiro e continua por ele até alcançar o divisor de águas entre o Ribeirão Jacutinga e o Rio Manhuaçu; segue por este divisor, passando pela Serra do Suíço, até alcançar a Serra do Apolinário, nos limites com o município de Simonésia.

#### Nº 28 - MUNICÍPIO DE CAREAÇU

##### a) Limites municipais

Com o Município de Silvanópolis: Começa na foz do Ribeirão São João, no Rio Sapucaí; desce pelo Rio Sapucaí até a foz do Ribeirão Santa Bárbara.

2 - Com o município de São Gonçalo do Sapucaí: Começa no Rio Sapucaí, na foz do Ribeirão Santa Bárbara; continua pelo Rio Sapucaí até a foz do Ribeirão São Vicente, sobe por este Ribeirão até a foz do Córrego dos Pires e por este até sua cabeceira; daí, continua pelo divisor de águas entre o Córrego do Itajubá e o Ribeirão São Vicente até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Itajubá.

3 - Com o município de Heliadora: Começa no divisor de águas entre o Córrego do Itajubá e o Ribeirão São Vicente defronte à cabeceira do Córrego do Itajubá; continua pelo divisor de águas entre o córrego do Itajubá e o rio Turbo, até alcançar este rio na foz do ribeirão Areado; sobe pelo rio Turbo até a ponte próxima da fazenda Santa Maria.

4 - Com o município de Natércia: Começa no rio Turbo, na ponte próxima à fazenda de Santa Maria; continua por espigões até ao alto das proximidades do Cafundó, e, depois, pelo divisor da vertente da margem esquerda do rio Turbo, contornando as cabeceiras do córrego do Ximango, até atingir a serra da Manuela, ainda no divisor do rio Turbo.

5 - Com o município de Santa Rita do Sapucaí: Começa na serra da Manuela, no divisor do rio Turbo; segue pela Serra da Manuela até alcançar o divisor de águas do ribeirão do Anil e do córrego do Ximango; continua pelo divisor até alcançar o ribeirão do Anil, na foz do córrego do Machado; continua pelo ribeirão do Anil até sua foz, no ribeirão São João; continua pelo ribeirão São João até sua foz, no rio Sapucaí.

#### Nº 29 - MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

##### b) Divisas interdistritais

Entre os distritos de Carmo do Cajuru e São José dos Salgados: Começa no rio Pará na foz do córrego do Mongongo; sobe por este até sua cabeceira na serra do Mangongo; segue por esta serra até os limites do município.

#### Nº 30 - MUNICÍPIO DE CENTRALINA

a) Limites municipais

1 - Com o município de Canápolis: Começa nos limites norte da zona suburbana da Avantiguara, nos limites com Monte Alegre de Minas; alcança a rodovia Monte Alegre de Minas - Itumbiara e por ela segue até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Galinha; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego até sua foz do córrego da Areia; desce por este até sua foz no rio Paranaíba.

2 - Com o Estado de Goiás: Começa no rio Paranaíba, na foz do córrego da Areia; segue pela divisa interestadual até a foz do rio Piedade no rio Paranaíba.

3 - Com o município de Tupaciguara: Começa no rio Paranaíba, na foz do rio Piedade; sobe por este até a sua foz no ribeirão Passa Três.

4 - Com o município de Monte Alegre de Minas: Começa no rio Piedade, na foz do ribeirão Passa Três; sobe pelo rio Piedade até a foz do córrego da Onça; sobe por este até sua mais alta cabeceira; daí, segue pelo chapadão até alcançar o limite norte da zona suburbana de Avantiguara.

Nº 31 - MUNICÍPIO DE CHIADOR

a) Limites municipais

1 - Com o município de Santana do Deserto: Começa no rio Paranaíba, na foz do rio Cágado; sobe pelo rio Cágado até a foz do córrego da Cachoeira.

2 - Com o município de Mar de Espanha: Começa no rio Cágado, na foz do córrego da Cachoeira; sobe por este até a foz do córrego da Peroba; continua pelo espigão entre estes dois córregos até o alto da Rocha Negra; segue pela encosta desta até a garganta, no divisor geral dos rios Cágado e Paraíba, próximo do sítio de José Martins, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Coqueiro ou da Lage, até o alto da serra do Panorama, fronteiro à foz do córrego da Boa Vista, no ribeirão do Macuco; desce à encosta atingindo a referida foz, e sobe pelo ribeirão do Macuco até a foz de um lacrimal, seu afluente da margem esquerda que passa na fazenda da Pedra Grande; sobe o espigão fronteiro, ganhando a cumeada da serra do Calambau; desce em seguida a encosta pelo divisor da margem direita do córrego (afluente da margem direita do ribeirão do Lourçal), que passa na fazenda da Cachoeirinha, atingindo a foz deste, no ribeirão Lourçal; sobe pelo ribeirão Lourçal e pelo ribeirão Campestre até às suas cabeceiras no divisor da vertente da margem direita do ribeirão da Conceição.

3 - Com o município de Além Paraíba: Começa nas cabeceiras do ribeirão Campestre, no divisor da vertente da margem direita do ribeirão da Conceição; segue pelo divisor dos ribeirões da Conceição e do Ouro Fino, de um lado, e Engenho Novo, São João e Campestre, ou Lourçal, do outro lado, e, contornando, por espigão, as cabeceiras do córrego da Bocaina; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do pequeno córrego que deságua no rio Paranaíba, logo abaixo da ponte da Sapucaia, até este ponto.

4 - Com o Estado do Rio de Janeiro: Começa no rio Paraíba, na foz de um córrego seu afluente da margem esquerda, cerca de cem metros abaixo da ponte do Sapucaia; segue pela divisa interestadual Minas-Rio de Janeiro até a foz do rio Cágado no rio Paraibuna.

b) Divisas interdistritais

Entre os distritos de Chiador e Penha Longa: Começa na garganta da Rocha Negra, próximo do sítio de José Martins, divisor geral dos rios Cágado e Paraíba; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão do Macuco até o alto fronteiro às cabeceiras do córrego que passa nas fazendas do Retiro e Pequeri; desce por este córrego até sua foz no córrego que vem da Vila de Penha Longa, pelo qual desce até sua foz no rio Paraíba.

## Nº 32 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

### a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Rio Espera: Começa no divisor de águas entre o Ribeirão Brejaúba e o Rio Espera, no ponto mais alto do Morro Grande; continua por este divisor até ao morro da Santana; daí, por linha de espigões, atinge o Alto da Colônia, e por um espigão secundário, alcança o Rio Espera, na ponte situada a quinhentos metros acima da foz do Córrego da Santana da Vargem Grande (próxima da Fazenda São Domingos); desce pelo Rio Espera até a foz do Córrego da Forquilha, daí, atinge o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego dos Helenos, pelo qual continua até ao alto situado entre as cabeceiras do Córrego dos Lamas, afluente do Ribeirão da Bárbara, e do Córrego da Prata, afluente do Rio Chopotó.

2 - Com o Município de Senhora de Oliveira: Começa no alto fronteiro às cabeceiras do Córrego dos Lamas, afluentes do Ribeirão da Bárbara, e do Córrego da Prata, afluente do Rio Chopotó; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Prata até às proximidades da Fazenda de Julião Dias; desce a encosta em direção a cachoeira no Rio Chopotó, situada um quilômetro abaixo da foz do Ribeirão dos Farias; desce pelo Rio Chopotó até a confluência do Córrego São Nicolau.

3 - Com o Município de Brás Pires: Começa na foz do Córrego São Nicolau, no Rio Chopotó; desce por este rio até a foz do Córrego das Contendas; continua pelo divisor da margem direita deste Córrego até ao ponto fronteiro à cabeceira do Córrego da Laje; daí, pelo espigão, atravessando o Ribeirão da Soledade, na cachoeira, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego das Posses ou do Mato, até ao ponto fronteiro à sua mais alta cabeceira, na Serra de São Bento.

4 - Com o Município de Alto Rio Doce: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Posses ou do Mato, na serra de São Bento; continua por esta serra e depois pelo divisor entre o ribeirão dos Nunes e córrego São Bento até alcançar o divisor da vertente da margem direita do córrego Gambá; continua por este divisor até alcançar o rio Chopotó na foz do córrego do Gambá; sobe pelo rio Chopotó até a foz do rio Mutuca; sobe o espigão fronteiro até alcançar o divisor entre o rio Mutuca e ribeirão Brejaúba; continua por este divisor e depois pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Serrador até à foz deste córrego no ribeirão Brejaúba, sobe por este até a foz do córrego Boa Vista; sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Boa Vista, até ao divisor de águas Ribeirão Brejaúba - rio Espera, no ponto mais alto.

## Nº 33 - MUNICÍPIO DE CLARAVAL

### a) Limites Municipais

1 - Com o Estado de São Paulo: Começa na foz do córrego do Bálsamo no Rio Canoas; segue pela divisa interestadual Minas-São Paulo até a foz do ribeirão do Ouro, no rio Canoas.

2 - Com o Município de Ibiraci: Começa na foz do ribeirão do Ouro, do rio Canoas; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Três Barras, e por este até a foz do córrego do Capim Branco; segue por este até sua cabeceira e, daí, pelo divisor de águas do ribeirão do Chapéu, de um lado e ribeirão Três Barras e Agudo, de outro lado, até alcançar a cabeceira do córrego do Bálsamo, pelo qual desce até o rio Canoas.

## Nº 34 - MUNICÍPIO DE COLUNA

### a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Rio Vermelho: Começa no rio Suaçuí Grande, na foz do rio Cocais; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do rio Cocais até alcançar o rio da Cabeluda; daí, atinge o ribeirão São Pedro na cachoeira acima de sua foz no rio Cocais; atravessa aí o ribeirão e prossegue pelo divisor de sua vertente da margem direita, e, depois, pelo divisor da vertente da margem esquerda do rio Cocais até o seu entroncamento com o divisor geral dos rios Doce e Jequitinhonha.

2 - Com o Município de Itamarandiba: Começa no divisor geral dos rios Doce e Jequitinhonha, no ponto em que este divisor encontra com o divisor da vertente da margem esquerda do rio Cocais; continua pelo mesmo divisor geral até ao entroncamento com o divisor do ribeirão Jacome e rio Jacuí.

3 - Com o Município de São José do Jacuri: Começa no divisor geral dos Rios Doce e Jequitinhonha, no ponto do entroncamento com o divisor de águas do Ribeirão Jacome e Rio Jacuri, segue por este divisor até encontrar o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Coluninha; continua por este último divisor até a foz do Córrego, no Ribeirão, e depois, pelo divisor da vertente da margem direita do mesmo Córrego da Coluninha até encontrar o divisor de águas da vertente da margem esquerda do Ribeirão da Matizada; segue por este divisor, até o entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego do Carvalho.

4 - Com o Município de São João Evangelista: Começa no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego do Carvalho, segue por este divisor até a barra do Ribeirão da Matizada no Rio Suaçuí Grande; sobe o Rio Suaçuí Grande até a foz do ribeirão Canabrava.

5 - Com o Município de Paulistas: Começa no Rio Suaçuí Grande, na foz do Ribeirão Canabrava; sobe pelo Rio Suaçuí Grande até a foz do Rio Cocais.

#### Nº 35 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

##### b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Conceição das Alagoas e Pirajubá: Começa nas cabeceira dos Córregos dos Brejões e do Bananal; segue por espigão até a confluência dos Córregos João Grande e Lajeado ou Mantible; sobe por este último Córrego até a foz do Córrego do Boi.

2 - Entre os distritos de Conceição das Alagoas e Poncianos: Começa no Rio Uberaba na foz do Córrego Maria Rosa ou Geraldo; desce pelo Rio Uberaba até a foz do Ribeirão Santo Inácio; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Ribeirão e pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Fundo Escuro até o ponto entre o Jaracatia e a cabeceira do Córrego dos Necos; daí em rumo alcança a cabeceira do Córrego do Sucuri, desce por este até sua foz no Córrego da Espora, Retiro ou Estiva; daí, em rumo até a nascente do Córrego Três Pontas, desce por este até sua foz no Rio Grande.

#### Nº 36 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO IPANEMA

##### a) Limites Municipais

1 - Com o município de Ipanema: Começa na cachoeira do Canário no Rio Manhuaçu, sobe o espigão entre os Córregos da Pedra Branca e do Canteiro, até defrontar a cabeceira do Córrego do Ariranha; continua pelo divisor da margem direita deste Córrego, até atingir sua foz no Rio José Pedro; transpõe este rio e sobe o espigão fronteiro, até atingir a nascente do Córrego que deságua no Córrego Piabinha, na Fazenda do Dino; daí alcança o divisor deste Córrego com o Ribeirão Cobrador; segue por espigão, até atingir a confluência do Córrego Bom Jardim no ribeirão Cobrador; sobe pelo Córrego Bom Jardim, até a foz de um córrego, pouco abaixo da Fazenda Miracema; sobe por este Córrego até sua nascente, segue pelo divisor de águas entre os Córregos Bom Jardim e da Independência, e São Pedro, até a Serra Santa Elisa.

2 - Com o município de Mutum: Começa no divisor entre os Córregos Bom Jardim e da Independência e São Pedro, no entroncamento com a Serra Santa Elisa; segue pela Serra Santa Elisa até o pontão de Santa Elisa; segue pelo divisor de águas dos Rios José Pedro e São Manuel, passando pela Serra de São Barnabé, até o entroncamento com a Serra do Santana, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Cobrador.

3 - Com o município de Lajinha: Começa na Serra de Santana no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Cobrador; segue pela Serra de Santana, ao divisor entre o Ribeirão do Cobrador e Córrego do Bananal, até defrontar a cabeceira do Córrego da Saudade; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, até atingir o Rio José Pedro, na foz do Córrego Angelim; sobe pelo Rio José Pedro até a foz do Ribeirão São Domingos; daí, sobe o espigão fronteiro, atingindo o divisor de águas dos Córregos Angelim e Mantimento, pelo qual segue até o seu entroncamento com o divisor de águas dos Rios José Pedro e Manhuaçu, defronte às cabeceiras do Córrego São Domingos.

4 - Com o município de Simonésia: Começa no divisor de águas dos Rios José Pedro e Manhuaçu, no entroncamento com o divisor dos Córregos Angelim e Mantimento defronte às cabeceiras do Córrego São Domingos (afluente do Manhuaçu); continua pelo espigão das cabeceiras do Córrego Angelim, e, depois, pelo divisor entre o Córrego São Domingos e o que passa em São Geraldo, até a confluência dos dois; desce pelo Córrego São Domingos até o Rio Manhuaçu; desce pelo Rio Manhuaçu até a cachoeira do Canário.

## Nº 37 - MUNICÍPIO DE CONGONHAL

### a) Limites Municipais

1 - Com o município de Borda da Mata: Começa no alto da Boa Vista, no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego da Boa Vista; deste ponto segue pelo divisor de águas dos Rios Cervo, e Mandu, passando pela Serra das Almas e pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Metais, até a foz deste Córrego, no Rio do Cervo; sobe o espigão fronteiro e atinge o divisor da margem direita do córrego da Tronqueira, pelo qual segue até seu entroncamento com o divisor de águas dos Rios Pardos e Cervo, na Serra da Água Quente.

2 - Com o município de Ipuiúna: Começa no entroncamento do divisor da vertente da margem direita do Córrego da Tronqueira com o divisor dos Rios Pardo e Cervo; segue por este divisor, passando pelo alto da Boa Vista e Serra do Brejinho, e, depois, pelo divisor de águas entre o Córrego da Mata do Chiqueiro ou Pitador e Córrego do Capivari, até defrontar as cabeceiras do Ribeirão Muro Pedra; daí alcança o divisor de águas entre o Ribeirão Muro de Pedra e Rio Machado; segue por este divisor e por um espigão secundário até a foz do Córrego da Figueira, no Rio Machado.

3 - Com o Município de Silvanópolis: Começa no Rio Machado, na foz do Córrego da Figueira; sobe pelo dito córrego e pelo seu braço sul até sua cabeceira; daí, ganha o espigão que limita a vertente da margem direita do Rio Machado e contornando as cabeceiras do Rio Dourado, segue pelo divisor de águas da vertente da margem esquerda do Rio do Cervo, até o ponto fronteiro à cabeceira do seu afluente denominado Córrego do Chico Costa, segue daí por um espigão que vai atingir o Rio Cervo, na foz do Córrego dos Bicudos, até este ponto.

4 - Com o Município de Pouso Alegre: Começa no Rio Cervo na foz do Córrego dos Bicudos, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego dos Bicudos, e, depois pela cumeada da Serra de Santo Antônio, entre as águas dos Rios Cervo e Mandu até o alto da Boa Vista, no ponto fronteiro às cabeceiras do Córrego da Boa Vista.

### b) Divisas Interdistritais

Entre os distritos de Congonhal e padre José Bento: Começa no divisor de águas entre os Rios do Cervo e Mandu, no entroncamento com a Serra dos Marianos; segue por esta serra entre os Córregos São Jacinto; e

Macacos, até a foz deste no córrego de São Jacinto; desce por este Córrego até sua foz no Rio do Cervo; atravessa este, sobe a encosta fronteira e prossegue pelo divisor de águas entre o Córrego Três Barras e o Córrego São Pedro, até defrontar o Pitador; daí, por um espigão secundário atinge o Córrego da Mata do Chiqueiro, na foz do Córrego do Pitador; sobe por este córrego até sua cabeceira ao limite com o Município de Ipuiúna.

## Nº 38 - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### b) Direitos Interdistritais

1 - Entre os distritos de Conselheiro Lafaiete e Queluzito: Começa no Rio Paraopeba, na foz no Córrego da Micacla; sobe a encosta da margem direita do rio e segue pelo espigão até atingir o divisor do Rio Paraopeba e Ribeirão São Gonçalo; continua por este divisor e pelo divisor do Rio Paraopeba e Ribeirão Bananeiras, contornando as cabeceiras do Córrego do Amaro, até ao entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Macacos (afluente da margem direita do Ribeirão do Inferno), que passa pela Fazenda dos Macacos.

2 - Entre os distritos de Conselheiro Lafaiete e Itaverava: Começa no Ribeirão Água Limpa; na foz do Córrego que deságua junto a fazenda da Água Limpa; sobe a encosta até alcançar o divisor entre o Ribeirão Água Limpa e Ribeirão Cuiabá; continua por este divisor até defrontar a cabeceira do Córrego do Buraco do Pito; desce por este Córrego até sua foz, no Ribeirão dos Almeidas, pelo qual continua até à foz do Córrego do Chuel; sobe por este e pelos Córregos da Vargem e do Cumbé até ao alto de sua cabeceira.

3 - Entre os distritos de Cristiano Otoni e Santana dos Montes: Começa no divisor de águas do Rio Paraopeba - Rio Guarará, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego das Areias; continua por aquele divisor, contornando as cabeceiras do Córrego das Contendas, e, atravessando o Ribeirão Passa Dez, pouco abaixo da fazenda da Pedra, atinge o alto do Peitudo.

4 - Entre os distritos de Conselheiro Lafaiete e Buarque de Macedo: Começa no divisor de águas do Ribeirão Inferno e Córrego da Ponte de Chave no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Macacos; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Ponte de Chave até atingir este Córrego na foz do Córrego da Jacuba; por este Córrego acima até sua cabeceira daí contornando a cabeceira do Córrego que passa no povoado de São Vicente e Fazenda da Boa Vista, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Córrego até sua foz no Ribeirão Água Limpa.

5 - Entre os distritos de Conselheiro Lafaiete e Santana dos Montes: Começa no Ribeirão Água Limpa na foz do Córrego que vem de São Vicente; desce pelo Ribeirão Água Limpa até a foz do pequeno afluente esquerdo, junto e acima da Fazenda Água Limpa.

6 - Entre os distritos de Cristiano Otoni e Buarque de Macedo: Começa no divisor de águas do Rio Paraopeba, Rio Guarará, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego das Areias; continua pelo divisor de águas entre o Ribeirão dos Pinheiros e Córrego Ponte de Chave, contorna a cabeceira deste Córrego e segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego que passa na Fazenda do Quinquim e Fazenda Velha até atingir este Córrego na foz de um seu afluente da margem esquerda junto e abaixo da Fazenda Velha.

7 - Entre os distritos de Buarque de Macedo e Queluzito: Começa no divisor de águas do Ribeirão do Inferno e do Córrego Ponte de Chave, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego dos Macacos (que passa pela Fazenda do mesmo nome); segue por este último divisor até a foz do Córrego dos Macacos, no Ribeirão do Inferno; sobe por este até a foz do seu afluente da margem esquerda, junto e abaixo da Fazenda Velha.

8 - Entre os distritos de Queluzito e Cristiano Otoni: Começa no Ribeirão do Inferno, na foz do seu afluente da

margem esquerda, junto e abaixo da Fazenda Velha; sobe por este afluente até sua cabeceira; daí, pelo espigão, atravessando o Córrego Boa Vista, na cabeceira próxima das Fazendas de João Duarte e João Amâncio e, ainda pelo espigão, atinge o Rio Paraopeba, na foz do Córrego Detrás do Morro ou Cabeça Danta; desce pelo Rio Paraopeba até a foz do Córrego São Caetano, pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Córrego, atinge o divisor de águas do Rio Pomba - Rio Paraopeba.

9 - Entre os distritos de Buarque de Macedo e Santana dos Montes: Começa no Ribeirão Água Limpa na foz do Córrego que passa no povoado de São Vicente e na Fazenda Boa Vista; sobe por aquele Ribeirão até sua cabeceira no alto próximo da Fazenda Dois Córregos, já no divisor de águas entre os Córregos das Areias e Ponte de Chave; segue por este divisor até frontear a cabeceira do Córrego das Areias.

10 - Entre os distritos de Santana dos Montes e Joselândia: Começa no Rio Piranga na foz do Rio Papagaio; daí, segue pelo divisor de águas entre estes dois Rios e depois pelo divisor entre o Rio Papagaio e o Córrego do Carrapicho até frontear o Buraco do Carambola; deste ponto alcança a cabeceira da grota do Carambola, pela qual desce até o Córrego Apaga Fogo; atravessa este Córrego, sobe o espigão fronteiro até o alto da Tapera; daí, desce pelo Córrego que passa nas Fazendas Passa Tempo e João Teixeira até sua foz no Rio Guarará.

11 - Entre os distritos de Itaperava e Joselândia: Começa no Rio Guarará na foz do córrego que passa nas fazendas Passa Tempo e João Teixeira; desce por este rio até sua foz no Rio Piranga.

12 - Entre os distritos de Itaverava e Santana dos Montes: Começa no Rio Guarará, na foz do Córrego que passa nas Fazendas Passa Tempo e de João Teixeira; sobe pelo Rio Guarará até a foz do Córrego Caitetu; daí sobe a encosta da margem esquerda do Rio Guarará, segue por espigão, contornando as cabeceiras dos Córregos da Rocinha e da Providência, até atingir o Ribeirão Água Limpa, na foz do pequeno Córrego junto à Fazenda do mesmo nome.

13 - Entre os distritos de Itaverava e Catas Altas de Noruega: Começa no alto do espigão das cabeceiras do Ribeirão Pirapetinga, nos limites com o município de Ouro Preto; continua pelo divisor de águas dos Córregos Curvelano e Engenho, de um lado e Ribeirão Pirapetinga de outro lado, até defrontar a cabeceira do córrego do Gambá; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até defrontar a cabeceira do pequeno Córrego que deságua no Rio Água Suja logo abaixo da Fazenda do Faria; por este Córrego até o Rio Água Suja e por este Rio abaixo até sua foz no Rio Piranga.

## Nº 39 - MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

### b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Conselheiro Pena e Bueno: Começa no divisor de águas entre os Ribeirões do Bueno e Itueta, nos limites com o município de Resplendor; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Bueno, até seu entroncamento, com o divisor dos rios Manhuaçu e Doce, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do João Pinto Grande.

2 - Entre os distritos de Conselheiro Pena e Cuieté Velho: Começa no divisor de águas dos Rios Doce e Manhuaçu, no ponto fronteiro, à cabeceira do Ribeirão João Pinto Grande; segue pelas Serras do Padre Ângelo e João Pinto Pequeno, até o ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Volta da Pedra.

3 - Entre os distritos de Conselheiro Pena e Barra do Cuieté: Começa na Serra do João Pinto Pequeno, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Volta da Pedra; continua por esta Serra e pela da Volta da Pedra; prosseguindo pelo divisor da vertente na margem direita do Córrego João Rodrigues até a barra da Sapucaia, no Rio Doce; desce pelo Rio Doce até a foz do Córrego Santa Teresinha; sobe por este até sua cabeceira.

4 - Entre os distritos de Conselheiro Pena e Penha do Norte: Começa na cabeceira do Córrego Santa

Teresinha; seguindo pela linha dos espigões até a foz do Córrego da Penha, no Córrego do Palmital; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Penha até a Serra do Carranca.

5 - Entre os distritos de Barra do Cuieté e Cuieté Velho: Começa na Serra do João Pinto Pequeno, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego Volta da Pedra; alcança este Córrego e por ele desce até sua foz no Rio Cuieté.

6 - Entre os distritos de Alvarenga e Bueno: Começa no rio Manhuaçu, na foz do córrego Japécanga; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste Córrego, até alcançar a Serra do João Pinto Pequeno, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão João Pinto Grande.

7 - Entre os distritos de Alvarenga e Cuieté Velho: Começa no divisor de águas dos Rios Doce e Manhuaçu, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão João Pinto Grande; continua por este divisor até defrontar a cabeceira do Ribeirão da Comprida; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste Ribeirão, até a foz do Córrego do Cataca; segue pelo espigão até ao entroncamento das serras do Pega-Bem e Comprida.

8 - Entre os distritos de Barra do Cuieté e Penha do Norte: Começa na serra do urucum, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do mesmo nome; segue por linha de espigões até defrontar a cabeceira do Córrego Santa Teresinha.

9 - Entre os distritos de Goiabeira e Penha do Norte: Começa na foz do Córrego Canalão do Rio Eme; sobe por este Rio até a foz do Ribeirão Água Limpa; continua pelo divisor do rio Eme - ribeirão Laranjeiras, até ao entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Coqueiro.

10 - Entre os distritos de Goiabeira e Ferrujinha: Começa no divisor de águas do Rio Eme e Ribeirão Laranjeiras, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Córrego do Coqueiro; continua pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego do Verdiniano, até a foz deste Córrego do Coqueiro; atravessa este Córrego, sobe o espigão fronteiro, transpõe o divisor e alcança o Córrego Ferrujão, na foz do Córrego Ferrujinha.

11 - Entre os distritos de Goiabeira e Aldeia: Começa na foz do Córrego Ferrujinha, no Córrego Ferrujão; sobe a encosta da margem esquerda deste último córrego e por espigão, alcança o alto das Sete Pedras; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Sete Pedras, até atingir o limite com o município de Resplendor.

12 - Entre os distritos de Ferrujinha e Aldeia: Começa no Córrego Ferrujão, na foz do Córrego Ferrujinha; sobe pelo Córrego Ferrujão até a Pedra em frente à Fazenda de Petronílio Vicente.

13 - Entre os distritos do Cuparaque e Aldeia: Começa no divisor entre o Rio Eme e Rio Novo, no entroncamento com o divisor de águas entre os Córregos Cuparaque e Santa Elisa; segue por este divisor até atingir o ribeirão do Eme, em frente a pedra Quadrada, acima da sede da Fazenda de José Flauzino; daí, passando pela Pedra Quadrada e, em seguida, pelas cabeceiras do Córrego Pescoço Mole, vai atingir, no espigão, o Córrego Ferrujão na Pedra, em frente à Fazenda de Petronílio Vicente.

14 - Entre os distritos de Cuparaque e Ferrujinha: Começa no córrego Ferrujão, na Pedra em frente à fazenda de Petronílio Vicente; sobe por este córrego até sua cabeceira, nos limites com o município de Mantena.

#### Nº 40 - MUNICÍPIO DE CONTAGEM

##### b) Divisas Interdistritais

Entre os distritos de Contagem e Cidade Industrial: Começa nos limites com Belo Horizonte, no alto do João Gomes, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos dos Coqueiros e do Sebastião; segue descendo pelo espigão, acompanhando o valo velho até atingir o córrego da Água Branca, no brejo - fronteiro à foz da grotta que passa junto ao quilômetro 885 (numeração antiga) da R.M.V., pouco abaixo da Fazenda Samambaia;

alcança esta grota, sobe por ela até sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre o ribeirão Bitácula e córrego da Ferrugem, até os limites com o município de Betim.

#### Nº 41 - MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

##### b) divisa Interdistrital

Entre os distritos de Coqueiral e Frei Eustáquio: Começa no divisor de águas entre o rio Grande e o ribeirão das Posses na serra da Boa Vista; nos limites com o município de Nepomuceno; segue pela serra da Boa Vista e por um contraforte atinge o córrego da Cachoeira na foz do córrego da Boa Vista, nos fundos da sede da fazenda do José A. Barbosa; atravessa aí o córrego e sobe o espigão da margem esquerda do córrego da Cachoeira, até alcançar o divisor de águas entre este córrego e o córrego do marimbondo; segue por este divisor e pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Veados, passando pelas suas cabeceiras até atingir novamente os limites com o município de Nepomuceno.

#### Nº 42 - MUNICÍPIO DE COROMANDEL

##### b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Coromandel e Alegre: Começa no rio Paranaíba, na foz do córrego Andrequicé; desce pelo rio Paranaíba até a foz do rio Verde.

2 - Entre os distritos de Coromandel e Santa Rosa dos Dourados: Começa na foz do rio Douradinho no rio Dourados; sobe pelo rio Douradinho até a foz do ribeirão Santa Rosa; sobe pelo ribeirão Santa Rosa até a foz do córrego do Funchal; sobe pelo córrego do Funchal até suas cabeceiras; daí, por espigão, passando pelo Morro Vermelho, atinge a cabeceira do córrego do Pulador; desce pelo córrego Pulador até a sua foz, no rio Douradinho; sobe pelo rio Douradinho, até sua mais alta cabeceira.

#### Nº 43 - MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO

##### b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Coronel Fabriciano e Barra Alegre: Começa no entroncamento do divisor de águas dos rios Santo Antônio e Piracicaba com o divisor de águas dos ribeirões Cocais Pequeno e Ipanema; continua por este último divisor, e, depois, pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Ipanema, passando pelo morro do Escuro, até ao ponto fronteiro à nascente dos córregos do Bom Jardim e Nossa Senhora.

2 - Entre os distritos do Coronel Fabriciano e Ipatinga: Começa no divisor de águas entre o rio Piracicaba e o ribeirão Ipanema, defrontando as cabeceiras dos córregos Nossa Senhora e Bom Jardim; segue pelo divisor da vertente da margem direita do Córrego Nossa Senhora até a foz deste córrego no rio Piracicaba.

3 - Entre os distritos de Coronel Fabriciano e Timóteo: Começa no rio Piracicaba na foz do córrego Nossa Senhora; sobe pelo rio até a foz do rio Cocais dos Arrudas.

4 - Entre os distritos de Ipatinga e Timóteo: Começa no rio Piracicaba na foz do córrego Nossa Senhora; desce pelo rio Piracicaba até a foz no rio Doce.

5 - Entre os distritos de Barra Alegre e Ipatinga: Começa no divisor de águas entre o rio Piracicaba e o ribeirão Ipanema; defrontando as cabeceiras dos córregos Nossa Senhora e Bom jardim; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Ipanema e por este ribeirão até a foz no rio Doce.

#### Nº 44 - MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA

a) Limites Municipais

1 - Com o Município de Virgem da Lapa: Começa no divisor de águas entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Tribuçu; segue por este divisor até defrontar a foz do córrego do Bálamo, no ribeirão São José, alcança esta foz; atravessa o ribeirão e prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Bálamo até a Chapada de São Domingos, no ponto fronteiro à cabeceira ocidental do córrego Redondo, continua pela chapada de São Domingos, pelo divisor da vertente da margem direita do córrego São João e pelo Chapadão Mangabeira até a cabeceira do córrego Fumal; desce por este córrego até sua foz no rio Jequitinhonha, sobe por este rio até a foz do Rio Salinas; sobe por este rio até a foz do córrego do Brejo; segue pelo divisor de águas entre o córrego Brejo e da Mutuca até o chapadão dos Gerais próximo à lagoa do Mutuca.

2 - Com o município de Salinas: Começa na Chapada dos Gerais, nas proximidades da Lagoa da Mutuca, segue por Chapada e pelo divisor da vertente da margem direita do córrego dos Gerais, passando pela serra do Viana, atingindo, pelo espigão, o rio Salinas, na foz do córrego Baixa grande; sobe o espigão da margem direita deste córrego e segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Bananal, passando pelo alto de São Vicente, serras da Gameleira e da Sede, até encontrar o divisor de águas dos ribeirões Santo Antônio e Água Fria.

3 - Com o município de Itinga: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Bananal, no seu entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões Santo Antônio e Água Fria; continua por este último divisor até ao morro do Capim e pelo divisor de águas dos ribeirões Santo Antônio e Genipapo, até ao ponto fronteiro à cabeceira deste ribeirão.

4 - Com o município de Araçuaí: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Genipapo; daí, alcança a serra Itaúna, pela qual segue até atingir o entroncamento com o divisor entre o ribeirão Santana e córrego da Areia; segue por este divisor e depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Areia até sua foz no rio Jequitinhonha; desce por este até à foz do ribeirão São José, segue pelo divisor da vertente direita do córrego São José até alcançar o divisor de águas entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Tibuçu.

Nº 45 - MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

b) Divisas interdistritais

Entre os distritos de Córrego Danta e Cachoeirinha: Começa no Ribeirão da Estalagem, na foz do Córrego do Urucuia, sobe o espigão da margem direita do Ribeirão, transpõe o divisor e alcança o Rio Indaiá; na foz do seu afluente da margem esquerda, o primeiro abaixo da foz do Córrego que vem da fazenda dos Veados; sobe pelo Rio Indaiá e depois pelos Córregos da Cachoeira e do Monjolão; até a cabeceira deste, no divisor geral dos rios do Indaiá e do Perdigão; segue por este divisor, passando pelas Serras do Bueno e do Bananal, até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do Córrego da Loca; segue por esse divisor até à foz do córrego da Loca no Ribeirão da Prata; atravessa este, sobe o espigão fronteiro, transpõe o divisor, sempre por espigão, e atinge o Córrego da Jacuba na foz do Córrego do Paiol Queimado.

Nº 46 - MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

(Ex-BOM JESUS DO CÓRREGO)

a) Limites municipais

1 - Com o município de Cambuí: Começa no ribeirão São Domingos, na Cachoeira de São Domingos, a um e meio quilômetro a montante do lugar denominado Meia Léguas; desce pelo ribeirão São Domingos e pelo rio Itaim, até a ponte da estrada Cambuí-Paraisópolis; segue por esta estrada passando junto da sede da fazenda de Anhumas e atravessando os córregos da Anhuma e Mombaça, até o divisor de águas entre os rios Itaim e Capivari, nos limites com o município de Paraisópolis.

2 - Com o município de Paraisópolis: Começa no divisor de águas entre os rios Itaim e Capivari na estrada entre Cambuí e Paraisópolis; segue por este divisor de águas, passando pela serra do Funil, até a serra da Bocaina; desce a encosta, indo atingir a confluência dos córregos Campos do Raposo e da Fazendinha, pouco acima do povoado do Pinhalzinho; atinge o espigão fronteiro e continua pelas serras da Pedra Chata e Embira Branca, até ao alto da Pedra de São Domingos.

3 - Com o município de Camanducaia: Começa na Pedra de São Domingos, atinge as nascentes do ribeirão do mesmo nome, pelo qual desce até a Cachoeira de São Domingos, a um e meio quilômetro a montante do lugar denominado Meia Léguas.

#### Nº 47 - MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

##### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Delfim Moreira e Queimada: Começa no rio Lourenço Velho, no bairro do Mogiano ou Santa Cruz, defrontando o espigão da vertente da margem esquerda do ribeirão do Sertão Pequeno; segue por este divisor até defrontar as cabeceiras do córrego do Pessegueiro; daí, pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Purgatório até sua cabeceira, na Serra do Cubatão, Campo do Joviano e divisor de águas entre os rios Lourenço Velho e Santo Antônio; continua por este divisor, passando pelos altos do Rosário, do Chapecó e do Machado, até a divisa com o Estado de São Paulo.

#### Nº 48 - MUNICÍPIO DE DESCOBERTO

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Guarani: Começa no divisor dos rios Novo e Pomba, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos das fazendas Conquista, Riachuelo e Chalé, segue pelo espigão divisor entre os córregos das fazendas do Chalé e Cachoeira Alegre, de um lado, e Riachuelo, de outro lado, até alcançar o rio Pomba, na foz do córrego que vem do Melo, seu afluente da margem esquerda; desce pelo rio Pomba até a cabeceira Alta; daí, sobe o espigão da margem direita deste rio e continua pelo divisor de águas entre o rio Pomba e o córrego do Bom Sucesso, até a serra do Descoberto; continua por esta serra até ao alto da Vista Alegre.

2 - Com o município de Astolfo Dutra: Começa no pico da Vista Alegre, ponto culminante da serra do Descoberto; daí, pelo divisor entre os rios Pomba e Novo, até ao alto da serra dos Menezes.

3 - Com o município de Cataguazes: Começa na serra dos Menezes, no divisor de águas dos rios Pomba e Novo; continua pela cumeada da serra dos Menezes, divisor dos córregos Grama e Pires, e, depois, pelo divisor do ribeirão São Lourenço, de um lado, e ribeirão dos Mineiros e córrego Santa Teresa, de outro lado, até alcançar a foz deste último, no rio Novo.

4 - Com o município de Leopoldina: Começa no rio Novo, na foz do córrego Santa Teresa; sobe pelo rio Novo até a cachoeira do Roncador.

5 - Com o município de São João Nepomuceno: Começa no rio Novo, na cachoeira do Roncador, sobe pelo rio, até a foz do córrego Santana.

6 - Com o município de Rio Novo: Começa no rio Novo, na foz do córrego Santana, sobe por este rio até a

ponte da Estrada de Ferro Leopoldina; continua pelo espigão da margem esquerda do rio, atravessa o córrego que vem da fazenda da conquista na cachoeira situada pouco acima da foz do córrego dos Índios, prosseguindo pelo espigão, contornando as cabeceiras daquele córrego até alcançar o ponto situado entre as fazendas Conquista, Chalé e Riachuelo, no divisor de águas entre os rios Novo e Pomba; segue por este divisor até o ponto situado entre as fazendas Conquista, Chalé e Riachuelo.

## Nº 49 - MUNICÍPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

### a) Limites Municipais

1 - Com o município de Passa Tempo: Começa no ribeirão da Ponte Alta, na foz do córrego de Jacarandá; desce pelo Ribeirão da Ponte Alta até a foz do córrego da Cachoeira; sobe a encosta e continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, e, depois, pelo divisor entre o ribeirão da Ponte Alta e o rio Pará, até ao ponto fronteiro à foz do ribeirão da Capela Nova, atinge esta foz e sobe o ribeirão da Capela Nova até a foz do córrego da Cachoeira; sobe por este até a foz do seu afluente da margem direita, que passa na fazenda do Retiro Novo, daí, continua pelo divisor entre este afluente e o córrego da Cachoeira até o seu entroncamento com o divisor de Águas entre o ribeirão da Capela Nova de um lado, e os córregos da Colônia, Paciência e Bom Retiro, no alto do Istoque, do outro lado.

2 - Com o município de Piracema: Começa no divisor de águas entre o córrego da Cachoeira e o córrego da Paciência, no alto do Istoque; segue por esse divisor passando pelo morro do Coelho e, em seguida, pelo divisor entre o córrego de Bom Retiro e o ribeirão de Samambaia, passando pelo alto do Campestre, até alcançar o ponto fronteiro às cabeceiras dos ribeirões Passa Sete e Barreado, no divisor dos rios Pará e Paraopeba.

3 - Com o município de Bonfim: Começa no divisor de águas entre os rios Pará e Paraopeba, no rio fronteiro às cabeceiras dos ribeirões Passa Sete e Barreado, segue pelo divisor entre estes dois ribeirões e por um espigão secundário até alcançar o ribeirão do Barreado, na foz do córrego Antônio Brumaro; atravessa o ribeirão Barreado, segue pelo divisor entre os córregos Antônio Brumaro e da Preguiça, contorna as cabeceiras deste último e alcança o ribeirão samambaia ou Macaúbas, na foz de seu afluente da margem direita, que vem do alto do Jacarandá; sobe por este córrego até o referido alto, no divisor da vertente da margem direita do ribeirão Macaúbas.

4 - Com o município de Jeceaba: Começa no alto do Jacarandá, defronte à cabeceira do córrego do mesmo nome, nos limites com o município de Bonfim; desce pelo córrego do Jacarandá até a confluência com o córrego do Aguiar, formadores do ribeirão São Mateus; sobe a encosta e continua pelo espigão e divisor da vertente da margem direita do córrego do Aguiar até alcançar o morro do Ferro; contorna as cabeceiras do córrego do Gambá e segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Pedra Negra, até o Alto da Pedra Negra.

5 - Com o município de Entre Rios de Minas: Começa no alto da Pedra Negra, desce a Pedra Negra, alcança e transpõe o córrego da Pedra Negra na confluência dos seus dois braços; alcança e transpõe o divisor entre este e o ribeirão Caiuaba de Cima; desce pelo espigão da margem esquerda deste último até alcançá-lo na foz de um seu afluente que tem as nascentes mais próximas das cabeceiras do córrego da Pedra Negra; sobe o ribeirão Caiuaba de Cima até a sua cabeceira; continua pelo divisor entre o córrego da Cachoeira ou dos Coqueiros loquises e o córrego do Mato Dentro até o alto do Cruzeiro, no divisor de águas entre os rios Pará e Paraopeba; segue por este divisor passando pela serra das Talhadas e pelo sinal geodésico do Alto das Alagoas, até as cabeceiras do córrego da Cachoeira, no alto do Capão Comprido.

6 - Com o município de Resende Costa: Começa no Alto do Capão Comprido; continua pela serra do Corisco e

pelo espigão alcança a confluência dos córregos do Porteiro e do Cajuru, nos Miranda; desce pelo rio Miranda (ou Pará), assim formado, até a foz do córrego Água Limpa; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Água Limpa e prossegue pelo divisor entre os córregos do Jacarandá e da Cachoeira até alcançar o córrego do Jacarandá, na foz do seu afluente da margem direita, logo acima da fazenda Ponte Alta; desce pelo córrego do Jacarandá até sua foz no ribeirão da Ponte Alta.

b) Divisas interdistritais

Entre os distritos de Desterro de Entre Rios e São Sebastião do Gil: Começa no morro do Coelho, defronte à cabeceira do córrego da Geada, no divisor entre os rios Pará e Paraopeba, nos limites com o município de Passa Tempo, continua pelo divisor dos rios Pará e Paraopeba, até o Alto do Cruzeiro.

#### Nº 50 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

1 - Entre os distritos de Mercês de Diamantina e Felício dos Santos: Começa no divisor de águas entre os rios Vermelho e Araçuaí, próximo da Pedra Menina; segue pelo divisor de águas entre os rios Araçuaí e Itanguá até defrontar a cabeceira do córrego Tamboril, pelo qual desce até sua foz no rio Araçuaí; atravessa este, sobe o espigão fronteiro, transpõe o divisor e alcança o córrego Maravilha, um quilômetro abaixo do povoado de Maravilha.

2 - Entre os distritos de Felisberto Caldeira e Felício dos Santos: Começa no córrego Maravilhas a um quilômetro abaixo do povoado de Maravilhas; sobe o espigão da margem esquerda deste córrego, até alcançar o divisor de águas entre os córregos da Estiva e Maravilhas; segue por este divisor e depois pelo divisor entre o rio Preto e o ribeirão Santana até atingir o divisor rio Araçuaí-rio Jequitinhonha em um ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Soberto, próximo ao Morro Redondo.

3 - Entre os distritos de Extração e Felício dos Santos: Começa no divisor geral entre os rios Araçuaí e Jequitinhonha, defrontando a cabeceira do ribeirão Soberto, próximo do Morro Redondo, segue por este divisor, passando pela serra do Gavião até encontrar o limite do município.

4 - Entre os distritos de Felisberto Caldeira e Mercês de Diamantina: Começa no divisor dos rios Jequitinhonha e Araçuaí, defronte à cabeceira do ribeirão Santana; desce por este ribeirão até sua foz no rio Preto; sobe o espigão da margem direita do rio, continua por ele, transpõe o divisor dos rios Preto e Araçuaí e alcança a confluência dos córregos da Estiva e Maravilhas (formadores do ribeirão Canastra); sobe pelo córrego Maravilhas até um ponto um quilômetro abaixo do povoado de Maravilhas.

5 - Entre os distritos de Felisberto Caldeira e Extração: Começa no divisor dos rios Jequitinhonha e Araçuaí, no ponto fronteiro à cabeceira do rio Manso; continua pelo mesmo divisor, passando pelo morro Redondo até defrontar a cabeceira do ribeirão do Soberbo.

#### Nº 51 - MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

a) Limites municipais

1 - Com o município de Cristina: Começa na serra do Pouso Frio, defrontando as cabeceiras do ribeirão do Pouso Frio e do córrego da Vaca; segue pelo "Divortium aquarum" dos rios Lambari e Verde, passando pela serra da Cristina até o Alto do Urubu (na serra do Dom Viçoso).

2 - Com o município de Carmo de Minas: Começa no Alto do Urutu, na serra de Dom Viçoso; segue pelo divisor de águas entre o ribeirão do Carmo e ribeirão da Palma; continuando pelo alto dos Campos da Matinada, desce depois pelo espigão, até atingir o ribeirão da Palma, na foz do afluente, que nasce na fazenda de J. Guerra, desce pelo ribeirão da Palma até sua confluência com o ribeirão do Aterrado.

3 - Com o município de Pouso Alto: Começa na foz do ribeirão da Palma, no ribeirão do Aterrado; sobe pelo ribeirão do Aterrado até a foz do córrego da Roseta.

4 - Com o município de Virgínia: Começa no ribeirão Aterrado, na foz do córrego da Roseta; sobe o espigão da margem esquerda do ribeirão, atingindo o divisor de águas dos ribeirões Água Limpa e Palma; continua por este divisor até o alto do Campo Feio.

5 - Com o município de Maria da Fé: Começa no alto do Campo Feio; continua pelo divisor de águas entre os ribeirões dos Pintos e Palma até encontrar a serra do Pouso Frio; no divisor geral de águas do rio Lambari-rio Verde, defrontando as cabeceiras do ribeirão Pouso Frio e do córrego da Vaca.

#### Nº 52 - MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

##### a) Limites Municipais

1 - Com o município de Alto Rio Doce: Começa na serra do Caramona, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do mesmo nome; continua pelo divisor de águas dos ribeirões Dolores do Turvo e Santo Antônio até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Almas.

2 - Com o município de Braz Pires: Começa no divisor dos ribeirões Dolores do Turvo e Santo Antônio, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Almas; continua pelo divisor, até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Sapo; depois, pelo espigão entre os córregos do Gafuá e da Barra, até a foz do Córrego Gafuá, no ribeirão Dolores do Turvo; desce pelo ribeirão Dolores do Turvo, até à ponte da fazenda de Santana.

3 - Com o município de Senador Firmino: Começa no ribeirão Dolores do Turvo na ponte da fazenda de Santana; daí, por espigão, passando pelos altos das cabeceiras do ribeirão dos Modestos, contorna as cabeceiras do córrego do Sanguense, e depois, pelo divisor do córrego do Cantagalo e o ribeirão São Cristóvão, até à foz do ribeirão São Cristóvão, no ribeirão do Turvo.

4 - Com o município de Ubá: Começa na foz do ribeirão São Cristóvão no ribeirão do Turvo; prossegue pelo divisor deste ribeirão e do Turvo até ao alto da Aldeia; voltando daí pelo espigão até atingir o ribeirão do Turvo, na foz do ribeirão do Macuco; pelo divisor de águas dos ribeirões do Macuco e do Turvo, atinge a serra dos Pires defronte à cabeceira do córrego da Fortuna, afluente do córrego Beija-Flor.

5 - Com o município de Rio Pomba: Começa na serra dos Pires, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos da Cachoeira (vertente do Turvo), e de Beija-Flor (afluente do rio Paraopeba, da bacia do Pomba), continua pelas serras dos Pires, do Cemitério Velho e de Caramona (divisor de águas dos rios Turvo e Pomba) até ao ponto desta última serra fronteiro à cabeceira do córrego do Caramona.

#### Nº 52-A - MUNICÍPIO DE ESTIVA

##### b) Divisas interdistritais:

Entre os distritos de Estiva e Pântano: Começa no divisor com o município de Pouso Alegre, na serra do Cantagalo, e divisor entre o Rio do Itaim e Córrego do Pântano; segue por este divisor até o alto do Carapuça na Serra do Carapuça; segue por espigão até atingir o Córrego do Pântano entre as duas cachoeiras, próximas do Alto do Carapuça, atravessa daí o Córrego do Pântano, sobe o espigão da margem esquerda do Córrego até a Serra do Casquilo no divisor de águas entre os Córregos do Pântano e Brandões; segue por este divisor até alcançar os limites com o Município de Bom Repouso, entre as cabeceiras dos Córregos da Onça e Vargem Grande.

a) Limites Municipais

1 - Com o município de Volta Grande: Começa no rio Paraíba, na foz do ribeirão da Cachoeirinha; cerca de um quilômetro a jusante do povoado de Conceição da Paraíba; sobe pelo ribeirão da Cachoeirinha até a foz do córrego da Serra; segue pelo espigão da vertente da margem esquerda do córrego da Serra até o alto da Serra da Pedra Branca ao ponto fronteiro à foz do maior afluente da margem direita do córrego da Pedra Branca; segue pela linha de cumeada da serra até defrontar a cabeceira do afluente da margem direita do ribeirão Água Limpa, que passa pelas fazendas do Macuco, Santa Rita e São João; alcança o divisor entre os rios Pirapetinga e Angu e por ele segue até a Pedra do Mato.

2 - Com o município de Leopoldina: Começa no alto da Pedra do Mato; segue pela linha de cumeada divisora entre o rio Pirapetinguinha e o córrego Água Limpa, passando pelo alto de Santa Úrsula, até encontrar o espigão divisor entre o ribeirão Água Limpa e o córrego que passa pela fazenda de São Jerônimo, seu afluente, da margem esquerda, pelo qual continua até a foz desse último córrego, no ribeirão Água Limpa; desce por este ribeirão até sua foz, no rio Pirapetinga; desce por este até a foz do córrego do Desengano.

3 - Com o município de Pirapetinga: Começa no Rio Pirapetinga, na foz do Córrego do Desengano; desce pelo Rio Pirapetinga até à foz do Córrego do Caiapó; sobe por este até a foz do Córrego da Barrinha, que passa na fazenda do mesmo nome; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste Córrego, contorna as cabeceiras do Córrego que deságua abaixo da Estação de Caiapó, até atingir o Córrego das Palmeiras, na ponte logo acima da cachoeira; desce pelo Córrego das Palmeiras até sua confluência com o Córrego que vem da Estação de Lucatan e Fazenda da Lage; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste último Córrego da Cachoeira, que passa na Fazenda da Cachoeira; continua por este divisor até atingir o Rio Paraíba, na foz desse último córrego cerca de um quilômetro a jusante do povoado de Conceição do Paraíba.

4 - Com o Estado do Rio de Janeiro: Começa na foz do Córrego da Cachoeira, no Rio Paraíba, segue pela divisa interestadual até a foz do Ribeirão da Cachoeira.

b) Divisas interdistritais

Entre os distritos de Estrela Dalva e Água Viva: Começa no divisor dos Rios Pirapetinga e Angu, no ponto fronteiro à cabeceira do afluente da margem direita do ribeirão Água Limpa, que passa pelas fazendas do Macuco, Santa Rita e São João; desce por este afluente até sua foz no Ribeirão Água Limpa, pelo qual segue até a foz do Córrego que passa na Fazenda de São Jerônimo.

Nº 54 - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Estrela do Sul e Santa Rita da Estrela: Começa no Ribeirão São Félix na foz do Córrego Água Clara; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, prossegue até alcançar o divisor da vertente da margem direita do córrego Bagaginha; segue por este divisor, e, depois em rumo ao rio Bagagem em um ponto distante 1.000 metros acima do povoado de Santa Rita de Estrela; transpõe o rio e segue pelo divisor da margem direita do córrego Grande, até defrontar sua nascente; alcança o divisor da margem esquerda do córrego Buriti Quebrado e continua por este divisor, até atingir a foz do córrego Buriti Quebrado, no ribeirão Pissarrão; desce pelo ribeirão até alcançar os limites com o município de Araguari.

2 - Entre os distritos de Santa Rita da Estrela e Chapada de Minas: Começa no Rio Bagagem, na foz do Córrego da Água Fria; segue pelo rio Bagagem acima à foz do córrego da Rola, seu afluente da margem direita; por este até a foz do córrego do Coqueiro; por este até sua cabeceira, daí pelo divisor atinge a

cabeceira do córrego do Diogo, passando entre as cabeceiras dos córregos da Lagoinha e Saco Feio, até defrontar a cabeceira do Córrego da Lixeira, na divisa do município de Monte Carmelo.

#### Nº 55 - MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS

##### Limites Municipais

1 - Com o município de Carangola: Começa na Serra do Soca, no entroncamento com as Serras do Cafarnaum e da Braúna que constituem o divisor entre os ribeirões São Mateus e Maranhão; segue por este divisor até o Pico do Fubá, na Serra da Braúna; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão São Mateus até o ponto em que este divisor é atravessado pela estrada de Ferro Leopoldina; deste ponto continua pelo espigão, e, rodeando as cabeceiras de córrego que passa pelas Fazendas de Santa Mariana e Vargem Alegre, vai atingir o Rio Carangola, na foz do Ribeirão da Caiana, afluente da margem esquerda; continua pelo espigão divisor da vertente da margem direita deste Ribeirão, até a Serra da Caiana de Cima, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego do Caminhão.

2 - Com o município de Espera Feliz: Começa na Serra Caiana de Cima, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do Ribeirão da Caiana, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego do Caminhão; segue pela Serra da Caiana, até alcançar os limites com o Estado do Rio de Janeiro.

3 - Com o Estado do Rio de Janeiro: Começa na Serra da Caiana, no entroncamento do divisor entre o córrego da Boa Esperança; Ribeirão do Ouro e Rio Carangola; segue pela divisa interestadual, até encontrar o divisor entre os Córregos do Bom Sucesso e Monte do Café; afluente da margem esquerda do Rio Carangola.

4 - Com o município de Tombos: Começa no divisor da margem esquerda do Rio Carangola, no ponto fronteiro às cabeceiras do Ribeirão do Ouro e dos Córregos Bom Sucesso e Monte do Café; continua pelo divisor desses dois últimos Córregos, que têm o nome de Serra da Caiana de Baixo, e pelos espigões dessa serra até o rio Carangola, em uma curva junto à Estrada de Ferro Leopoldina, cerca de três quilômetros abaixo da Estação de Faria Lemos; atravessa aí o Rio Carangola e a linha de Estrada de Ferro Leopoldina e segue pelo espigão da Serra Capa Gato e Serra Queimada, divisor entre Ribeirão São Mateus e córrego Santo Antônio, até o Pico dos Casusa; deste ponto alcança o Ribeirão São Mateus, na foz do Córrego das Pedras, formado pelos Córregos das Favas e do Galo; segue pelo espigão da margem direita do Ribeirão São Mateus, passando pela Pedra Dourada, até atingir a Serra do Soca, no entroncamento com o divisor entre os ribeirões São Mateus e Maranhão.

#### Nº 56 - MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

##### b) Divisa interdistrital

Entre os distritos de Felixlândia e São José do Buriti: Começa na barra do córrego do Baú, no ribeirão da Extrema; sobe pelo córrego do Baú até sua cabeceira; daí, atinge o Córrego do Jacaré em sua cabeceira; desce por este Córrego até sua barra no Ribeirão do Peixe; desce por esse Ribeirão até sua foz no Rio Paraopeba.

#### Nº 60 - MUNICÍPIO DE FRUTAL

##### b) Divisa interdistrital

1 - Entre os distritos de Frutal e Aparecida de Minas: Começa no Rio Grande, na barra do Ribeirão do Cisco; sobe pelo ribeirão, até a barra do córrego do Pântano, sobe pelo córrego até a barra do Córrego de Espora, e,

por este, até sua cabeceira; daí, em reta ao km 21+500m da rodovia São Paulo - Cuiabá, pela que segue até o km 27; desse ponto, em reta, até o Córrego das Pedras, na barra do Córrego Silveira; segue pelo Córrego das Pedras até a foz de seu afluente da margem direita que vem das imediações da nascente do córrego da Água Amarela; sobe por este afluente até sua cabeceira e daí alcança a cabeceira do Córrego da Água Amarela; desce por esse córrego até sua barra, no córrego do Brejão; sobe o córrego do Brejão até sua cabeceira e daí em reta, até a Estrada de Automóvel de Frutal a Itapagipe; deste ponto, segue acompanhando a supra rodovia, passando pela ponte no ribeirão Marimbondo, até a ponte no rio São Mateus.

2 - Entre os distritos de Frutal e Planura: Começa no Rio São Francisco, na foz do Ribeirão Dourado; desce pelo Rio São Francisco até sua foz, no Rio Grande.

## Nº 57 - MUNICÍPIO DE GALILÉIA

### b) Divisas Interdistritais

1 - Entre os distritos de Galiléia e São Geraldo do Baixo: Começa na serra do Urucum, no entroncamento com o divisor que passa entre os Córregos da Boa Vista e Macaco Seco; segue por este divisor até atingir o Córrego da Rapa, na foz do Córrego do Macaco Seco; sobe o espigão da margem direita do Córrego da Rapa, transpõe o divisor e por espigão atinge o Ribeirão Laranjeiras na foz do Córrego da Conceição.

2 - Entre os distritos de Galiléia e Sapucaia do Norte: Começa no Ribeirão Laranjeiras, na foz do Córrego da Conceição; sobe o espigão da margem direita do Ribeirão, transpõe o divisor e por espigão alcança o Córrego da Sapucaia, na foz do Córrego Palmital; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda e do Córrego Palmital, até alcançar o divisor entre o Ribeirão Santa Helena e ribeirão Laranjeiras, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Central.

3 - Entre os distritos de Galiléia e Central de Santa Helena: Começa no divisor de águas entre os Ribeirões Santa Helena e Laranjeiras, no ponto fronteiro à cabeceira do Córrego do Central, daí, prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda do Córrego Central até alcançar sua foz no Ribeirão Santa Helena.

4 - Entre os distritos de Sapucaia do Norte e São Geraldo do Baixo: Começa na foz do Córrego da Conceição, no Ribeirão Laranjeiras; continua pelo divisor de águas entre dois cursos Dágua até atingir o divisor de águas entre o Rio São Mateus e o Ribeirão Laranjeiras.

5 - Entre os distritos de Sapucaia do Norte e Divino de Laranjeiras: Começa no divisor geral rio Doce-rio Mantena, no entroncamento com o divisor que passa entre os Córregos do Divino e do Rufino Miguel, afluente da margem esquerda do Córrego do Divino; segue por este último divisor até alcançar o Córrego do Divino na foz do Córrego José Malaquias ou Rufino Miguel; sobe o espigão da margem esquerda do Córrego do Divino até alcançar o divisor da vertente da margem direita do córrego Floravante Pitoli, segue por este divisor até alcançar o Ribeirão Laranjeiras, na foz do Córrego Fioravante Pitoli; atravessa o Ribeirão, sobre o espigão fronteiro e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Sapucaia até alcançar o divisor dos ribeirões Laranjeiras e Santa Helena.

6 - Entre os distritos de Sapucaia do Norte e Central de Santa Helena: Começa no divisor de águas, entre os ribeirões Laranjeiras e Santa Helena, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Central; segue por este divisor até o entroncamento com o espigão que vem da foz do córrego Fioravante Pitoli, no ribeirão Laranjeiras.

7 - Entre os distritos de Sapucaia do Norte e Central do Santa Helena: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Laranjeiras e Santa Helena, no entroncamento com o espigão que vem da foz do córrego Fioravante Pitoli, no ribeirão Laranjeiras; segue pelo divisor entre os dois ribeirões até atingir o limite com o município de Bom Jesus do Mantena.

a) Limites municipais

1 - Com o município de São Domingos do Prata: Começa no rio Doce na foz do córrego Capixaba; sobe por este córrego até sua cabeceira; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Santa Rita, passando pelo alto da Rocinha até o alto do Supico; segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Sul até o espigão do Capim Gordura; segue por este espigão até o córrego do Sul; atravessa-o, sobe o espigão fronteiro até o alto do espigão da Grota, em frente à sede da fazenda da Barra; segue por este espigão até atingir o rio Sacramento na cabeceira; sobe pelo rio até a foz do córrego Água Limpa; sobe por este córrego até a foz do córrego João Gomes; continua pelo divisor de águas entre os córregos João Gomes e Água Limpa, até atingir o divisor de águas entre os ribeirões Mumbaça e Sacramento, no alto da Brejaúba.

2 - Com o município de Dionísio: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Mumbaça e Sacramento, no alto da Brejaúba; segue por este divisor, passando pelo Pau Gigante, até alcançar por espigão, o rio Doce, na foz do rio Matipó.

3 - Com o município de São Pedro dos Ferros: Começa no rio Doce, na foz do rio Matipó; sobe pelo rio Doce até à foz do rio Casca.

4 - Com o município de Rio Casca: Começa na foz do rio Casca no rio Doce; sobe por este rio até à foz do córrego do Capixaba.

Nº 59 - MUNICÍPIO DE GOUVEA

a) Limites municipais

1 - Com o município de Curvelo: Começa na confluência do rio Cipó no rio Paraúna, desce por este rio até à foz do córrego Pindaíba.

2 - Com o município de Diamantina: Começa no rio Paraúna na foz do córrego Pindaíba; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira; daí, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Galheiro, passando pela serra do Mato da Catinga, até alcançar a serra de Minas; desce a encosta desta serra e por espigão atinge o rio Pardo Pequeno na foz do córrego das Tranças; sobe pelo rio Pardo pequeno até a foz do córrego das Tranças; sobe pelo rio Pardo Pequeno até a foz do córrego do Capão; por este até sua cabeceira no divisor geral dos rios Jequitinhonha e das Velhas; segue por este divisor e, depois, pelo divisor do córrego Retiro e ribeirão de Datas, indo atravessar o ribeirão de Datas mil e quinhentos metros à montante da Cachoeira de São Roberto; sobe a encosta da margem esquerda da Cachoeira de São Roberto; sobe a encosta da margem esquerda do ribeirão de Datas-ribeirão Andrequicé; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão de Datas e do ribeirão da Areia até defrontar a cabeceira do córrego da Cachoeira; desce por este córrego até sua foz no rio Paraúna, abaixo do povoado de Tombador.

3 - Com o município de Conceição do Mato Dentro: Começa no rio Paraúna, na foz do córrego da Cachoeira; desce pelo rio Paraúna até a confluência do rio Cipó.

Nº 60 - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Governador Valadares e Alpercata: Começa nos limites do município de Tarumirim no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Teixeira; alcança esta cabeceira e desce pelo córrego Teixeira, até confrontar a sede da fazenda de José Faustino; daí, em rumo à sede da fazenda de Pedro Nalon; segue em

rumo à sede da fazenda de Raimundo Cobra, e daí em rumo ao morro Redondo; deste ponto alcança a cabeceira do córrego da Ferrugem pelo qual desce até sua foz no ribeirão Traíras.

2 - Entre os distritos de Governador Valadares e Derribadinha: Começa no ribeirão Traíras na foz do córrego do Brejaúba; sobe por este córrego até a foz do córrego do Ibituruna, e, por este até sua cabeceira; daí, por espigão alcança a ponte da E. F. Vitória a Minas, no rio Doce, pouco acima da estação de Derribadinha; desce o rio Doce até a confluência do rio Suaçuí Grande.

3 - Entre os distritos de Governador Valadares e São Vítor: Começa no rio Doce, na foz do rio Suaçuí Grande; sobe por este até a foz do rio Itambacuri.

4 - Entre os distritos de Governador Valadares e Vila Matias: Começa na confluência dos rios Suaçuí Grande e Itambacuri; segue em rumo à foz do córrego do Chonim no córrego Porto Alegre, sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira, no divisor entre este córrego e o ribeirão do Bugre.

5 - Entre os distritos de Governador Valadares e Chonim: Começa no divisor de águas entre o ribeirão do Bugre e córrego do Porto Alegre, no ponto fronteiro à cabeceira deste córrego; segue pelo divisor de águas entre o ribeirão do Bugre e o rio Doce até defrontar a cabeceira do córrego dos Ferreiras.

6 - Entre os distritos de Governador Valadares e Brejaubinha: Começa no divisor entre o ribeirão do Bugre e Suaçuí Pequeno, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego dos Ferreiras, desce por este córrego até sua foz no rio Suaçuí; desce por este até a foz do córrego Bernardo.

7 - Entre os distritos de Governador Valadares e Penha do Cassiano (1º trecho): Começa no rio Suaçuí Pequeno, na foz do córrego do Bernardo; desce pelo rio até a foz do córrego do Cassiano.

8 - Entre os distritos de Governador Valadares e Baguari: Começa no rio Suaçuí Pequeno, na foz do córrego do Cassiano; sobe o espigão da margem esquerda do rio Suaçuí Pequeno e continua por espigão até defrontar a cabeceira do córrego do Pimenta, próximo da fazenda do Jorge; desce por este córrego até sua foz no rio Doce; sobe pelo rio Doce até a foz do córrego do Caramanho.

9 - Entre os distritos de Governador Valadares e Penha do Cassiano (2º trecho): Começa na foz do córrego Caramanho no rio Doce, sobe pelo rio Doce até a Cachoeira do Baguari;

10 - Entre os distritos de Derribadinha e São Vítor: Começa na confluência dos rios Suaçuí Grande e Doce; desce por este rio até a foz do ribeirão Santa Helena.

11 - Entre os distritos de São Vítor e Alto Santa Helena: Começa no ribeirão Santa Helena, na foz do córrego Itapinhoã; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, por espigão atinge a divisa do município de Itambacuri.

12 - Entre os distritos de Chonim e Vila Matias: Começa no ribeirão do Bugre na foz do córrego Correnteza; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira; daí por espigão alcança a cabeceira do córrego do Porto Alegre.

13 - Entre os distritos de Brejaubinha e São José do Tronqueiras: Começa na confluência dos rios Suaçuí Pequeno e Tronqueira; segue pelo divisor de águas entre dois rios até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Brejaubinha; segue por este divisor até a serra do Bom-Será nos limites com o município de Virginópolis.

14 - Entre os distritos de Brejaubinha e Penha do Cassiano: Começa no rio Suaçuí Pequeno, na foz do córrego São Bernardo; sobe por este córrego até sua mais alta cabeceira; daí, por espigão atinge o ribeirão Melquiades na travessia da estrada Cassiano-São Geraldo.

15 - Entre os distritos de Penha do Cassiano a Baguari: Começa no rio Suaçuí Pequeno, na foz do córrego do Cassiano; desce pelo rio Suaçuí Pequeno até a foz do córrego Quebra-Joelho; sobe por este até sua mais alta cabeceira; daí, na distância mais curta atinge o ribeirão Caramanho; desce este ribeirão até sua foz no rio Doce.

16 - Entre os distritos de Chonin e Brejaubinha: Começa no divisor entre os rios Suaçuí Grande e Suaçuí Pequeno no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do Bugre; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego dos Ferreiras.

## Nº 61 - MUNICÍPIO DE GUIA LOPES

### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Guia Lopes e Serra da Canastra: Começa no divisor dos rios São Francisco, e Grande, na Serra da Canastra, no ponto de entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do rio Santo Antônio; continua pelo divisor dos rios São Francisco e Grande até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Rolim; desce por este rio até a foz do ribeirão do Pinheiro; continua pelo divisor dos rios Samburá e Santo Antônio, e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão, transpõe o divisor da vertente da margem direita do córrego Estiva, até atingir a confluência deste com o córrego Taquera.

2 - Entre os distritos de Guia Lopes e São José do Barreiro: Começa no divisor de águas dos rios São Francisco e Grande, na serra da Canastra, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do rio Santo Antônio; segue pelo espigão até a cachoeira Casca Danta; no rio São Francisco; segue pela serra da Canastra até defrontar a cachoeira do córrego da Lavra; desce por este córrego até sua foz no rio São Francisco.

3 - Entre os distritos de Serra da Canastra e São José do Barreiro: Começa no divisor de águas dos rios Grande e São Francisco, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do rio Santo Antônio, na serra da Canastra; segue pelo divisor dos rios Grande e São Francisco até o divisor da vertente da margem direita do ribeirão Babilônia, no chapadão do mesmo nome.

## Nº 62 - MUNICÍPIO DE ILICÍNIA

### a) Limites municipais

1 - Com o município de Carmo do Rio Claro: Começa na serra de Graças a Deus, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego das Moças ou Campo Redondo; deste pelo afluente do córrego dos Cochos, que deságua logo acima no lugar denominado Cochos, e pelo córrego dos Cochos, até sua foz, no ribeirão Itaci; por este ribeirão até a foz do córrego do Dilúvio (divisa antiga); sobe por este córrego até sua cabeceira, na serra da Mandioca, no morro do Falcão.

2 - Com o município de Guapé: Começa na serra da Mandioca, no morro do Falcão; continua pelo alto da serra da Mandioca, que limita as vertentes da margem direita do ribeirão Itaci, até ao ponto fronteiro à cabeceira do córrego Francisco Damasceno, afluente do córrego Cancã; desce por este córrego até sua foz, no córrego Cancã, desce por este córrego até sua confluência com o córrego do Serrano; sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor entre o córrego do Serrano e o ribeirão do Jardim; continua por este divisor, constituído pela serra dos Pereiras, e, em seguida, contorna as cabeceiras do córrego da Areia, alcança a cabeceira do córrego das Cachoeiras; desce por este até sua foz, no ribeirão Águas Verdes.

3 - Com o município de Boa Esperança: Começa no ribeirão Águas Verdes, na foz do córrego das Cachoeiras; sobe pelo ribeirão Águas Verdes, que tem mais acima o nome de córrego do Inferno, até sua mais alta cabeceira; transpõe o divisor rio Grande-rio Sapucaí e alcança a cabeceira do ribeirão Águas Verdes, desce por este ribeirão até a foz do córrego do Açudinho ou Recreio; sobe por este córrego até o ponto fronteiro à ponta da serra da Mandioca; segue por esta serra, no divisor de águas entre o ribeirão Itaci e córrego da Lagoa, até atingir a serra de Graças a Deus; segue por esta serra até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego

## Nº 63 - MUNICÍPIO DE IPUIUNA

### a) Limites municipais

1 - Com o município de Santa Rita de Caldas: Começa no divisor dos ribeirões São Bento e Areia, no seu entroncamento com o divisor de águas dos rios Pardo e cervo; segue pelo divisor dos ribeirões São Bento e Areia, depois pelo espigão até o rio Pardo, no ponto fronteiro à foz do ribeirão Cascavel; atravessa o rio Pardo; sobe pelo ribeirão Cascavel até o córrego Terra Queimada; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas do ribeirão Fundo e do córrego do Malheiro, até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do córrego Espreado ou Fábrica; continua por este divisor até a foz deste córrego no rio Capivari; desce o rio Capivari até a foz do córrego do Rasgão; daí, continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até a cabeceira do córrego Sepultura; desce pelo córrego da Sepultura até a foz do seu afluente da margem esquerda, cerca de dois e meio quilômetros acima de sua foz no rio Machado.

2 - Com o município de Campestre: Começa no córrego da Sepultura, na foz do seu afluente da margem esquerda, cerca de dois e meio quilômetros da sua foz no rio Machado. Desce pelo córrego da Sepultura, até o rio Machado.

3 - Com o município de Poço Fundo: Começa no rio machado, na foz do córrego da Sepultura; sobe pelo rio Machado até a foz do ribeirão Machadinho do Campo.

4 - Com o município de Silvanópolis: Começa no rio Machado, na foz do ribeirão Machadinho do Campo; sobe pelo rio Machado até a foz do córrego da Figueira.

5 - Com o município de Congonhal: Começa no rio Machado, na foz do córrego da Figueira; sobe pelo espigão, alcançando o divisor de águas do rio Machado e do ribeirão Muro de Pedra, pelo qual segue até encontrar o divisor de águas do córrego da Mata do Chiqueiro ou Pitador e do córrego Capivari; segue por este divisor até a serra do Brejinho; continua pelo divisor dos rios Pardo e Cervo, passando pelo alto da Boa Vista até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego da Tronqueira, na serra da Água Quente.

7 - Com o município de Borda da Mata: Começa na serra

Água Quente, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego da Tronqueira; segue pela serra, divisora de águas dos rios Pardo e Cervo até defrontar as cabeceiras do ribeirão da Areia e do córrego Grande.

8 - Com o município de Ouro Fino: Começa na serra da Água Quente, no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão da Areia e do córrego Grande; continua pelo divisor de águas dos rios Pardo, de um lado, e Cervo e Mogiguaçu de outro lado, até o entroncamento deste divisor com o divisor dos ribeirões São Bento e Areia.

## Nº 64 - MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Itambacuri e Frei Gaspar: Começa no divisor geral dos rios Mucuri e São Mateus, no ponto que com ele entronca o divisor secundário da margem direita do córrego do Palmital, afluente da margem esquerda do rio São Mateus, segue por este divisor até atingir a foz do ribeirão do Palmital; daí alcança o divisor da vertente da margem direita do ribeirão da Areia, pelo qual segue até atingir o divisor geral dos rios Itambacuri-São Mateus, pelo qual segue até defrontar a cabeceira do córrego Lagoa do Peixe.

2 - Entre os distritos de Itambacuri e Campanário: Começa no divisor de águas dos rios São Mateus e

Itambacuri, defronte à cabeceira do córrego Lagoa do Peixe; desce por este córrego, atravessando a lagoa, até sua foz, no rio Itambacuri, daí sobe a encosta da margem direita do rio, ganhando o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão São João; continua por este divisor até defrontar a foz do ribeirão Pimenteiras, no ribeirão São João.

3 - Entre os distritos de Itambacuri e Frei Serafim: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão São João, no ponto fronteiro à confluência dos ribeirões Pimenteiras e São João; continua, pelo mesmo divisor, até encontrar o divisor de águas do rio Norte.

4 - Entre os distritos de Frei Serafim e Campanário: Começa no divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão São João, no ponto fronteiro à confluência deste ribeirão com o ribeirão Pimenteiras; desce a encosta até atingir este ponto; daí, continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Pimenteiras até atingir o divisor geral rio Itambacuri-rio Suaçui Grande; continua por este divisor, passando pela serra de Santa Luzia até defrontar a cabeceira do córrego do Brejão.

5 - Entre os distritos de Campanário e Frei Gaspar: Começa no divisor de águas rio Itambacuri-rio São Mateus, defronte à cabeceira do córrego Lagoa do Peixe; continua pelo divisor até o ponto de entroncamento com o divisor secundário rio Gibrão e ribeirão São Pedro.

6 - Entre os distritos de Campanário e Pescador: Começa no divisor de águas rio Itambacuri-rio São Mateus, no ponto em que este divisor entronca com o divisor secundário rio Gibrão-ribeirão São Pedro; continua pelo divisor de águas do rio São Mateus e o rio Itambacuri até o entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão São Jorge.

7 - Entre os distritos de Frei Gaspar e Pescador: Começa no divisor de águas rio São Mateus-rio Itambacuri, no ponto em que este divisor entronca com o divisor secundário rio Gibrão-ribeirão São Pedro; continua da vertente da margem esquerda do ribeirão São Pedro até a foz do ribeirão São Jorge, no rio Gibrão.

8 - Entre os distritos de São José do Divino e Pescador: Começa na confluência do ribeirão São Jorge; com o ribeirão São Pedro; desce por este até sua foz no rio Gibrão.

9 - Entre os distritos de São José do Divino e Frei Gaspar: Começa na confluência do ribeirão São Jorge no rio Gibrão; desce por este até a foz do córrego do Pedrinho, nos limites com o município de Ataléia.

10 - Entre os distritos de Nova Módica e Frei Inocêncio: Começa na serra de São Félix, no ponto fronteiro à nascente do ribeirão Santa Helena, na função dos limites dos municípios de Governador Valadares e Mantena; continua pelo divisor de águas dos ribeirões São Jorge e da Divisa até o ponto fronteiro à nascente principal deste último.

11 - Entre os distritos de Nova Módica e Campanário: Começa no divisor de águas dos ribeirões da Limeira e São Jorge, no ponto fronteiro à principal nascente do ribeirão da Limeira; continua pelo divisor geral dos rios Itambacuri e São Mateus até o seu entroncamento com o divisor da margem esquerda do ribeirão São Jorge.

12 - Entre os distritos de Nova Módica e Pescador: Começa no entroncamento do divisor geral dos rios Itambacuri e São Mateus com o divisor da margem esquerda do ribeirão São Jorge; continua pelo divisor de águas dos ribeirões São Jorge e São Pedro até sua confluência.

13 - Entre os distritos de Nova Módica e São José do Divino: Começa na confluência dos ribeirões São Pedro e São Jorge; continua pelo divisor de águas dos ribeirões São Jorge e São José até o seu entroncamento com a serra de São Félix, nos limites com o município de Mantena.

14 - Entre os distritos de Frei Inocêncio e Guarataia: Começa no rio Urupuca, na foz do ribeirão Aranã; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Aranã até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego Água Preta de Cima.

15 - Entre os distritos de Frei Inocêncio e Campanário: Começa no entroncamento do divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Aranã com o divisor da vertente da margem direita do córrego Água Preta de

Cima; continua pelo divisor entre o córrego Água Preta de Cima e a Lagoa Lajinha, até o rio Itambacuri, na foz do córrego Lajinha; desce pelo rio Itambacuri, até a foz do ribeirão da Limeira; sobe o ribeirão da Limeira até sua principal nascente; daí segue em direção ao entroncamento dos divisores dos ribeirões Limeira e São Jorge, até alcançá-lo.

16 - Entre os distritos de Guarataia e Frei Serafim: Começa no rio Urupuca, na foz do ribeirão Boa Vista; continua pelo divisor entre o ribeirão Boa Vista e a Lagoa Dourada até alcançar a serra de Santa Luzia; segue por esta serra até o ponto fronteiro à nascente do córrego Brejão.

17 - Entre os distritos de Guarataia e Campanário: Começa na serra da Santa Luzia, no ponto fronteiro à nascente do córrego Brejão; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Laranjeiras; transpõe este ribeirão, sobe o espigão fronteiro até alcançar a nascente do córrego do Barreirão; desce por este córrego até sua foz no córrego Água Preta de Cima; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Água Preta de Cima até o seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Aranã.

## Nº 65 - MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Pedra do Indaiá e São Sebastião do Cural: Começa na foz do rio Indaiá, no rio Lambari; sobe por este até a foz do córrego que passa no lugar denominado Conquista; por este córrego até o alto de sua cabeceira; daí, pelo divisor do rio Lambari, de um lado, e os ribeirões de Água Limpa, São Pedro e Sobrado, do outro lado, até defrontar a cabeceira do córrego do Espinho, afluente do córrego Bambuí.

2 - Entre os distritos de São Sebastião do Cural e Marilândia: Começa no ribeirão Boa Vista, na foz do ribeirão Sete Lagoas; sobe a encosta da margem esquerda da Boa Vista e segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Ana Vieira até o alto de sua cabeceira, no divisor de águas dos rios Itapecerica e Boa Vista; daí, segue pelo divisor da vertente, da margem direita do córrego que passa pela fazenda de Honório Andrade até sua foz, no rio Itapecerica; sobe por este rio até a foz do ribeirão Partidário, sobe por este até a foz do córrego da Malhada, e por este até a sua cabeceira; daí, segue pelo divisor da vertente da margem direita do córrego Ponte Queimada até alcançar a sua foz no córrego Bambuí.

3 - Entre os distritos de Itapecerica e Pedra do Indaiá: Começa no divisor geral de águas dos rios Lambari e Formiga, defronte à cabeceira do córrego da Catarina; pelo divisor da vertente da margem deste córrego até sua foz no rio Lambari; desce por este até a foz do córrego Daniel; daí, sobe o espigão da margem direita e ganha o divisor entre o rio Lambari e o afluente da margem esquerda do córrego do Diamante, que nasce no lugar denominado Cachoeirinha; segue pelo divisor da vertente da margem esquerda deste último córrego até sua foz, no córrego do Diamante, atravessando este, continua pelo espigão fronteiro até defrontar a cabeceira do córrego do Espinho.

4 - Entre os distritos de Itapecerica e São Sebastião do Cural: Começa no divisor geral de águas dos rios Lambari e Itapecerica, defronte à cabeceira do córrego do Espinho; pelo divisor da vertente da margem esquerda dos córregos do Espinho e Bambuí, passando pelo alto do Manuel Dias, até alcançar o córrego do Bambuí, na foz do seu afluente da margem direita, que passa no lugar denominado Ponte Queimada.

5 - Entre os distritos de Itapecerica e Marilândia: Começa no córrego do Bambuí, na foz do córrego que vem da Ponte Queimada; continua pelo divisor de águas entre o córrego Bambuí, e o ribeirão Partidário, depois, segue pelos espigões divisores de águas do córrego de Pedraça e ribeirão Partidário, depois segue pelos espigões divisores de águas do córrego de Pedraça, e ribeirão Partidário; por um espigão, atinge a foz do córrego Munheca, no ribeirão Partidário; sobe pelo córrego da Mumbeca até o alto de sua cabeceira; desce pela encosta oposta, indo atingir o rio Gama, na foz do ribeirão João de Barros.

6 - Entre os distritos de Itapecerica e Lamounier: Começa nas cabeceiras do córrego Grota do Sapé, no divisor de águas dos rios Itapecerica e Santana; desce pelo córrego Grota do Sapé até a foz do córrego Lamens; daí, por espigão alcança o córrego Caipira, na ponta do Caipira; desce pelo córrego do Caipira até a confluência do córrego denominado Bomba; sobe pelo córrego Bomba até suas cabeceiras, e, daí, por espigão, alcança a cabeceira do córrego Joaquim Cândido, desce por este até o ribeirão do Gama; pelo ribeirão do Gama até o córrego Joaquim Aniceto; depois, por espigão, até a barra do córrego Espreado no ribeirão Vermelho; sobe o ribeirão Vermelho até o córrego da Cachoeira, segue pelo córrego da Cachoeira até sua cabeceira; daí, alcança a cabeceira de um afluente do córrego dos Caetanos, pelo qual desce até o córrego; desce pelo córrego dos Caetanos até o ribeirão João de Barro, e depois pelo ribeirão João de Barro até sua foz no rio Itapecerica.

7 - Entre os distritos de Lamounier e Marilândia: Começa no rio Itapecerica na confluência do ribeirão João de Barro e no Gama; sobe o rio Gama até a foz do ribeirão Santo Antônio e por este acima até a foz do córrego de Serra; sobe por este córrego (que passa junto à estação de Engenheiro Barreto), até sua cabeceira; daí, pelo espigão atinge o alto da Serra.

8 - Entre os distritos de Itapecerica e Camacho: Começa no rio Santana, na foz do ribeirão dos Garcias; sobe pelo rio Santana até a foz de seu afluente da margem direita que passa na fazenda da Cachoeira; sobe a encosta e prossegue pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Santana, até o ponto próximo à cabeceira do córrego Grota do Sapé.

9 - Entre os distritos de Lamounier e Camacho: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Grota do Sapé, continua pelo divisor entre os rios Santana e Itapecerica, até o ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão da Cachoeira e córrego do Areal.

#### Nº 66 - MUNICÍPIO DE ITUETA

##### b) Divisa interdistrital

1 - Entre os distritos de Itueta e Quatituba: Começa na serra da Aldeia, no divisor de águas das nascentes dos córregos de Aldeia e Quatizinho; segue pelo divisor de águas destes dois córregos; contorna pelo divisor, as cabeceiras do córrego Coqueiros e segue pelo divisor de águas dos córregos Coqueiros e Rancharia até alcançar as cabeceiras deste último; desce por ele até a sua confluência com o córrego dos Quatis; segue por este até a confluência do córrego Dodó; sobe por este até as suas cabeceiras, e daí, alcança o divisor de águas dos córregos Cachoeirinha e Beija-Flor; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas do ribeirão do Cascalho nos limites com o município de Resplendor.

#### Nº 67 - MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

##### b) Divisa interdistrital

Entre os distritos de Ituiutaba e Ipiçu: Começa no rio Paranaíba, na foz do córrego Buriti, sobe pelo córrego Buriti até a sua cabeceira; segue por espigão até a cabeceira do córrego Macuco; desce por este até sua foz no rio Tijuco; desce pelo rio Tijuco, até a foz do ribeirão S. Jerônimo.

#### Nº 68 - MUNICÍPIO DE ITURAMA

##### b) Divisa interdistrital

Entre os distritos de Iturama e Alexandrita: Começa no rio Grande, na foz do seu afluente denominado Ribeirão; sobe por este até sua cabeceira, no divisor do rio Grande-rio São Domingos; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Encontro, alcança esta cabeceira e desce pelo córrego do Encontro até sua foz no ribeirão Areião; por este abaixo pelo ribeirão Reserva até sua foz no rio Paranaíba.

#### Nº 69 - MUNICÍPIO DE ITUTINGA

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Itumirim: Começa no rio Capivari, na foz do córrego Mato Sem Pau; desce o rio Capivari, até a confluência do ribeirão do peixe (afluente da margem direita); sobe o espigão da margem direita do ribeirão do Peixe e continua pelo divisor de águas de sua margem direita até a serra da Estância, no ponto fronteiro à cabeceira mais ocidental do ribeirão do Macuco; desce por este ribeirão até sua foz, no rio Grande.

2 - Com o município de Bom Sucesso: Começa na foz do ribeirão Macuco no rio Grande; sobe por este rio até a foz do córrego Lassange.

3 - Com o município de Nazareno: Começa no rio Grande, na foz do córrego do Lassange; sobe pelo rio Grande até a foz do ribeirão São João.

4 - Com o município de Carrancas: Começa no rio Grande, na foz do ribeirão São João; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Jaboticabas; sobe por este até a foz do córrego Seco, e por este, até sua nascente, na serra do Carrancas; segue pela cumeada desta serra até defrontar a foz do ribeirão Araguari, no rio Capivari; desce a encosta e atinge esta foz.

4 - Com o município de Luminária: Começa no rio Capivari, na foz do ribeirão Juaguari; desce por este rio até a foz do córrego do Mato Sem Pau.

#### Nº 70 - MUNICÍPIO DE JACINTO

##### b) Divisas interdistritais

2 - Entre os distritos de Jaguarão de Minas e Santo Antônio do Jacinto: Começa no ribeirão Piauí, na foz do córrego Palmeiras; sobe o espigão da margem esquerda do ribeirão até alcançar o divisor Piauí-ribeirão Areia; segue por este divisor até defrontar a confluência dos dois braços formadores do ribeirão Areia; daí, desce o espigão e atinge esta confluência; atravessa o ribeirão neste ponto, sobe o espigão fronteiro da margem esquerda, até alcançar o divisor ribeirão Areia-ribeirão Enxadinha, por esse divisor, contornando as cabeceiras do ribeirão Enxadinha e, por um espigão secundário, atinge o ribeirão Jacinto, na foz do córrego da Floresta, sobe pelo córrego da Floresta até sua mais alta cabeceira nos limites com o município de Rubim.

Entre os distritos de Jacinto e Jaguarão: Começa no ribeirão Piauí, na foz do córrego Palmeiras; desce pelo ribeirão Piauí até sua foz no ribeirão Areia; desce por este ribeirão até a foz do córrego dos Brejos; sobe por este córrego até sua cabeceira; continua pelo espigão, passando pela cabeceira do córrego Areinha; continua pelo espigão até alcançar o ribeirão Enxadinha, na foz do córrego, que nasce nas proximidades da fazenda Antônio Ferraz; sobe por este córrego até sua cabeceira; segue por espigão até alcançar o ribeirão Jacinto, na foz do córrego Pulga; desce pelo ribeirão Jacinto até a foz do córrego que passa na fazenda D. Cecília; sobe por este córrego até sua cabeceira, nos limites com o município de Rubim.

#### Nº 71 - MUNICÍPIO DE JACUTINGA

##### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Jacutinga e Albertina: Começa na serra da Boa Vista, nos limites com o Estado de São Paulo, no divisor de águas entre os ribeirões da Baleia e da Cachoeira; segue por este divisor até a serra de São Paulo, continua por esta serra, passando pelo Alto Alegre até a confluência do ribeirão da Albertina com o rio São Paulo.

2 - Entre os distritos de Jacutinga e São Sebastião dos Robertos: Começa no rio São Paulo na foz do ribeirão de Albertina; sobe o espigão da margem esquerda do rio e continua pelo divisor de águas entre o rio São Paulo e o córrego do Monjolo, contorna as cabeceiras deste córrego e por espigão atinge a cabeceira do córrego do Açudinho; desce por este até sua foz no rio Mogi-Guaçu; sobe por este até a foz do córrego Pedra do Moinho.

3 - Entre os distritos de Jacutinga e Sapucaí: Começa no rio Eleutério na foz do córrego que passa na fazenda Velha, pouco acima do lugar denominado Santa Maria; sobe por este córrego até sua cabeceira, no lugar denominado Mata; continua pelo divisor da margem direita do córrego da Mata até alcançar a estrada Mata-Jacutinga; segue por esta estrada, cerca de mil metros até alcançar o córrego do Bom Café; desce por este córrego, atravessa este, sobe o espigão fronteiro e alcança a serra dos Machados; continua por esta serra até defrontar o pequeno afluente da margem esquerda do ribeirão do Machado, que deságua junto da capela do lugar denominado Machado; desce por este afluente até sua foz e pelo ribeirão dos Machados até a foz do córrego do Apolinário.

4 - Entre os distritos de Albertina e São Sebastião dos Robertos: Começa na foz do ribeirão Albertina no rio São Paulo; segue pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão São Paulo até alcançar a serra da Taiuva, no divisor da vertente da margem direita do córrego da Taiúva.

## Nº 72 - MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU

### a) Limites municipais

1 - Com o Município de Antônio Dias: Começa no Alto do Taquaral, no divisor de águas dos ribeirões Água Limpa e Oncinha; segue pelo divisor de águas dos ribeirões Água Limpa e Oncinha, até encontrar o divisor da vertente da margem direita do córrego São Lourenço ou do Recreio; por este último divisor, até a foz do córrego no ribeirão da Oncinha; desce por este até ao rio Piracicaba e, por este rio, até a extremidade do espigão do Atalho, próximo da estação da Baratinha.

2 - Com o Município de Coronel Fabriciano: Começa no rio Piracicaba, próximo da estação da Baratinha, defronte ao espigão do Atalho; segue por este espigão até as cabeceiras do córrego do Timotinho, no divisor rio Piracicaba-ribeirão do Belém; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego do Funil.

3 - Com o Município de Marliéria: Começa no divisor de águas entre os rios Doce e Piracicaba, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Funil; desce por este córrego até sua foz no córrego da Lavrinha; desce por este até sua foz no córrego do Belém; daí, por espigão alcança o divisor de águas entre o córrego do Belém; e o córrego do Pimenta; segue por este divisor até atingir o ribeirão do Belém, na foz do córrego de Santo Antônio; sobe pelo córrego de Santo Antônio; até a foz do córrego do Jequitibá, segue pelo divisor de águas entre os córregos de Santo Antônio e Jequitibá até o alto dos Machados; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Jacaba e, por um contraforte, alcança o ribeirão da Onça Grande, na foz do córrego Provisório; sobe por este até a sua cabeceira; daí alcança a cabeceira do córrego da Cachoeira, pelo qual desce até o ribeirão da Oncinha; atravessa este e sobe pelo espigão fronteiro até o alto do Taquaral, no divisor de águas dos ribeirões da Oncinha e da Água Limpa, defronte às cabeceiras dos córregos Bom Sucesso e Taquaral.

b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Januária e Riacho da Cruz: Começa no rio São Francisco, na foz do escoadouro da Lagoa do Tatu; sobe por este escoadouro até a divisa do distrito de Cônego Marinho.

2 - Entre os distritos de Januária e Cônego Marinho: Começa no riacho da Quinta, no lugar denominado Limeira; daí, segue em direção ao escoadouro da Lagoa do Tatu até alcançá-lo.

3 - Entre os distritos de Januária e Pedras de Maria da Cruz: Começa no rio São Francisco, na foz do escoadouro da Lagoa do Tatu; sobe pelo rio São Francisco até a foz do Veredo do Periperi.

4 - Entre os distritos de Levinópolis e Pedras de Maria da Cruz: Começa no rio São Francisco, na foz do córrego do Mucambo; sobe pelo rio São Francisco até a foz do riacho da Cruz.

5 - Entre os distritos de Levinópolis e Cônego Marinho: Começa no rio Peruaçu, na foz da Vereda da Morquilha, sobe por esta até a sua cabeceira; atravessa o divisor de águas do rio Peruaçu e riacho da Cruz e atinge as cabeceiras deste último, pelo qual desce até a foz do córrego do Periperi.

6 - Entre os distritos de Riacho da Cruz e Cônego Marinho: Começa no escoadouro da Lagoa do Tatu, na divisa com o distrito de Januária; sobe por este escoadouro até a Lagoa do Tatu, segue em linha reta até o lugar denominado Sapé, daí, em linha reta, passando pelo sopé da serra do Tatu, até a foz do córrego Periperi, no riacho da Cruz.

7 - Entre os distritos de Riacho da Cruz e Levinópolis: Começa no riacho da Cruz, na foz do córrego Periperi; desce pelo riacho da Cruz até sua foz no rio São Francisco.

8 - Entre os distritos de Riacho da Cruz e Pedras de Maria da Cruz: Começa no rio São Francisco, na foz do riacho da Cruz, sobe pelo rio São Francisco até a foz do escoadouro da Lagoa do Tatu.

Nº 74 - MUNICÍPIO DE JECEABA

a) Limites municipais

1 - Com o Município de Bonfim: Começa no divisor de águas entre os ribeirões São Mateus e Macaúbas, no alto do Jacarandá; segue por este divisor até o seu entroncamento com o divisor dos ribeirões São Mateus e dos Cordeiros, no alto próximo do Curral Moreira.

2 - Com o Município de Belo Vale: Começa no entroncamento do divisor entre os ribeirões São Mateus e dos Cordeiros com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão Macaúbas, no alto próximo do Curral Moreira; segue pelo divisor entre os ribeirões São Mateus e dos Cordeiros, e, depois, pelo divisor entre o ribeirão São Mateus e o córrego do Tamanqueiro, até alcançar o ribeirão São Mateus, na foz deste último córrego; desce pelo ribeirão São Mateus até a foz do córrego da Vargem Grande, entre as fazendas da Bela Vista e a da Grota; sobe por este córrego até a estrada da Lagoinha a Belo Vale, pela qual segue até ao alto da Moenda e continua pelo espigão entre os córregos da Capela, de Santa Cruz e da Caiuaba, até alcançar o córrego Caiuaba, na lagoa do Bananal; por este abaixo até o rio Paraopeba; sobe pelo rio Paraopeba até Cachoeira do Salto.

3 - Com o Município de Congonhas: Começa no rio Paraopeba, na Cachoeira do Salto; sobe o rio Paraopeba até a foz do córrego das Areias, abaixo da foz do córrego Paraopebinha.

4 - Com o Município de São Braz do Suaçuí: Começa no rio Paraopeba, na foz do córrego das Areias; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego, e, depois pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Paraopebinha, passando pelas cabeceiras do córrego dos Reis até alcançar o divisor da vertente da margem direita do ribeirão Cantagalo; segue por este divisor até sua foz no rio Camapuã; sobe por

este até a foz do córrego da Mostarda, no lugar denominado Mato Dentro.

5 - Com o Município de Entre Rios de Minas: Começa no rio Camapuã, na foz do córrego da Mostarda, no Mato Dentro; sobe pelo espigão da margem esquerda do rio, transpõe o divisor e alcança o rio Caiuaba na foz de um pequeno afluente da margem direita do rio, o primeiro abaixo da foz do córrego do Gambá; sobe em pequena dista o rio Caiuaba até a foz do córrego Gambá; sobe por este córrego até a foz do córrego do Pinheiro; daí sobe o espigão da margem direita do córrego do Gambá, pelo qual continua até alcançar a Serra Negra, no divisor dos córregos Pedra Negra e Gambá.

6 - Com o Município de Desterro de Entre Rios: Começa na Serra Negra, no divisor entre os córregos da Pedra Negra e Gambá; segue por este divisor e depois pelo divisor da margem direita do córrego do Aguiar até o Morro do Ferro; daí, desce o espigão até atingir a confluência dos córregos do Aguiar e do Jacarandá e por este acima até sua cabeceira no Alto do Jacarandá, no divisor de águas entre os ribeirões São Mateus e Macaúbas.

#### b) Divisa interdistrital

Entre os distritos de Jeceaba e Bituri: Começa no Alto da Moenda, no divisor de águas entre o rio Paraopeba e seu afluente ribeirão da Pedra ou Paiva, nos limites com o Município de Belo Vale; continua pelo divisor entre os córregos do Campestre e Lavapés, até o alto do Mato Dentro; daí, pelo divisor da vertente da margem esquerda do rio Caiuaba até a foz deste rio, no rio Camapuã.

### Nº 75 - MUNICÍPIO DE JOANÉSIA

#### a) Limites municipais

1 - Com o município de Ferros: Começa na Serra da Cumeeira, no divisor geral de águas dos rios Santo Antônio e Piracicaba, no seu entroncamento com o divisor dos ribeirões Cumeeira ou Joanésia e Cubas; continua por este divisor até defrontar cabeceira do córrego do Jacaré, desce por este córrego até o rio Santo Antônio e por este rio até a foz do rio Guanhães.

2 - Com o município de Braúnas: Começa na foz do rio Guanhães, no rio Santo Antônio; desce por este rio até a foz do ribeirão das Pitangas.

3 - Com o município de Açucena: Começa na foz do ribeirão das Pitangas no rio Santo Antônio; desce por este até o ponto fronteiro à Fazenda Velha, no espigão entre os córregos do Buteco e Pouso Alegre.

4 - Com o município de Mesquita: Começa no rio Santo Antônio, defronte à Fazenda Velha, no espigão entre os córregos do Buteco e Pouso Alegre; segue por este espigão e depois pelo divisor de águas do ribeirão Joanésia e córrego do Burrinho, passando pelo alto do Buteco; continua pelo divisor de águas dos ribeirões Travessão e Cumeeira ou Joanésia, passando pela serra do Caratinga; continua por este divisor até o seu entroncamento com a Serra de Cocais.

5 - Com o município de Coronel Fabriciano: Começa na Serra de Cocais, no seu entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões Travessão e Cumeeira ou Joanésia; continua pela Serra de Cocais até o seu entroncamento com a Serra da Cumeeira.

### Nº 76 - MUNICÍPIO DE JURAMENTO

#### a) Limites municipais

1 - Com o município de Montes Claros: Começa no rio Verde Grande, na foz do ribeirão das Pedras; desce pelo rio Verde Grande, até a foz do ribeirão da Prata.

2 - Com o município de Francisco Sá: Começa no rio Verde Grande, na foz do ribeirão da Prata; por este até sua cabeceira; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Vaca Brava, até alcançar o divisor de águas dos rios Jequitinhonha e Verde Grande, no chapadão do Catuni, defronte à cabeceira do córrego Vaca Brava.

3 - Com o município de Grão Mogol: Começa no divisor de águas dos rios Verde Grande e Jequitinhonha, no Chapadão do Catuni, ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Vaca Brava; continua por este divisor até o morro Cabeça de Boi, defronte à cabeceira do córrego de Boi.

4 - Com o município de Bocaiúva: Começa no morro Cabeça de Boi, defrontando a cabeceira do córrego Cabeça de Boi; desce por este até o rio das Pedras e por este até sua foz no rio Verde Grande.

#### Nº 77 - MUNICÍPIO DE LADAINHA

##### b) Divisa interdistrital

Entre os distritos de Concórdia de Mucuri e Ladainha: Começa no divisor de águas entre os rios Mucuri do Sul e Mucuri do Norte, no entroncamento do divisor da vertente da margem direita do córrego São José; continua por este divisor, até defrontar à cabeceira do córrego do Açude; desce por este córrego até sua foz no ribeirão Sete Posses; desce por este até sua foz no rio Mucuri do Norte; sobe por este rio, até a foz do córrego do Mombuca, por este até sua cabeceira no divisor dos rios Mucuri e Setúbal.

#### Nº 78 - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

##### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Lagoa Santa e Confins: Começa no ribeirão da Mata, na foz do seu pequeno afluente da margem esquerda, junto à sede da fazenda da Goiabeira, pouco acima de Vespasiano; sobe por este pequeno afluente até sua cabeceira; daí, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Olhos D'água, que mais abaixo toma o nome de Fidalgo até a Lagoa das Cobras; segue pequena distância; desce a encosta e atinge o aterro do açude da Canoa.

2 - Entre os distritos de Lagoa Santa e Lapinha: Começa no aterro do açude da Canoa; desce pelo córrego da Canoa até sua confluência com o córrego do Fidalgo; desce por este córrego cerca de 600 metros até a foz do principal afluente da margem direita; daí, alcança o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Lagoa Santa; segue por este divisor e por um contraforte atinge o ribeirão Lagoa Santa na foz do córrego que vem do Capão da Onça; atravessa o ribeirão, sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor entre este ribeirão e o rio das Velhas, segue por este divisor até a foz do ribeirão da Lagoa Santa no rio das Velhas, pouco acima da ponte Raul Soares.

3 - Entre os distritos de Confins e Lapinha: Começa no aterro do açude da Canoa; daí, segue por divisor, passando no alto da Canoa, até o limite com o município de Pedro Leopoldo.

#### Nº 79 - MUNICÍPIO DE LAJINHA

2 - Entre os distritos de Chalé e Professor Sperber: Começa no rio José Pedro, na foz do ribeirão São Domingos, sobe por este ribeirão até a cachoeira do Gegeno; daí, sobe o espigão da margem direita do ribeirão até alcançar o divisor de águas da vertente da margem direita do ribeirão Santana; segue por este divisor, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Cobrador.

3 - Entre os distritos de Chalé e São José do Mantimento: Começa no rio José Pedro, na foz do ribeirão São

Domingos, sobe pelo rio José Pedro até a foz do córrego das Flores.

## Nº 80 - MUNICÍPIO DE LASSANCE

### Limites Municipais

1 - Com o município de Pirapora: Começa na foz do ribeirão do Rio de Janeiro, no rio São Francisco; desce pelo rio São Francisco, até a foz do córrego dos Porcos.

2 - Com o município de Várzea da Palma: Começa na foz do córrego dos Porcos, no rio São Francisco; sobe pelo córrego dos Porcos até sua cabeceira, na serra do Repartimento; deste ponto atinge, ainda na serra do Repartimento, a cabeceira do córrego do Papa-Mel, pelo qual desce até a foz, no córrego do Saco; atravessa o córrego do Saco, sobe o espigão da margem direita, transpõe o divisor e atinge o ribeirão das Pedras, na foz do córrego do Lavradinho; atravessa o ribeirão das Pedras, sobe o espigão da margem direita desse ribeirão, até atingir a cabeceira do córrego Buriti Grande; desce pelo córrego Buriti Grande até sua foz no rio das Velhas; sobe pelo rio das Velhas até a foz do córrego do Brejo da Piedade; sobe pelo córrego Brejo da Piedade até sua cabeceira, na serra da Piedade; continua pela serra da Piedade até seu entroncamento com a serra do Cabrail, no morro do Tigre.

3 - Com o município de Buenópolis: Começa no morro do Tigre na serra do Cabral; continua pela cumiada desta serra com os nomes locais do morro do Padrinho, serra do Lagedão, serra do Paiol e serra do Tomador, divisora de águas da margem direita do rio das Velhas até defrontar a cabeceira do córrego do Tombador; desce por este até sua foz no rio das Velhas.

4 - Com o município de Corinto: Começa no rio das Velhas, na foz do córrego do Tombador; desce pelo rio das Velhas até a foz do córrego do Lavado, sobe por este córrego, e, depois, pelo córrego do Lavadinho até sua cabeceira; daí ganha o divisor de águas rio São Francisco, rio das Velhas, pelo qual continua até defrontar a cabeceira do ribeirão do Rio de Janeiro; desce por este córrego até sua foz, no rio São Francisco.

## Nº 81 - MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE

### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Lima Duarte e Pedro Teixeira: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Brejaúbas e Grão Mogol, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Ponte Alta; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego e, por um espigão secundário, atinge o ribeirão Grão Mogol, na foz do seu afluente da margem direita, logo abaixo da fazenda de Grão Mogol, daí, sobe o espigão fronteiro, contorna as cabeceiras das águas que passam em Tabrado e na fazenda de Cachoeira, e vai atingir o rio do Peixe, na foz do córrego seu afluente de margem direita que passa pela fazenda da Boa Vista; desce pelo rio do Peixe até a foz do ribeirão Grão Mogol.

2 - Entre os distritos de Lima Duarte e São José dos Lopes: Começa no ribeirão Rosa Gomes, na cachoeira da Usina, segue pelo divisor que divisa com a Fazenda da Peroba, até a de águas da fazenda do Brumado, na cabeceira do córrego das Pitangueiras; por este córrego abaixo até alcançar o ribeirão do Salto; ribeirão do Salto acima, até a foz do córrego que vem da fazenda da Água Fria; segue pelo divisor da margem esquerda do ribeirão do Salto, até alcançar o paredão, no lugar denominado Pinheirinho; ainda pelo ribeirão do Salto acima, até alcançar a foz do córrego que vem da pedra do Urubu.

3 - Entre os distritos de Lima Duarte e Olaria: Começa no ribeirão Rosa Gomes, na cachoeira da Usina; sobe o espigão da margem direita do ribeirão até defrontar a cabeceira do córrego dos Vieiras; por este córrego até sua foz no rio do Peixe; sobe por este rio até a foz do ribeirão de São João; continua pelo divisor da vertente

da margem direita deste ribeirão, passando pelo Pico do Pão Dangu, até encontrar a serra Negra, nos limites com o município de Rio Preto.

4 - Entre os distritos de São José dos Lopes e Conceição da Ibitipoca: Começa no Alto do Machado ou Caeté, continua pelo espigão até a Pedra do Urubu; desce pelo pequeno córrego que aí nasce, até a sua foz, no ribeirão do Salto; desce por este até defrontar a ponta do espigão, entre as fazendas das Laranjeiras e do Salto; por este espigão até ao Alto do Mogol; segue pelo espigão até ao morro.

5 - Entre os distritos de São José dos Lopes e São Domingos da Bocaina: Começa no Alto do Macaco ou Caeté; continua pela serra do Macaco e, pela sua encosta, atinge o Ribeirão do Brumado, na foz do córrego do Esmeril; desce pelo Ribeirão do Brumado até a foz do córrego que vem da fazenda Vargem Alegre (de Francisco Rodrigues da Cunha); por este córrego até sua cabeceira; daí, pelo espigão, atinge a cabeceira do córrego que deságua no ribeirão Rosa Gomes, cerca de mil e quinhentos metros acima da usina; desce por este córrego até ao Ribeirão Rosa Gomes.

6 - Entre os distritos de São José dos Lopes e Olaria: Começa no Ribeirão Rosa Gomes, na foz do seu afluente da margem esquerda, cerca mil e quinhentos metros acima da usina; desce pelo Ribeirão Rosa Gomes até a cachoeira da usina.

7 - Entre os distritos de Conceição da Ibitipoca e Santana do Garambéu: Começa na foz do Ribeirão da conceição, no Rio Grande; sobe pelo ribeirão da Conceição até a foz do córrego que passa na fazenda da Figueira, e, por este até sua cabeceira; daí, pelo divisor de águas dos ribeirões da Conceição e do Pinhal, passando pelo alto das Bandeiras, até ao seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Estiva; por este divisor até a foz do mesmo córrego, no ribeirão do Pinhal; sobe por este até a foz do mesmo córrego, no ribeirão do Pinhal; sobe por este até a foz do pequeno afluente da margem direita que passa na fazenda do Pinhal; por este afluente, até sua cabeceira; atravessa o divisor de águas, ribeirão do Pinhal-ribeirão Ponte Alta, atingindo este último, na foz do seu afluente que vem do alto da Serrinha de Ibitipoca.

8 - Entre os distritos de Conceição da Ibitipoca e São Domingos da Bocaina: Começa na foz do ribeirão da Conceição, no Rio Grande, sobe o espigão da margem esquerda deste ribeirão atingindo o divisor de águas dos ribeirões da Conceição e do Vau (serra da Rancharia), segue por este divisor e, alto do Retiro do Felicinho, até ao alto depois que o espigão, passando pelo próximo do sítio da Grota Funda; daí, pelo espigão, atinge a foz do córrego do Brumadinho, no ribeirão do Brumado; sobe o espigão da margem esquerda do córrego do Brumadinho até ao alto do macaco ou Caeté.

9 - Entre os distritos de São Domingos da Bocaina e Olaria: Começa no ribeirão Rosa Gomes, na foz do seu afluente da margem esquerda, cerca de mil e quinhentos metros acima da usina; sobe pelo ribeirão Rosa Gomes até a foz do córrego que fica logo abaixo da fazenda do Paiol; daí, sobe o espigão da margem direita do ribeirão, atingindo o divisor de águas Ribeirão Rosa Gomes-ribeirão do Pari, pelo qual segue, e pelo divisor do ribeirão do Pari e Rio Grande, até a Serra do Cruz.

## Nº 82 - MUNICÍPIO DE MACHACALIS

### a) Limites municipais

1 - Com o município de Joáima: Começa no divisor geral de águas entre os rios Jequitinhonha e Itanhaem em defrontando as cabeceiras dos ribeirões Água Quente e do Sebastião, segue por aquele divisor até encontrar o divisor da vertente da margem direita do córrego Barro Branco.

2 - Com o município de Rio do Prado: Começa no divisor de águas do rio Itanhaem e Jucuruçu ou do Prado, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do córrego do Barro Branco; continua pelo divisor

dois rios até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Jitirena.

3 - Com o Estado da Bahia: Começa no divisor de águas dos rios Jucuruçu ou Prado e o Itanhaem defronte à cabeceira do córrego da Jitirana, segue pela divisa interestadual até a foz do córrego Fundo do rio Urubucanas.

4 - Com o município de Águas Formosas: Começa no rio Uruburanas na foz do córrego Fundo, daí segue na direção do rio Itanhaem, atravessando o divisor até alcançar a foz do córrego do Morcego no referido rio; continua pelo divisor da margem direita do córrego do Morcego até atingir o divisor das águas do rio Pampam e Itanhaem; segue por este divisor passando pela cabeceira do córrego Sorte Grande até o seu entroncamento com o divisor de águas do córrego da Gameleira e Tamboril; segue por este divisor, até atingir o rio Itanhaem na foz do córrego da Gameleira, sobe pelo rio Itanhaem até a foz do córrego do Maribondo, ou (Travessa do Onda); segue pelo espigão fronteiro a esta foz até o divisor, entre os rios do Norte, e Pampam, continuando por este divisor até alcançar o divisor geral dos rios Jequitinhonha e Itanhaem no ponto fronteiro às cabeceiras do ribeirão Águas Quente e do Sebastião.

#### b) Divisas interdistritais

1 - Entre o distrito de Machacalis e Bertópolis: Começa no divisor de águas entre os rios Pampam e Itanhaem defronte à cabeceira do córrego Três Pedras; continua por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego João Militão, segue por este córrego até a sua foz, no rio Norte; segue por este até a foz do Córrego Clemente; daí, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste Córrego, até defrontar a cabeceira do córrego que passa na fazenda dos Alfredo Barbosa; segue por este córrego até a sua foz no ribeirão do Nortinho, desce por este ribeirão até a sua foz no rio Itanhaem, desce por este rio até a foz do córrego do Morcego.

2 - Entre os distritos de Bertópolis e Umburaninha: Começa no rio Umburana na foz do córrego do Praxedes; sobe por este até sua cabeceira; daí, por espigão, alcança o divisor da vertente da margem esquerda do córrego de Águas Boas; segue por este divisor até atingir a foz deste córrego no Rio do Norte; sobe por este rio até sua cabeceira nos limites com o município de Joáima.

### Nº 83 - MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS

#### a) Limites municipais

1 - Com o município de São Vicente de Minas: Começa no rio Aiuruoca, no ponto fronteiro ao espigão que vem do Morro Dois Irmãos; desce pelo rio até a foz de Ribeirão dos Pitangueiros.

2 - Com o município de Carrancas: Começa no rio Aiuruoca, na foz do Ribeirão dos Pitangueiros; desce por este rio até sua confluência com o Rio Grande; desce por este até a foz do Ribeirão Chaves.

3 - Com o município de São João del Rei: Começa no rio Grande, na confluência do ribeirão do Chave; sobe por este ribeirão até sua nascente, no lugar denominado Diogo; daí, continua pelo divisor geral dos rios Grande e das Mortes até o ponto fronteiro à mais alta cabeceira do ribeirão dos Campos.

4 - Com o município de Piedade do Rio Grande: Começa no alto da cabeceira do ribeirão dos Campos, no divisor de águas dos rios Grande e das Mortes; segue pelo divisor entre os Ribeirões dos Campos e Paraíso, e, depois, pelo divisor que limita a vertente da margem direita do afluente do rio Grande, que deságua cerca de um quilômetro acima da fazenda de Joaquim Cândido e da ponte sobre o rio Grande, até a foz desse córrego, no rio Grande; sobe pelo rio Grande até a foz do córrego do Matuto; continua pelo espigão que limita a vertente da margem esquerda deste córrego, passando pelo morro do Capital, contornando as cabeceiras do córrego do Criminoso, até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego do Azeite e do córrego que passa na Fazenda da Palmira.

5 - Com o município de Andrelândia: Começa no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego do Azeite e do

córrego que passa na Fazenda da Palmeira; desce pelo córrego da Palmeira até sua foz, no rio Capivari; desce por este rio até a foz de seu afluente da margem esquerda, logo abaixo da Fazenda das Pedras; continua pelo espigão que limita a vertente da margem esquerda desse afluente e vertente da margem direita do Ribeirão da Sardinha, até o alto do Morro dos Dois Irmãos, desce a encosta e atinge o rio Aiuruoca.

## Nº 85 - MUNICÍPIO DE MANTENA

### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Mantena e São João de Manteninha: Começa no divisor de águas dos rios Doce e Mantena, no seu entroncamento com o divisor de águas do córrego Barra Alegre e do ribeirão Vargem Grande; segue por este divisor e, por um contraforte, atinge o ribeirão Vargem Grande, na foz do córrego da Boa Vista; continua pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até alcançar o divisor de águas entre o rio Mantena, e o ribeirão Vargem Grande, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Turvo, defrontando as cabeceiras do córrego do Canivete.

2 - Entre os distritos de Mantena e Barra do Ariranha: Começa no ponto de entroncamento do divisor de águas entre os ribeirões do Turvo e Vargem Grande e o rio Mantena; daí, segue pelo divisor da margem esquerda deste córrego, por linha de espigão até alcançar o rio Mantena na foz do córrego do Garfo; até seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do rio Preto.

3 - Entre os distritos de Mantena e Água Doce do Mantena: Começa no divisor de águas entre o rio Mantena e o rio Preto, no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Garfo; continua pelo divisor da vertente da margem direita do rio Preto; até atingir este rio na foz do ribeirão do Campo, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão, até ao limite com o município de Ataléia.

4 - Entre os distritos de Barra do Ariranha e São João do Manteninha: Começa no rio Mantena, na foz do ribeirão Vargem Grande, segue pelo divisor de águas entre este ribeirão e o rio Mantena, até o entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão do Turvo, defrontando as cabeceiras do córrego do Canivete.

5 - Entre os distritos de Barra do Ariranha e Itabirinha: Começa no rio Mantena, na foz do ribeirão Itabira; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão, até o entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão das Claras, defrontando as cabeceiras do córrego do Ouro.

6 - Entre os distritos de Barra do Ariranha e Água Doce do Mantena: Começa no divisor de águas entre os rios Preto e Mantena, no ponto de entroncamento com o espigão que vem da foz do ribeirão Águas Clara, no rio Preto; continua pelo divisor de águas entre o rio Preto e o córrego do Garfo, até o entroncamento com o divisor de águas do rio Mantena.

7 - Entre os distritos de Barra do Ariranha e Santo Agostinho de Minas: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Águas Claras e Itabira, defrontando as cabeceiras do córrego do Ouro; continua pelo divisor de águas entre o ribeirão de Águas Claras de um lado e os córregos do Ariranha de outro lado, até o entroncamento com o espigão que vem da foz do ribeirão Águas Claras no rio Preto.

8 - Entre os distritos de Água Doce do Mantena e Santo Agostinho de Minas: Começa no divisor de águas entre os rios Preto e Mantena, no ponto de entroncamento com o espigão que vem da foz do ribeirão Águas Claras no rio Preto; segue por este espigão até a dita foz; daí, segue pelo divisor de águas entre o rio Preto e córrego Santo Agostinho, de um lado, e ribeirão Bom Jesus de outro lado, até o limite com o município de Ataléia.

9 - Entre os distritos de Itabirinha e Santo Agostinho de Minas: Começa no divisor de águas entre os ribeirões Águas Claras e Itabira, defrontando as cabeceiras do córrego do Ouro; continua pelo divisor entre estes dois

ribeirões, até a serra de São Mateus, no limite com o município de Ataléia.

## Nº 86 - MUNICÍPIO DE MARAVILHAS

### a) Limites municipais

1 - Com o município de Papagaio: Começa no Riacho Fundo, na foz do córrego que vem do Alto do Paiol; sobe por este córrego até alcançar o Alto do Paiol; daí, por espigões, atinge a cabeceira do córrego Tito Ribeiro, pelo qual desce até sua foz, no ribeirão da Areia; desce por este até a foz do córrego dos Costas; sobe por este até a grota que vem do morro do Chapéu; segue por esta grota acima até atingir o alto do morro do Chapéu; daí continua pelo divisor geral entre os rios Pará e Paraopeba até defrontar a foz do córrego Grota Vermelha no rio Pardo; desce o espigão até atingir esta foz; sobe pelo córrego Grota Vermelha até sua cabeceira, no Campo do Canavia!; daí pelo espigão, até a cabeceira do córrego Buriti do Frutuoso e por este abaixo até sua foz no ribeirão das Lages; segue por este ribeirão, até sua foz, no rio Paraopeba.

2 - Com o município de Inhaúma: Começa no rio Paraopeba na foz do ribeirão dos Lages, sobe pelo rio Paraopeba até a foz do ribeirão Vermelho.

3 - Com o município de Pequi: Começa no rio Paraopeba, na foz do ribeirão Vermelho; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Vermelho, até encontrar o divisor da vertente da margem direita do rio do Peixe, segue por este divisor até a serra dos Pires, defrontando o lugar denominado Descoberto.

4 - Com o município de Pitangui: Começa no divisor de águas da margem direita do rio do Peixe, na serra dos Pires, defronte do lugar denominado Descoberto, segue pelo divisor de águas da margem direita do rio do Peixe e pela serra dos Pires até defrontar a mais alta cabeceira do córrego Riacho Fundo; desce por este até a foz do córrego que vem do Alto do Paiol.

## Nº 87 - MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ

### Divisa interdistrital

Entre os distritos de Maria da Fé e Pintos dos Negreiros: Começa no divisor da vertente da margem direita do ribeirão dos Pintos, no seu entroncamento com a serra do Pouso Frio, defrontando as mais altas cabeceiras do córrego da Reserva; segue por este divisor, passando pela serra dos Pintos, até seu entroncamento com a serra do rio Manso na divisa com o município de Itajubá.

## Nº 88 - MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

### a) Limites municipais

1 - Com o município de São Domingos do Prata: Começa no divisor de águas dos rios Doce e Piracicaba, no seu entroncamento com o espigão da Trindade; pelo espigão alcança a foz do córrego da Demanda, no ribeirão da Oncinha; atravessa este, alcançando, pelo espigão, o divisor dos ribeirões da Oncinha e Água Limpa, pelo qual segue até o alto do Taquaral, defronte às cabeceiras dos córregos Bom Sucesso e Taquaral.

2 - Com o município de Jaguaraçu: Começa no divisor de águas entre os ribeirões da Oncinha e Água Limpa, no alto do Taquaral, e defronte à cabeceira do córrego do Bom Sucesso; desce pelo espigão e atinge o ribeirão da oncinha na foz do córrego da Cachoeira, sobe por este córrego até sua cabeceira, transpõe o divisor e alcança a cabeceira do córrego do Provisório, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Onça Grande; atravessa este, sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Jacuba; segue por este divisor até atingir o divisor geral rio Doce-rio Piracicaba, no alto dos Machados; daí,

segue pelo divisor de águas entre os córregos do Jequitibá e Santo Antônio, até a confluência desses dois córregos, desce pelo Córrego Santo Antônio até sua foz no ribeirão do Belém; daí, segue pelo divisor de águas entre o ribeirão do Belém e o córrego do Pimenta, e por um espigão secundário atinge o córrego do Belém na foz do córrego da Lavrinha; sobe por este até a foz do córrego do Funil e por este até sua cabeceira no divisor rio Piracicaba-rio Doce.

3 - Com o município de Coronel Fabriciano: Começa no divisor de águas entre os rios Piracicaba e Doce, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Funil; segue por este divisor até defrontar à cabeceira do córrego do Celeste; desce por este até a sua foz no ribeirão do Belém e por até sua foz no Rio Doce.

4 - Com o município de Bom Jesus do Galho: Começa no rio Doce na foz do ribeirão do Belém, sobe pelo Rio Doce até a ponte Queimada.

5 - Com o município de Dionísio: Começa no rio Doce, na ponte Queimada, segue pela antiga estrada de Conceição e ponte Queimada, prosseguindo, por espigão, entre as lagoas Dom Helvécio e da barra, até alcançar o ribeirão da Conceição, na foz do córrego Bom Jardim; sobe por este córrego até sua cabeceira; daí, continua por espigão, passando pelas cabeceiras dos córregos da Areia Branca e das Perobas, até alcançar o córrego Bom Sucesso, na foz do córrego dos Fagundes; pelo espigão atravessa o divisor de águas dos córregos da Mora e Bom Sucesso, até a confluência dos córregos do Barro Preto e Tijuco Preto; prossegue pelo divisor de águas entre estes córregos até encontrar o espigão da Trindade, no divisor de águas rio Doce-rio Piracicaba.

#### Nº 89 - MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

##### Divisa interdistrital

Entre os distritos de Igarapé e São Joaquim de Bicas: Começa no rio Paraopeba, na foz do córrego Lavras ou Taquaril; sobe pelo córrego do Taquaril até sua cabeceira; daí, segue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Capão até sua foz no ribeirão do Machado; sobe por este ribeirão até a ponte da rodovia Fernão Dias; deste ponto sobe o espigão, segue por divisor de águas até o alto do Gravatá; continua pelo divisor entre o ribeirão dos Machados e Açoita Cavalos até a serra do Gentio, na divisa com o município de Brumadinho.

#### Nº 90 - MUNICÍPIO DE MATIPÓ

##### b) Divisa interdistrital

1 - Entre os distritos de Matipó e Padre Fialho: Começa no espigão do Pão de Açúcar, nos limites com o município de Abre Campo; continua por águas vertentes até alcançar o córrego São Vicente do Matipozinho, na foz do córrego Santo Antônio; formadores do córrego Vargem Alegre; desce pelo córrego Vargem Alegre até sua foz no rio Matipó; atravessa este, sobe o espigão fronteiro e alcança o córrego da Revolta, cerca de 500 metros acima da fazenda da Limeira; desce pelo córrego da Revolta até sua foz no rio Santa Margarida; sobe por este até a foz do córrego Pedra Bonita, nos limites com o município de Santa Margarida.

#### Nº 91 - MUNICÍPIO DE MATO VERDE

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Monte Azul: Começa no rio Pacuí, na foz do ribeirão do Taboleiro; sobe por este ribeirão que toma os nomes de Língua d'Água, Ramalhudo e Tremedal até a foz do riacho Água Quente; sobe

por este e pelo córrego da Gruna até sua cabeceira na Serra Geral, divisora de águas entre os rios Pardo e Verde Grande.

2 - Com o município de Rio Prado de Minas: Começa na serra Geral, no ponto que defronta a cabeceira do córrego do Gruna; continua pela serra Geral até o ponto de entroncamento com o espigão do Morro Preto.

3 - Com o município de Porteirinha: Começa no entroncamento da serra Geral com o espigão do Morro Preto; continua pelo divisor da vertente da margem direita do ribeirão Serra Branca e por um espigão secundário atinge este ribeirão, no lugar denominado Jatobá Torto; continua por este ribeirão e pelo rio Pacuí até a foz do ribeirão do Taboleiro.

#### b) Divisa interdistrital

1 - Entre os distritos de Mato Verde e São João do Bonito: Começa no ribeirão Tremedal ou Jacuípe, na foz do riacho Quente; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão até alcançar a serra Geral, nos limites com o município de Rio Pardo.

### Nº 92 - MUNICÍPIO DE MATUTINA

#### a) Limites municipais

1 - Com o município de Rio Paranaíba: Começa no rio Abaeté, na foz do córrego Abaeté de Baixo, desce pelo rio até a foz do córrego dos Arrependidos.

2 - Com o município de tiros: Começa no rio Abaeté, na foz do córrego dos Arrependidos, sobe por este córrego até sua cabeceira, no divisor de águas dos rios Borrachudo e Abaeté; segue por este divisor, alcançando a cabeceira do córrego Maria Preta; desce por este até sua foz, no Borrachudo; atravessa este rio, sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor de águas dos rios Indaiá e Borrachudo, defronte à cabeceira do ribeirão Pirapetinga dos Pessoas; desce por este ribeirão até a foz do ribeirão Pirapetinga das Perobas.

3 - Com o município de São Gotardo: Começa na confluência dos ribeirões Pirapetinga dos Pessoas e Pirapetinga das Perobas; segue pelo divisor de águas entre estes dois ribeirões, depois pelo divisor entre os rios Borrachudo e Indaiá, até o ponto fronteiro à foz do córrego do Franquinho no rio Borrachudo; deste ponto, por espigão alcança o rio na referida foz, sobe pelo córrego dos Franquinhos até a sua cabeceira; daí, a lagoa dos Francos e deste à cabeceira da Presa, que passa na fazenda de João Franco; desce por este córrego até sua foz no rio da Confusão; atravessa este, sobe o espigão fronteiro e alcança o divisor da vertente da margem direita do córrego Abaeté dos Venâncios; segue por este divisor até alcançar o divisor da vertente da margem esquerda do córrego Abaeté de Baixo, até atingir o rio Abaeté na foz do córrego Abaeté de Baixo.

### Nº 98 - MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTAL

(ex-Bom Jesus de Mantena)

#### a) Limites municipais

1) Com o município de Itambacuri: Começa no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão Santa Helena, no divisor geral do rio São Mateus-rio Doce; continua pelo divisor de águas dos rios São Mateus do Norte e São Mateus do Sul, ou Mantena até o entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão Itabira.

2 - Com o município de Mantena: Começa no divisor de águas dos rios São Mateus do Norte e São Mateus do Sul, no entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do ribeirão Itabira; segue por este divisor, até a foz do ribeirão Vargem Grande; segue por espigão até atingir o divisor de águas entre o ribeirão Vargem Grande e o córrego da Floresta, continua por este divisor até alcançar o divisor geral de águas dos rios Doce e Mantena.

3 - Com o município de Conselheiro Pena: Começa no divisor geral de águas dos rios Mantena e Doce, no entroncamento com o espigão da vertente da margem direita do córrego da Floresta, segue pelo divisor geral até o entroncamento com o divisor de águas dos córregos São Geraldo e Ferruginha.

4 - Com o município de Galiléia: Começa no entroncamento do divisor de águas entre os córregos da Ferruginha e São Geraldo, com o divisor geral dos rios Doce e São Mateus do Sul ou Mantena; segue por este divisor geral, até defrontar a cabeceira do ribeirão Santa Helena.

b) Divisa interdistrital

Entre os distritos de Mendes Pimentel e Central de Minas: Começa no rio Mantena, na foz do córrego do Central; sobe por este até a foz do córrego Boa Esperança; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego da Boa Esperança, até atingir o divisor rio Doce-rio Mantena, na divisa com o município de Galiléia.

## Nº 94 - MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS

b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Minas Novas e Leme do Prado: Começa no rio Araçuaí na foz do córrego do Gouvea; desce pelo rio Araçuaí, até a foz do Fanado.

2 - Entre os distritos de Minas Novas e Chapada: Começa no rio Araçuaí, na foz do rio Fanado; sobe pelo rio Fanado até a foz do córrego Curralinho; por este até sua cabeceira; daí, transpõe o divisor entre os rios Capivari e Fanado e alcança o rio Capivari, no lugar denominado Francisco Vaz, e sobe o espigão da margem direita até atingir o divisor entre os rios Capivari e Setúbal, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mãe D'água, continua por este divisor e, depois, pelos espigões da cabeceira do córrego São João até o Alto da Sepultura; desce a encosta e alcança o rio Setúbal, atravessa-o, sobe a encosta fronteira e prossegue pelo divisor da vertente da margem direita do rio Setúbal até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Bonito.

3 - Entre os distritos de Leme do Prado e Chapada: Começa no divisor geral entre os rios Jequitinhonha e Araçuaí, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Bahia; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do ribeirão dos Gomes; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste ribeirão até alcançar o rio Araçuaí, na foz do rio Fanado.

4 - Entre os distritos de Leme do Prado e Berilo: Começa no divisor geral entre os rios Araçuaí e Jequitinhonha, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Bahia; daí, alcança a cabeceira do córrego Sobrado, pelo qual desce até a sua foz no rio Jequitinhonha.

5 - Entre os distritos de Chapada e Berilo: Começa no divisor geral entre os rios Araçuaí e Jequitinhonha, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Bahia; desce por este até sua foz no rio Araçuaí; continua pelo rio até a confluência do rio Capivari; sobe pelo Capivari até a foz do córrego do Jatobá; sobe por este córrego até sua cabeceira; transpõe o divisor e segue pela encosta até a foz do córrego Água Limpa no córrego Água Suja; sobe pelo Água Limpa até a foz do córrego Quebra Machado; sobe o espigão fronteiro até alcançar o divisor dos rios Setúbal e Araçuaí, na Chapada do Estreito.

6 - Entre os distritos de Berilo e Francisco Badaró: Começa na Chapada do Estreito, prossegue pelo divisor de águas dos rios Araçuaí e Setúbal e depois, pelo divisor da vertente da margem direita, do córrego Caitetu, até defrontar a foz do córrego do Barbosa, no rio Araçuaí; desce a encosta e atinge esta foz.

7 - Entre os distritos de Chapada e Francisco Badaró: Começa na Chapada do Estreito, no divisor de águas entre os rios Setúbal e Araçuaí; segue por este divisor, contorna a cabeceira do córrego do Fumal e alcança o ponto mais próximo do rio Sucuriú; atravessa este rio, sobe a encosta fronteira, transpõe o divisor entre o rio Sucuriú e o córrego São João, alcança este último no ponto fronteiro à Lagoa do Serafim; atravessa o córrego São João e alcança a referida lagoa; daí, por espigões, contorna as cabeceiras do córrego da Areia e atinge a

lagoa do Patrimônio; prossegue pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Samambaia até alcançar o rio Setúbal, na foz do ribeirão das Bolas; continua pelo divisor de vertente da margem esquerda deste ribeirão até alcançar os limites com o município de Araçuaí.

#### Nº 95 - MUNICÍPIO DE MINDURI

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Carrancas: Começa na serra do Minduri, no seu entroncamento com o divisor da vertente da margem direita do rio Ingaí; continua por esta serra, contorna as cabeceiras do ribeirão dos Ferreiras em direção norte até defrontar a cabeceira do córrego da Cascata; prossegue pela serra da Traituba até alcançar a cabeceira do córrego da Pedra Furada; desce por este córrego até sua foz no ribeirão dos Carneiros; continua por este ribeirão até sua confluência no ribeirão das Pitangueiras.

2 - Com o município de São Vicente de Minas: Começa no ribeirão Pitangueiras, na foz do ribeirão dos Carneiros; sobe pelo ribeirão Pitangueiras, até a foz do córrego do Espriado e por este e depois pelo córrego da Boa Vista, até a foz do córrego Assa-Peixe.

3 - Com o município de Serranos: Começa no córrego da Boa Vista, na foz do córrego do Assa-Peixe, continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Boa Vista até o morro da Boa Vista, no divisor geral dos rios Ingaí-Aiuruoca.

4 - Com o município de Aiuruoca: Começa no morro da Boa Vista, no divisor geral dos rios Ingaí-Aiuruoca; continua por este divisor até o alto do Paracatu Maracujá ou Chapada, defronte à cabeceira do córrego da Chapada.

5 - Com o município de Cruzília: Começa no divisor entre o rio Ingaí e ribeirão Pitangueiras, no Alto da Paracatu, maracujá ou Chapada, defronte a cabeceira do córrego da Chapada; continua por este divisor até seu entroncamento com a serra do Minduri.

#### Nº 96 - MUNICÍPIO DE MOEDA

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Brumadinho: Começa no rio Paraopeba, na foz do córrego dos Gomes; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Gomes ou Taquaraçu, até o morro do Pai Pedro; segue pelo espigão contornando as cabeceiras do córrego Taquaraçu, até defronte à cabeceira do córrego da Limeira; desce por este córrego até sua foz, no córrego dos Martins ou da Papa; atravessa este e segue pelo espigão fronteiro, passando pelo alto da Carapuça, até ao entroncamento com o divisor geral dos rios Paraopeba e das Velhas.

2 - Com o município de Itabirito: Começa no divisor geral entre os rios Paraopeba e das Velhas, no seu entroncamento com o divisor de águas entre os córregos da Suzana e da papa ou dos Martins; continua pelo referido divisor geral, constituído pela serra da Moeda, até a serra das Almas; no ponto situado entre as cabeceiras do córrego das Almas e ribeirão Porto Alegre.

3 - Com o município de Ouro Preto: Começa na serra das Almas, no ponto situado entre as cabeceiras do córrego das Almas e ribeirão Porto Alegre; continua pela cumiada da serra das Almas, até o entroncamento com o divisor dos ribeirões Porto Alegre e Serra.

4 - Com o município de Belo Vale: Começa no entroncamento do divisor dos ribeirões Porto Alegre e Serra com a serra das Almas; continua pelo divisor dos ribeirões Porto Alegre e Serra, até o Alto do Gentio; desce o espigão fronteiro, até atingir o córrego afluente do rio Paraopeba; desce esse córrego até a sua foz, perto da Lagoa do Sousa; desce o rio Paraopeba até a foz do córrego dos Gomes.

##### b) Divisa interdistrital

1 - Entre os distritos de Moeda e Côco: Começa no morro do Pai Pedro; daí, pelo espigão, atinge o ribeirão da Contenda, na foz do córrego do Pai Pedro; sobe pelo ribeirão da Contenda, que depois, toma os nomes de córrego da Contenda e córrego da Água Limpa, até sua cabeceira, na serra da Moeda, nos limites com o município de Itabirito.

#### Nº 97 - MUNICÍPIO DE MOEMA

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Lagoa da Prata: Começa no rio Jacaré, na foz do ribeirão Santo Antônio; desce pelo rio Jacaré até sua foz, no rio São Francisco.

2 - Com o município de Luz: Começa na foz do rio Jacaré, no rio São Francisco; desce por este até a sua foz no ribeirão do Machado.

3 - Com o município de Bom Despacho: Começa na foz do ribeirão do Machado, no rio São Francisco, sobe pelo ribeirão do Machado, até a foz do ribeirão da Forquilha; sobe pelo ribeirão da Forquilha, até sua cabeceira; daí, por um espigão, atinge o alto da chapada, no divisor dos rios São Francisco e Lambari, ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mariana.

4 - Com o município de Santo Antônio do Monte: Começa no alto da Chapada, no divisor dos rios São Francisco e Lambari, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mariana; daí, ainda pelo divisor, até ao ponto fronteiro à nascente do córrego Fundo, no lugar denominado Alto da Cruz Velha; desce pelo córrego Fundo até sua foz, no ribeirão Santo Antônio; desce pelo ribeirão Santo Antônio, até sua foz, no rio Jacaré.

#### Nº 98 - MUNICÍPIO DE MONTE BELO

##### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Monte Belo e Jureia: Começa no divisor de águas dos ribeirões São Bartolomeu e Cachoeira, no ponto fronteiro às cabeceiras do córrego dos Correias; continua pelos espigões dessas cabeceiras e pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Cachoeira até alcançar a sua foz, no ribeirão São Bartolomeu junto à Usina Hidrelétrica sobe a encosta da margem direita do ribeirão São Bartolomeu e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão dos Fiéis, até alcançar a sua foz no rio Muzambo; desce por este rio até a foz do córrego do Monjolo.

2 - Entre o distrito de Monte Belo e Santa Cruz da Aparecida: Começa no rio Muzambo, na foz do córrego do Monjolo; desce pelo rio Muzambo até a foz do córrego Santa Cruz.

#### Nº 99 - MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Jaboticatubas: Começa no divisor geral dos rios Doce e São Francisco, na serra do Cipó, defronte à cabeceira do rio do Peixe; continua pela serra do Cipó até ao entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Mata-Cavalo.

2 - Com o município de Conceição do Mato Dentro: Começa no divisor geral dos rios Doce e São Francisco, na serra do Cipó e no entroncamento com o divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão Mata-Cavalo; segue por este último divisor passando pelo Alto da Lage até atingir o rio Santo Antônio a meia distância entre a foz do ribeirão Mata-Cavalo e córrego do Batatal; atravessa, aí, o rio, sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor de águas entre os córregos da Tenda e Batatal ou Brumado, até alcançar a serra da Mina; no divisor de águas entre os rios Santo Antônio e Peixe; segue pelas serras da Mina e Água Santa, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego da Colônia; desce por este córrego até ao rio Santo Antônio; segue por este rio até ao ponto fronteiro ao divisor da vertente da margem direita do rio Preto; continua por este divisor e, depois, pelo

divisor da vertente da margem esquerda do córrego das Lages até sua foz no rio do Peixe; sobe pelo rio do Peixe até a foz do córrego Santo Inácio.

3 - Com o município de Santa Maria do Itabira: Começa no rio do Peixe, na foz do córrego Santo Inácio, sobe pelo rio do Peixe até sua cabeceira na serra do Cipó e divisor geral dos rios Doce e São Francisco.

#### Nº 100 - MUNICÍPIO DE MUNHOZ

##### a) Limites municipais

1 - Com o Estado de São Paulo (a Oeste): Começa no divisor dos rios Corrente e Gardinha, no ponto fronteiro à cabeceira do ribeirão do Gamelão; continua pela divisa interestadual até a confluência dos rios Corrente e Cachoeira ou Cachoeirinha.

2 - Com o município de Bueno Brandão: Começa na confluência dos rios Cachoeira ou Cachoeirinha e Corrente, nos limites com o Estado de São Paulo; continua pelo divisor entre esses dois rios, passando pelo alto do Guatamu, Mato do Guatamu e Pedra Vermelha, até atingir o ponto fronteiro à cabeceira do córrego que passa na fazenda do Domiciano.

3 - Com o município de Cambuí: Começa no divisor dos rios Cachoeira ou Cachoeirinha e Corrente, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego que passa na fazenda do Domiciano; desce a encosta até encontrar a confluência dos dois braços principais do córrego dos Três Saltos (o que passa junto à Capela do Serro e o que banha o bairro denominado Três Saltos); atravessando o córrego, sobe o espigão denominado Três Saltos); atravessando o córrego, sobe o espigão fronteiro e por ele, vai encontrar o ribeirão Correntinha, na cachoeira, próxima à fazenda de Joaquina Marques; atravessa a cachoeira, continua pelo espigão fronteiro, e passando pelos altos das cabeceiras do ribeirão Fundo e pela Lagoa Grande, atinge o entroncamento do divisor dos rios Corrente e Camanducaia com o divisor de águas do rio do Peixe.

4 - Com o município de Camanducaia: Começa no entroncamento do divisor dos rios Corrente e Camanducaia com o divisor de águas do rio do Peixe; continua pelo divisor dos rios Corrente e Camanducaia, passando pela serras dos Negros e dos Campos, até atingir a serra do Chá, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Isidoro.

5 - Com o município de Toledo: Começa na serra do Chá, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Isidoro, no divisor dos rios Corrente e Camanducaia; continua pelo divisor dos rios Corrente e Gardinha, até defrontar a cabeceira do ribeirão Gamelão, nos limites com o Estado de São Paulo.

#### Nº 101 - MUNICÍPIO DE MURIAÉ

##### b) Divisas interdistritais

8 - Entre os distritos de Pirapanema e Itamuri: Da confluência do rio Fumaça ou ribeirão Sem Peixe, com o rio Preto, sobe pelo rio da Fumaça ou ribeirão Sem Peixe até a Usina "Coronel Domiciano de Castro".

9 - Entre os distritos de Rosário da Limeira e Itamuri: Começa no rio da Fumaça ou ribeirão Sem Peixe, na Usina "Coronel Domiciano de Castro"; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego Babilônia, até alcançar o divisor entre este córrego e o da Jacuba; continua por este divisor até alcançar o divisor entre o rio da Fumaça ou ribeirão Sem Peixe e o córrego da Jacuba.

10 - Entre os distritos de Itamuri e Belisário: Começa no entroncamento dos divisores de águas entre os córregos Babilônia, da Jacuba e do rio da Fumaça; continua pelo divisor de águas do rio Fumaça, de um lado e córregos da Jacuba e dos Gomes, do outro lado, até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego dos Gomes.

11 - Entre os distritos de Pirapanema e Rosário de Limeira: Começa no rio da Fumaça, na Usina "Coronel Domiciano de Castro"; sobe pelo rio até a foz do ribeirão Jacaré; continua pelo divisor da margem direita deste córrego, até alcançar o divisor entre os córregos do Encourado e do Veado; continua por este divisor entre os

córregos do Encourado no rio Preto.

12 - Entre os distritos de Rosário da Limeira e Belisário: Começa na serra das Aranhas; desce a encosta desta serra, alcançando o ribeirão da Fumaça; na foz do córrego que passa na fazenda da pedra Cheirosa; atravessa o ribeirão, sobe a encosta fronteira e passando pelo alto das cabeceiras do córrego do Horizonte, segue pelo espigão até atingir o rio Fumaça na ponte da fazenda de José Clemente (pouco abaixo do lugar denominado São Domingos), sobe o espigão da margem esquerda do rio, atingindo o divisor de águas entre rio Fumaça e os córregos Jacuba e Babilônia.

#### Nº 102 - MUNICÍPIO DE NANUQUE

##### b) Divisas interdistritais

1 - Entre os distritos de Nanuque e Serra dos Aimorés: Começa no limite com o Estado da Bahia, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Sete de Setembro; desce por este córrego até a foz do córrego do Barroso ou das Voltas; daí, em rumo à Ponte Velha, no rio Mucuri; desce por este rio até o limite com o Estado da Bahia.

2 - Entre os distritos de Nanuque e Vila Pereira: Começa no divisor de águas entre os rios Mucuri e Itaúnas, defrontando a cabeceira do ribeirão Itauninhas; segue por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego Jacupemba; desce por este divisor até defrontar a cabeceira do córrego Jacupemba; desce por este até sua foz no ribeirão das Pedras; atravessa este, sobe o espigão fronteiro, transpõe o espigão e atinge o rio Mucuri na foz do córrego do Sangue.

3 - Entre os distritos de Nanuque e Alto Itaúnas: Começa no divisor rio Mucuri - rio Itaúnas, defrontando as cabeceiras do ribeirão Itauninhas; desce por este e pelo ribeirão Itauninhas, até alcançar os limites com o Estado do Espírito Santo.

4 - Entre os distritos de Alto Itaúnas e Vila Pereira: Começa no Morro Agudo, no divisor de águas entre os rios Mucuri e São Mateus; segue por espigão até atingir a cabeceira do ribeirão Itauninhas.

#### Nº 103 - MUNICÍPIO DE NAZARENO

##### a) Limites municipais

1 - Com o município de Itumirim: Começa no rio Grande, na foz do ribeirão São João; desce pelo rio até a foz do córrego do Cassange.

2 - Com o município de Bom Sucesso: Começa no rio Grande, na foz do córrego do Cassange; segue pelo Cassange acima até ao alto de sua cabeceira; daí, continua pelo divisor de águas entre os córregos do Criminoso e de Santo Antônio e, atravessando o divisor de águas rio Grande - rio das Mortes, atinge o divisor da vertente da margem esquerda do córrego Fundo ou dos Moreiras; segue pelo mesmo divisor, até a foz do córrego, no rio das Mortes; sobe por este até a foz do córrego das Pedras.

3 - Com o município de São Tiago: Começa no rio das Mortes, na foz do córrego das Pedras, sobe o rio das Mortes até a foz do ribeirão do Amaral.

4 - Com o município de São João del-Rei: Começa no rio das Mortes, na foz do ribeirão do Amaral; sobe por este ribeirão até a foz do córrego do Palmital; sobe por este córrego até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas dos ribeirões Bom Jardim e Cachoeira, até o Alto da Gandeirinha; continua pelo divisor da vertente da margem direita do córrego dos Tigres, até a foz deste córrego, no ribeirão da Cachoeira; desce por este ribeirão até sua foz no rio Grande.

5 - Com o município de Carrancas: Começa no rio Grande, na foz do ribeirão Cachoeira; desce pelo rio Grande, até a foz do ribeirão São João.

#### Nº 104 - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

a) Limites municipais

1 - Com o município de Carandaí: Começa na foz do córrego do Soares, no rio Piranga; desce por este rio até à ponte do Piranguinho, na estrada de Pilões a Palmital; daí, pelo espigão, passando pelo Alto do Pedro Ferreira, até defrontar a cabeceira do córrego Pedro Ferreira; desce por este córrego até ao ribeirão Pinta-Pau e, por este ribeirão, até à foz do córrego da Vargem Grande.

2 - Com o município de Capela Nova: Começa no ribeirão Pinta-Pau, na foz do ribeirão Vargem Grande; sobe o espigão da margem direita deste córrego entre os ribeirões Pinta-Pau e Pedro Sá e alcança este ribeirão, na foz do córrego dos Martins; atravessa o ribeirão Pedro Sá e segue pelo espigão da margem esquerda do córrego da Roça Grande, até alcançar o divisor do rio Piranga e ribeirão Brejaúba, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos da Roça Grande e do Condé.

3 - Com o município de alto Rio Doce: Começa no divisor de águas do rio Piranga e ribeirão da Brejaúba, no ponto fronteiro às cabeceiras dos córregos da Roça Grande e do Condé; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego do Tigre e, por um contraforte, atinge este último córrego, na ponte próxima do povoado de Vitorinos; desce pelo córrego do Tibre até sua foz, no ribeirão da Brejaúba; sobe a encosta da margem direita deste ribeirão, atravessa o divisor de águas do ribeirão Brejaúba e do córrego do Indaiá e atinge este último, na foz do córrego da Capoeira; continua pelo espigão entre os córregos do Indaiá e da Capoeira e, pelo divisor da vertente da margem direita do córrego do Indaiá e, depois, pelo espigão que contorna as cabeceiras do córrego do Fumo que passa pela fazenda do mesmo nome, atinge o ribeirão da Mutuca, na foz do córrego São Domingos.

4 - Com o município de Barbacena: Começa na foz do córrego São Domingos no ribeirão da Mutuca; sobe o córrego São Domingos até sua cabeceira, depois, pelo divisor entre os ribeirões da Mutuca e Conceição, passando pela serra do Tira-Couro e, por espigão, até a serra da Trapizonga.

5 - Com o município de Ressaquinha: Começa na serra da Trapizonga, no ponto de entroncamento com o divisor de águas dos ribeirões da Mutuca e da Conceição; segue passando pelas serras do Trapizonga e do Condé, divisoras entre os ribeirões Pinta-Pau e Brejaúba, de um lado, e Piranga, de outro lado, até defrontar a cabeceira do córrego do Amargoso, prosseguindo pelo divisor do rio Piranga e ribeirão Pinta-Pau, até atingir o rio Piranga na foz do córrego das Pedras; desce pelo rio Piranga até a foz do córrego do Soares.

Nº 105 - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

a) Limites municipais

1 - Com o município de Araújos: Começa no rio Lambari, na foz do córrego Isidoro, seu afluente da margem esquerda, que vem do Capim de Cheiro; desce pelo rio Lambari até a foz do córrego dos Novais.

2 - Com o município de Pitangui: Começa no rio Lambari, na foz do córrego dos Novais ou dos Henriques; segue pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até alcançar o divisor de águas dos rios Pará e Lambari; transpõe este divisor e continua pelo espigão até alcançar o ribeirão da Areia, na foz do córrego da Água Fria; atravessa o ribeirão da Areia e continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do córrego da Água Fria até o divisor entre o rio Pará e o ribeirão da Areia no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Capetinga; desce por este córrego até sua foz no rio Pará, pelo qual sobe até o ponto fronteiro à estação do Cercado.

3 - Com o município de São Gonçalo do Pará: Começa no rio Pará no ponto fronteiro à estação do Cercado; sobe pelo rio Pará até a foz do córrego da Ripa.

4 - Com o município de Divinópolis: Começa no rio Pará, na foz do córrego da Ripa; sobe o espigão fronteiro, atinge a serra da Cachoeira, ou Conquista, no divisor da margem direita do córrego da Ripa; continua por este divisor até alcançar a serra do Indaiá, pela qual segue até o Alto da Canjica, no ponto fronteiro à nascente do